



23-07-13



SECRETARIA DA FAZENDA

DO

Estado do Rio Grande do Sul

RELATORIO

apresentado ao Exm. Sr.

General Salvador Ayres Pinheiro Machado

Vice-Presidente do Estado, em exercicio

pelo

SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves

EM 31 DE JULHO DE 1916



PORTO ALEGRE

Officinas graphicas d'«A Federação»

1916

353.98/65
R382

crear com a denominação de Hulha Riograndense, em sociedade anonyma, para exploração da mina de Butiá, em São Jeronymo. Segundo se affirma, o nosso carvão é superior ao japonéz, aliás de franca utilização. O cobre encontra-se em Camaquam, S. Gabriel, Bagé, S. Sepé; o ouro em Lavras, D. Pedrito, S. Gabriel, S. Sepé; o ferro em muitos municipios do Estado.

Tambem, como attestado inequivoco do nosso desenvolvimento economico, surge o quadro, crescente, da exportação dos nossos productos. Tendo por base o valor official da exportação nos ultimos oito annos, é bem expressiva a seguinte demonstração:

Em 1908.....	74.529.990\$920
Em 1909.....	77.125.921\$721
Em 1910.....	81.959.012\$917
Em 1911.....	81.393.093\$146
Em 1912.....	104.968.606\$358
Em 1913.....	108.100.950\$186
Em 1914.....	79.319.923\$190
Em 1915.....	89.048.671\$813

Apenas, em 1914, houve sensível queda que bem se justifica pela crise mundial, motivada pela guerra. Entretanto, já em 1915, embora continuasse a guerra, o movimento estatístico constata uma differença de 9.728.748\$623 para mais no ultimo anno, cuja exportação alcançou o valor de 89.048:671\$813, sendo 68.021:425\$210 para mercados nacionaes, 16.962:982\$843 para mercados americanos e 3.464:263\$760 para mercados europeus. E se não fosse a falta de meios de transporte e o fechamento dos portos allemaes, cujas praças mantinham avultadas transações com o commercio do Rio Grande, a exportação para mercados europeus não ficaria reduzida a 3.464:263\$760.

Aquella differença de 9.728:748\$623 deve ser tomada como precursora de maiores vantagens, máo grado as mesmas difficuldades de transporte, que perduram, e outras, a vencer. Pois, tambem as operações commerciaes do paiz com as praças estrangeiras em 1915 excederam ás do anno anterior. Effectivamente, a exportação que em 1914 fôra de 750.979:758\$000 elevou-se em 1915 a 1.022.634:105\$000 e a importação que havia sido de 561.853:181\$000 attingiu a 582.996:096\$000. Resulta do confronto destes algarismos que a exportação brasileira de 1915 foi superior á de 1914 em 271.654:347\$000.

Por outro lado, confirmam as nossas previsões as safras de productos riograndenses no corrente exercicio. Particulariso a do arroz e a do fumo, ambas estimadas em quantidade superior á do anno findo. A do fumo de 1915 foi toda collocada, ficando parte no Brazil e seguindo parte para a França, Hespanha e Hollanda, via Rio de Janeiro e Montevideo.

Accresce ponderar que das notas officiaes não consta toda a producção sahida do Estado. A exportação riograndense é muito maior que a que vem consignada nos mapas fiscaes. A posição topographica do Estado torna o contrabando inevitavel. Aqui repito o que escrevi em 1914, na qualida'c de director geral do Thesouro, acerca deste assumpto, isto é, que hoje, como hontem, avultados prejuizos soffrem as rendas publicas com o contrabando na fronteira do Rio Grande. O imposto de exportação é fraudado diariamente em sommas consideraveis. Entretanto, nenhuma medida foi lembrada ainda capaz de estirpar esse mal social. Continuam as mesmas difficuldades de todos os tempos. A fiscalisação que exercem as mesas de rendas e collectorias por meio de con-

ferentes e guardas não consegue impedir-o de todo, attenta a extensão da linha divisoria com o Estado de Santa Catharina e republicas do Uruguay e Argentina.

Ainda, não menos eloquente é o movimento bancario, pelo qual se evidenciam as condições de prosperidade dos nossos estabelecimentos de credito. Em 31 de dezembro de 1915 os Bancos existentes no Estado, nacionaes e estrangeiros, possuíam em caixa 32.891:533\$754, com um activo de 417.255:897\$000 e um fundo de reserva de 14.440.489\$770 assim distribuidos :

BANCOS	ACTIVO	DINHEIRO	FUNDO
		EM CAIXA	DE RESERVA
Provincia	188.825:426\$000	11.343:072\$750	9.463:794\$810
Commercio	67.413:893\$000	5.230:268\$500	3.154:716\$710
Pelotense.....	81.942:432\$000	5.671:978\$554	1.500:000\$000
Credito Territorial	5.812:009\$000	1:476\$600	9:426\$000
Franco Brasileiro.	29.045:462\$000	2.854:000\$000	200:000\$000
Porto Alegreense.....	1.201:315\$000	6:125\$310	112:552\$220
	374.240:537\$000	25.106:921\$714	14.440:489\$770
FILIAES			
Brasilianische.....	20.936:013\$000	3.792:657\$270
London Bank (Porto Alegre)	10.661:671\$000	2.420:085\$680
London Bank (Rio Grande).....	11.417:676\$000	1.571:869\$090
	43.015:360\$000	7.784:612\$040

A Caixa Economica, na mesma data, accusava um saldo a favor dos depositantes de 18.269:995\$582. Na Junta Commercial existiam registrados, nesse anno, contractos no valor de 8.474.076\$416.

Mas, si a nossa situação economica patenteia-se lisonjeira, não menos lisonjeira apresenta-se a nossa situação financeira.

Graças ao criterio sempre observado pelo governo riograndense, que tem como regra invariavel na confecção dos orçamentos a subordinação da despesa á receita, mantem-se equilibradas as nossas finanças. Para fiel observancia desse principio, o orçamento é dividido em ordinario e extraordinario, figurando neste as despesas adiaveis, que são attendidas pelas condições do Thesouro a juizo do Presidente. Taes despesas são geralmente auctorizadas sob condição de correrem pelos saldos orçamentarios, isto é, pelos saldos resultantes da receita e da despesa ordinaria, que, por sua natureza, é inadivavel e deve ser feita dentro do exercicio. Sem a inconveniencia da pluralidade de orçamentos, este systema tem dado magnificos resultados.

Depois de uma arrecadação de 17.652:784\$201 em 1914 accusa o balanço de 1915 uma renda de 18.026:857\$337 ou seja uma differença para mais de 374:073\$136. Signifi-

cativa é essa differença quando é certo que ainda subsistem as causas oriundas da conflagração européa influindo directamente sobre a nossa exportação.

Além disso, enquanto que a renda foi de 18.026:857\$337, superior em 855:857\$337 á orçada, a despesa ordinária não excedeu de 16.517:321\$044, resultando um saldo de 1.509:536\$293.

Foram factores da receita os impostos constantes do quadro demonstrativo e tabellas annexas á lei n. 186 de 2 de dezembro de 1914, que orçou a receita e a despesa do Estado para o exercicio de 1915.

D'elles, produziu maior renda o territorial.

A seu respeito cumpre observar que o governo do Estado, sem a criação de novos impostos, pois que o nosso systema tributario conserva-se, ha annos, inalteravel, tem dado cumprimento á promessa constitucional exarada no art 47 da carta politica rio-grandense, substituindo gradualmente o imposto de exportação, por natureza ante-economico, e o de transmissão de propriedade pelo imposto sobre a terra. A proporção que o serviço concernente ao lançamento e á arrecadação deste tributo, relativamente novo, é melhormente executado, determinando consequente augmento na renda, o governo, por meio de seus órgãos competentes, promove a suppressão das taxas de exportação. As leis da Assembléa dos Representantes registram todos os annos as isenções decretadas.

Em meu relatorio anterior já assignalei que o imposto territorial, destinado a modificar as nossas fontes de renda, vem conquistando, sem grandes difficuldades, o lugar que lhe compete na tributação fiscal. E' notavel mesmo o movimento que se vem operando em favor do imposto sobre a terra ou seja o resurgimento das theorias de Quesnay e demais physiocratas, posteriormente defendidas por George.

Creado pela lei n. 42 de 25 de novembro de 1902, este imposto produziu em 1903 a quantia de 996:443\$184, tendo em 1915 alcançado a cifra de 2.961:427\$947. Todavia, si considerarmos que em fins de 1915 foi prorogado até 28 de fevereiro do anno seguinte o praso para a cobrança do imposto, segue-se que, com as quantias de 71:857\$634 e 94:706\$145 collectadas respectivamente em janeiro e fevereiro de 1916, mas escripturadas como divida activa arrecadada neste exercicio, a renda territorial de 1915 ascendeu a 3.127:991\$726.

A sua cobrança se fez e se faz naturalmente, sem aquella *férocité* de processos preconisada por Thiers e referida por Stourm no seu *Le Budget* com relação á arrecadação das rendas publicas.

Occupa o segundo lugar no quadro da receita a taxa sobre transmissão de propriedade, que no exercicio findo produziu 2.730:129\$400 ou seja mais 299:297\$122 que em 1914. E' promissor este augmento, visto como a escassez e o retrahimento do meio circulante motivaram em 1914 uma diminuição de 611:363\$238 sobre a renda de 1913.

Em terceiro lugar encontram-se as taxas sobre productos exportados. Produziu este imposto menos 14:468\$568 que em 1914. Entretanto, o valor official dos productos exportados em 1915 foi superior, como já disse, em 9.728:748\$623 ao daquelle anno. Parece, á primeira vista, inexplicavel esse facto considerando-se que a renda provinda do imposto devia estar na razão directa do valor da exportação. O phenomeno, porém, é natural attendendo-se ás suppressões decretadas todos os annos nas taxas de exportação, augmentando, d'ess'arte, sempre, a relação dos productos que gozam da isenção legal. Só o xarque, que no corrente exercicio já vem gozando dessa isenção, constante da tabella 1^a annexa á lei n. 195 de 2 de dezembro de 1915, deixará de concorrer com a quantia de 559:524\$198 para a arrecadação de 1916, tomando-se por base o valor official de 27.976:209\$910 obtido por este producto em 1915 e a taxa de 2% a que estava sujeito. E' certo, entretanto, que aquella differença ficará, em verdade, reduzida á metade,

pois que na taxa de 1 ° o, de expediente, incorrem todas as mercadorias exportadas livres do respectivo imposto.

Nos productos exportados em 1915 figuram os do reino animal com o valor de 64.274:258\$069, os do vegetal com o de 24.066:726\$234 e os do mineral com o de 707:687\$510.

Seguem-se as taxas sobre industrias e profissões com uma renda de 2.044:183\$345, isto é, mais 40:000\$930 que em 1914. A superioridade obtida em 1915 attesta o nosso desenvolvimento economico, considerado esse imposto o thermometro da actividade industrial e commercial.

Pena é que as pesadas taxas, recentemente creadas pela lei n. 2.909 de 31 de dezembro de 1914, que orçõem a receita geral da Republica para o exercicio de 1915, relativas ao imposto federal, estejam determinando a eliminação de grande numero de contribuintes que as não podem supportar. A cessação da industria ou profissão exercida acarreta tambem a baixa no lançamento estadual.

Os demais impostos concorreram, de modo assás satisfactorio, para a formação da renda.

Como saldo disponível, conta o Estado, nesta data, com 4.693:759\$860, provenientes da renda ordinaria, de depositos particulares, judiciaes, de orphãos e cauções. D'esse numerario, 4.100:000\$000 foram recolhidos ao Banco da Provincia, a juros, como medida provisoria, aguardando applicação definitiva e 593:759\$860 são o saldo de caixa existente em cofre. A escripturação do Thesouro discrimina rigorosamente as respectivas quantias, segundo sua origem.

Do balanço do activo e passivo a que se procedeu em 31 de dezembro de 1915 verifica-se que o patrimonio do Estado é de 10.282:078\$907, excluidas as terras devolutas que aliás constituem a sua maior riqueza. Segundo estimativa baixa da Directoria de Terras e Colonisação, a extensão das terras publicas pôde ser computada em 30.000 kilometros quadrados com o valor medio de 30\$000 o hectare ou 3:000\$000 o kilometro quadrado ou seja uma área com o valor de 90.000:000\$000. Em 1915 foram incorporados bens no valor de 1.519:146\$652 que não figuravam no tombamento. Taes bens se acham emmerados no quadro demonstrativo da conta — patrimonio — de que adiante me occupo.

A despesa ordinaria do Estado durante o exercicio financeiro attingiu a 16.517:321\$044, distribuidos pelas tabellas orçamentarias.

A despesa extraordinaria não foi além de 2.378:409\$947, tendo sido attendida com o saldo, já referido, de 1.509:536\$293 apurado entre a receita e a despesa ordinaria e mais 868:873\$654 tomados dos dinheiros que o Estado recebe por emprestimo em depositos particulares ao juro annual de 6 ° o. Todavia, como esses dinheiros não devam, no rigor da lei, por força do decreto n. 2.096 de 6 de julho de 1914 e da lei n. 183 de 1° de dezembro de 1914, ser applicados senão em melhoramentos reproductivos ou na amortisação e resgate da divida passiva, empenha-se o governo riograndense para que, com os saldos do corrente exercicio e dos subsequentes, sejam restituidos á conta credora — depositos particulares — aquella quantia de 868:873\$654 e mais 1.903:096\$651 suppridos, em identica operação, no exercicio de 1914.

Accurado e louvavel zelo administrativo determina essa restituição, pois que, si nem toda a despesa extraordinaria de 1914 e 1915 pôde ser considerada reproductiva, grande parte della, entretanto, o é, directa ou indirectamente, como sejam as obras de construcção e conservação de estradas, construcção de pontes, dragagens e trabalhos hydraulicos e os serviços de terras e colonisação, que legitimam, em face do-citado decreto n. 2.096 de 6 de julho de 1914, os snpprimentos supra mencionados feitos pelos depositos particulares.

Adiante, em lugar proprio, se encontram os quadros demonstrativos de toda a despesa effectuada, ordinaria e extraordinaria.

A nossa divida passiva, interna e fundada, conserva-se inalteravel, em 6.439:750\$000,

conforme escripturação em 31 de dezembro de 1915. Nesse anno foram resgatadas apolices apenas no valor de 3.000\$000.

A divida especial, na phrase dos financeistas, tambem interna e por natureza fluctuante, proveniente a) dos emprestimos de orphãos, interdietos e sentenciados da casa de correção ao juro de 5 o/o, b) dos depositos de responsaveis ao juro de 5 o/o, c) dos depositos particulares ao juro de 6 o/o, monta a 6.948:162\$377.

E a responsabilidade do Estado por depositos sem juros a veneer attinge a 2.465:303\$045. Com garantia do Estado mantêm-se ainda os emprestimos contrahidos pelas municipalidades de Porto Alegre, Pelotas e Taquary; o primeiro no valor de 600.000 libras esterlinas nos termos do contracto firmado em 4 de junho de 1909, o segundo tambem de 600.000 libras esterlinas por contracto de 7 de dezembro de 1910 e o terecio de 20.000\$000 por contracto de 14 de dezembro de 1905.

Continúa o Estado sem divida externa.

Os juros da nossa divida foram, como de costume, pagos com a maxima pontualidade durante o exercicio, por semestres vencidos.

Bem acolhida pela população tem sido a instituição dos depositos particulares. As garantias decorrentes da propria instituição, asseguradas pelo Estado, e a taxa de juros em vigor motivaram a franca e espontanea aceitação alcançada em todos os municipios. Em 31 de dezembro registrava a escripturação um saldo de 3.385:497\$958 e em 30 de junho findo de 4.746:649\$469.

Os saldos desta proveniencia, segundo deliberação administrativa, terão destiuo na applicação de obras reproductivas, nos termos da lei. E' faeto resolvido pelo governo que por conta dos depositos particulares correrão as obras do cães da Capital, a construeção do canal de Porto Alegre a Torres e o trecho de estrada de ferro de Garibaldi á estação Carlos Barbosa.

Dentre as providencias tomadas pelo benemerito governo riograndense, pertinentes a esta Secretaria, destaca-se a que se refere á limitação da exportação do feijão. Medida de alto deseortino administrativo teve por fim defender os interesses da população. Interrompida a importação pela guerra, mesmo dos productos da lavoura recebidos pelos Estados do norte, a procura augmentaria no nosso mereado enearecendo os generos coloniacs, em beneficio dos exportadores, mas em prejuizo da população. O poder publico interveiu evitando o escoamento do producto e assegurando a permanencia da quantidade precisa para attender ás necessidades do consumo estadual a preços communs.

Não menos patriótica foi a resolução administrativa abrindo, pelo decreto n. 2.°31 de 26 de março de 1915, o credito extraordinario de 6.000\$000 para acudir as vietimas de inundações nos valles de Tres Forquilhas e Gloria, no municipio de Torres. O auxilio foi prestado.

Na tela judiciaria, contra o Estado, foram propostas as acções constantes da relação que adiante apresento sob o titulo — Causas da Fazenda —. Duas, das mais importantes, já foram julgadas em primeira instancia, com sentença favoravel ao Estado.

Das notas que ahí ficam facil é concluir que, em boas condições economicas e sem embaraços de ordem financeira, prospera o nosso Rio Grande, independente, autonomo, com vida propria, mereê da acção politica e governamental que o felieita ha cerea de vinte e quatro annos.

A seguir, me ocupo ainda de cada uma das nossas fontes de renda, da despesa effectuada e da divida passiva. Os quadros e as observações que ali se encontram completam estes informes, sendo-me, além disso, agradavel prestar a v. exa. quaesquer outros que forem necessarios.

Receita orçada e arrecadada no exercício de 1915

N.º DA TABELA	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS NA ARRECADADO	
				Mais	Menos
1	Imposto sobre productos exportados	2.800.000\$000	2.475.830\$495		324.169\$565
2	“ “ aguardente e alcohol	700.000\$000	585.657\$947		114.342\$053
3	“ “ licenças e legados	900.000\$000	892.062\$185		7.937\$815
4	“ “ gado de cria exportado	20.000\$000	16.916\$500		3.083\$500
5	Cobrança da dívida activa	200.000\$000	613.317\$896	413.317\$896	
6	“ “ dos colonos (terras)	400.000\$000	468.487\$074	68.487\$074	
7	“ “ “ (auxílios)	20.000\$000	21.115\$900	1.115\$900	
8	Aluguéis de proprios do Estado	5.000\$000	29.835\$600	24.835\$600	
9	Transmissão de propriedade	2.600.000\$000	2.730.129\$400	130.129\$400	
10	Armazenagem e renda do guindaste	16.000\$000	16.902\$091	902\$091	
11	Imposto sobre gado abatido	120.000\$000	96.702\$800		23.297\$200
12	“ “ de consumo (fumo e bebidas)	550.000\$000	565.474\$615	15.474\$615	
13	“ “ sobre industrias e profissões	1.900.000\$000	2.044.183\$345	144.183\$345	
14	“ “ do sello	480.000\$000	426.713\$017		53.286\$983
15	Taxa judiciaria	340.000\$000	410.008\$967	70.008\$967	
16	Eventuaes	300.000\$000	429.380\$596	129.380\$596	
17	Producto de loterias	500.000\$000	535.560\$000	35.560\$000	
18	Imposto sobre poulas	20.000\$000	16.848\$980		3.151\$020
19	Renda das officinas da Casa de Correção	180.000\$000	250.034\$780	70.034\$780	
20	Imposto territorial	3.100.000\$000	2.961.427\$947		138.572\$053
21	Taxa escolar de 5 0 0	600.000\$000	788.504\$842	188.504\$842	
22	Imposto sobre lenha	100.000\$000	158.012\$490	58.012\$490	
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra	700.000\$000	741.284\$574	41.284\$574	
24	Taxa profissional	280.000\$000	282.648\$695	2.648\$695	
25	Taxa de 1 % de expediente sobre a exportação florestal	250.000\$000	281.534\$716	31.534\$716	
26	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cães de Porto Alegre	35.381\$879	35.381\$879	
27		171.171.000\$000	152.390\$066	152.390\$066	
			18.026.857\$337	1.582.428\$952	726.555\$615

RESUMO :

Receita orçada para 1915	17.171.000\$000
Idem arrecadada em 1915	18.026.857\$337
	855.857\$337
Diferença para mais na arrecadação de 1915	1.582.428\$952
“ “ menos	726.555\$615
“ absoluta para mais	855.857\$337

Exportação em geral

A exportação brasileira que em 1912 attingiu a somma de 74.649.143 £s., importancia até agora nunca igualada, veio decrescendo em 1913 para 64.612.292 £s. e finalmente em 1914 attingiu o minimo do valor dos ultimos cinco annos, como seja a somma de 46.526.685 £s.

Em 1915, porém, seu valor eleva-se então a 52.970.333 £s., o que vem demonstrar que outros novos mercados consumidores vieram apparecendo e que o desequilibrio soffrido pela nossa balança commercial vae, pouco a pouco, sendo reparado.

Pelo quadro abaixo verifica-se que os principaes productos da nossa exportação nacional, que em 1914 haviam cahido tão bruscamente, em 1915 reergueram-se de maneira assaz lisonjeira, justificando assim o augmento de 6.443.648 £s. de um exercicio sobre o outro.

Os productos de exportação riograndense, como sejam couros, fumo, herva e pelles, tambem tiveram um augmento bastante animador, como abaixo se verifica:

	1912	1913	1914	1915
	ks.	ks.	ks.	ks.
Algodão.....	16.773.942	37.423.616	30.434.157	5.227.569
Borracha.....	42.286.089	36.231.551	33.531.489	35.165.308
Assucar.....	4.771.697	5.367.137	31.860.342	59.074.223
Cacáo.....	30.402.413	29.758.595	40.766.740	44.979.974
Café.....	724.818.180	796.046.940	676.183.440	1.023.679.140
Couros.....	36.255.004	35.074.875	31.442.014	38.323.524
Fumo.....	24.705.584	29.387.835	26.980.448	27.095.561
Herva-matte.....	62.880.294	65.414.526	59.354.361	75.885.056
Pelles.....	3.189.058	3.231.875	2.486.761	4.573.260

O movimento geral da exportação nos dez ultimos annos foi o seguinte :

ANNOS	CONTOS DE RÉIS		£s.
	Papel	Ouro	
1905.....	685.457	396.828	44.643.113
1906.....	779.670	471.640	53.059.480
1907.....	860.891	481.572	54.176.898
1908.....	705.791	392.491	44.155.280
1909.....	1.016.590	566.439	63.724.440
1910.....	939.413	560.814	63.091.547
1911.....	1.003.925	594.123	66.889.892
1912.....	1.119.737	663.548	74.649.143
1913.....	972.730	576.432	64.612.292
1914.....	750.979	413.570	46.526.635
1915.....	1.022.634	470.847	52.970.333

Vejamos agora a exportação brasileira, em 1915, pelo quadro seguinte :

Exportação de mercadorias nacionaes por portos de procedencia

PROCEDENCIA	VALOR POSTO A BORDO			
	1914		1915	
	Contos de réis papel	Equivalente em ouro	Contos de réis papel	Equivalente em ouro
Amazonas	62.760	34.739	64.070	29.501
Manaos	60.071	33.184	62.640	28.837
Itacoatiara	2	1	1.430	661
Pará	57.159	31.894	69.702	32.158
Obidos	642	380
Alemquer	106	62
Belem	56.411	31.451	69.702	32.158
Maranhão	7.874	4.414	10.198	4.639
S. Luiz	2.296	1.294	2.538	1.176
Ilha do Cajueiro	5.578	3.120	7.660	3.463
Piahy
Ceará	13.180	7.404	18.598	8.525
Fortaleza	13.180	7.404	18.598	8.525
Rio G. do Norte	3.625	2.120	1.327	604
Areia branca	865	513
Natal	2.759	1.607	1.327	604
Parahyba	7.925	4.644	3.368	1.534
Cabedello	7.925	4.644	3.368	1.534
Pernambuco	20.593	11.519	22.591	10.468
Recife	20.593	11.519	22.591	10.468
Alagoas	4.684	2.570	6.872	3.172
Masciô	4.684	2.570	6.872	3.172
Penedo	23	10
Sergipe	81	45
Aracajú	81	45
Bahia	64.578	36.281	102.199	46.769
S. Salvador	64.578	36.281	102.199	46.769
Espirito Santo	14.761	8.286	22.932	10.491
Victoria	14.761	8.286	22.932	10.491
Rio de Janeiro (C. F.)	95.011	52.505	176.355	81.064
S. Paulo	352.949	191.704	465.213	214.667
Santos	352.949	191.704	465.213	214.667

— CONTINÚA —

PROCEDENCIA	VALOR POSTO A BORDO			
	1914		1915	
	Contos de réis papel	Equivalente em ouro	Contos de réis papel	Equivalente em ouro
— CONTINUAÇÃO —				
Paraná	24.912	13.520	33.565	15.451
Paranaguá.....	9.206	5.006	10.808	4.950
Antonina.....	12.363	6.660	18.571	8.545
Foz do Iguassú.....	3.342	1.853	4.186	1.956
Santa Catharina	3.597	1.981	4.669	2.138
S. Francisco.....	2.686	1.469	3.691	1.690
Itajahy.....	194	112	118	55
Florianopolis.....	638	356	860	393
Laguna.....	77	43
Rio Grande do Sul	13.147	7.579	15.805	7.290
Rio Grande.....	8.416	4.903	9.505	4.399
Pelotas.....	1.174	674	1.637	751
Porto Alegre.....	1.764	984	1.701	781
Jaguarão.....	73	33
Quarahy.....	628	369	1.041	481
Santa Victoria.....	147	76	376	175
Uruguayana.....	193	87
Itaquy.....	1.016	570	1.280	583
Matto-Grosso	4.135	2.357	5.147	2.366
Porto Murtinho.....	812	462	1.149	526
Nhú Verá.....	404	219	15	8
Corumbá.....	2.918	1.675	3.983	1.832
Total	750.979	413.570	1.022.634	470.847

Pelo quadro acima verifica-se haver concorrido :

1 — São Paulo (inclusive parte de Minas) com	465.213	contos papel
2 — Rio de Janeiro (idem e Estado do Rio) «	176.355	« «
3 — Bahia..... «	102.199	« «
4 — Pará..... «	69.702	« «
5 — Amazonas..... «	64.070	« «
6 — Paraná..... «	33.565	« «
7 — Pernambuco..... «	22.591	« «
8 — Rio Grande do Sul «	(1) 15.805	« «

(1) Esta cifra representa a exportação do Estado do Rio Grande do Sul pelos dados apanhados no relatório da repartição de estatística federal, com séde no Rio de Janeiro. Pelo quadro, porém, que foi fornecido ao Thesouro do Estado pelas repartições rarecadoras, verifica-se que essa exportação attingiu á somma de 20.427:246\$603.

Importação

A importação brasileira nos ultimos dez annos foi a seguinte :

ANNOS	CONTOS DE RÊIS	
	Papel	Ouro
1905.....	454.995	265.156
1906.....	499.287	295.147
1907.....	644.938	360.245
1908.....	567.272	315.479
1909.....	592.876	330.127
1910.....	713.863	425.529
1911.....	793.716	469.526
1912.....	951.370	563.775
1913.....	1.007.495	597.034
1914.....	561.853	315.312
1915.....	582.996	267.452

Em 1915 a nossa exportação attingiu a 1.022.634 contos papel ou sejam, ao cambio médio de 12 5/16, 52.970.333 £s., e a importação em 582.996 contos papel ou 30.088.392 £s., donde se verifica um saldo a nosso favor de 439.638 contos papel ou 22.881.941 £s.

Pelo quadro abaixo verifica-se a importação geral da Republica, por alfandegas e postos aduaneiros, nos exercicios de 1914 e 1915.

Importação de mercadorias por alfandegas e postos aduaneiros

ALFANDEGAS E POSTOS ADUANEIROS	VALOR A BORDO NO BRAZIL			
	1914		1915	
	Contos papel	Equivalente em ouro	Contos papel	Equivalente em ouro
Amazonas	11.009	6.171	11.835	5.457
Manaos	10.624	5.948	11.704	5.397
P. Velho	385	223	131	60
Pará	20.045	11.212	22.509	10.344
Belém	20.045	11.212	22.509	10.344
Maranhão	5.079	2.808	4.996	2.301
S. Luiz	5.079	2.808	4.996	2.301
Piauí	840	464	672	309
Parnahyba	840	464	672	309
Ceará	4.744	2.664	3.886	1.797
Fortaleza	4.742	2.662	3.886	1.797
Camocim	2	2
Rio Grande do Norte	2.191	1.250	1.185	543
Natal	2.191	1.250	1.185	543
Parahyba	3.413	1.931	2.374	1.087
Cabedello	3.413	1.931	2.374	1.087
Pernambuco	45.102	25.307	39.830	18.339
Recife	45.102	25.307	39.830	18.339
Alagoas	7.170	4.022	7.702	3.553
Maceió	7.165	4.019	7.562	3.490
Penedo	5	3	140	63
Sergipe	1.576	876	503	231
Aracajú	1.576	876	503	231
Bahia	28.641	16.023	30.183	13.882
S. Salvador	28.641	16.023	30.183	13.882
Espirito Santo	1.957	1.090	1.109	511
Victoria	1.957	1.090	1.109	511
Rio de Janeiro	227.175	127.384	244.193	111.987
S. Paulo	135.899	75.960	156.887	71.878
Santos	135.899	75.960	156.887	71.878

— CONTINUA —

ALFANDEGAS E POSTOS ADUANEIROS	VALOR A BORDO NO BRASIL			
	1914		1915	
	Contos papel	Equivalente em ouro	Contos papel	Equivalente em ouro
— CONTINUAÇÃO —				
Paraná	8.155	4.714	5.409	2.472
Paranaguá.....	6.652	3.849	3.165	1.443
Antonina.....	997	569	2.147	985
Foz do Iguassú.....	506	296	97	44
Santa Catharina	5.653	3.230	4.936	2.260
S. Francisco.....	1.823	1.024	2.444	1.119
Itajahy.....	444	262	19	9
Joinville.....	319	182	132	61
Florianopolis.....	3.067	1.762	2.341	1.071
Rio Grande do Sul	49.298	28.025	42.347	19.381
Rio Grande.....	16.432	9.359	15.184	6.943
Pelotas.....	5.521	3.131	4.102	1.869
Porto Alegre.....	23.892	13.584	19.251	8.823
Jaguarão.....	11	6	15	7
Passo das Pedras.....	26	15	23	11
Livramento.....	1.086	615	1.266	583
Quarahy.....	150	84	333	153
Uruguayana.....	1.497	841	1.798	820
Itaquy.....	167	95	133	62
S. Borja.....	137	77	74	34
Diversos postos.....	374	213	168	76
Matto Grosso	3.895	2.172	2.440	1.120
Porto Murtinho.....	317	180	264	122
Porto Esperança.....	182	108
Corumbá.....	3.198	1.772	2.155	988
Cuyabá.....	196	111	21	10
Total	561 853	315.312	582.996	267.452

A importação do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos cinco annos foi a seguinte:

1910.....	57.697:772\$000
1911.....	65.709:498\$000
1912.....	75.314:573\$000
1913.....	83 812:924\$000
1914.....	49.298:240\$000
1915.....	42.347:000\$000

No quadro geral da importação brasileira o Rio Grande do Sul occupa o 3º lugar, sendo :

1º — Rio de Janeiro (inclusive Minas e Estado do Rio) com.....	244.193:000\$000
2º — São Paulo.....	156.887:000\$000
3º — Rio Grande do Sul com.....	42.347:000\$000

Exportação do Rio Grande do Sul

O imposto de exportação em 1915 foi arrecadado de conformidade com a tabella 1^a annexa á lei n. 186 de 2 de dezembro de 1914, da Assembléa dos Representantes.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	2.824:267\$504
Em 1909.....	3.168:037\$496
Em 1910.....	3.156:808\$795
Em 1911.....	3.109:207\$175
Em 1912.....	3.714:629\$288
Em 1913.....	3.414:099\$765
Em 1914.....	2.490:299\$003
Em 1915.....	2.475:830\$435
	<hr/>
	24.353:179\$461

O valor official da exportação para os portos nacionaes e estrangeiros, nos ultimos oito annos, foi :

Em 1908.....	74.529:990\$920
Em 1909.....	77:125:921\$721
Em 1910.....	81.959:012\$917
Em 1911.....	81.393.093\$146
Em 1912.....	104.968:606\$358
Em 1913.....	108.100:950\$186
Em 1914.....	79.319:923\$190
Em 1915.....	89.048:671\$213
	<hr/>
	696.446:170\$251

Deu-nos este imposto em 1915 menos 14:468\$568 que em 1914, devido, como já ficou dito, ás novas isenções, creadas pela Assembléa dos Representantes, sobre productos exportados. Taes isenções obedecem a dispositivo constitucional, em virtude do qual se deve operar a substituição do imposto de exportação pelo territorial.

A arrecadação de 1915 supra referida de 2.475:830\$435 foi effectuada pelas seguintes repartições:

Quadro comparativo

DO VALOR OFFICIAL DA EXPORTAÇÃO NOS

exercícios de 1914 e 1915

REPARTIÇÕES	VALORES EM		DIFERENÇAS EM 1915	
	1914	1915	Mais	Menos
Porto Alegre	34.186:749\$340	33.880:633\$000	306:116\$340
Rio Grande.....	16.468:969\$180	20.496:337\$640	4.027:368\$460
Pelotas.....	14.395:726\$305	15.012:134\$470	616:408\$165
Uruguayana.....	3.593:274\$294	3.567:823\$030	25:451\$254
Quaraby.....	3.394:195\$840	3.452:811\$610	58:615\$770
Livramento.....	1.648:519\$412	6.558:362\$030	4.909 842\$618
Bagé.....	379:853\$850	1.072:011\$110	692: 57\$260
Itaqui.....	3.327:556\$090	2.465:316\$033	862 240\$057
S. Borja.....	1.438:969\$495	883:024\$880	555.944\$615
Jaguarão.....	153:695\$980	375:631\$870	221:935\$890
Santa Victoria.....	262:911\$475	502:758\$500	239:847\$025
Nonohay.....	15:075\$929	9:661\$000	5:414\$929
Torres.....	8:070\$000	4:775\$000	3:295\$000
S. Luiz.....	12:724\$400	7:700\$000	5:024\$400
Passo Fundo.....	28:674\$400	248:631\$380	219:956\$980
D. Pedrito.....	4:365\$200	97:860\$850	93 49. \$650
Montenegro.....	592\$000	600\$000	8\$000
Julio de Castilhos.....	53:624\$800	53:624\$800
Cachoeira.....	129:044\$000	129.044\$000
Cruz Alta.....	24:902\$900	24:902\$900
Santa Cruz.....	57\$600	57\$600
S. Gabriel.....	204:970\$100	204:970\$100
	79.319:923\$190	89.048:671\$813	11.492:235\$218	1.763.486\$595

RESUMO :

Valor official em 1914.....	79.319:923\$190
“ “ “ 1915.....	89.048:671\$813
Diferença absoluta para mais em 1915.....	9.728:748\$623
Diferença para mais em 1915.....	11.492:235\$218
“ “ menos “ “.....	1.763:486\$595
Diferença absoluta para mais em 1915.....	9.728:748\$623

Quadro demonstrativo dos productos exportados pelo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No exercicio de 1915

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
Aguardente	712.613	266.135\$960
Alcool.....	7.587	5.687\$100
Abat-jours de ferro.....	223	105\$000
Aboboras	58.635	4.690\$800
Alfafa	4.838.298	679.703\$120
Aduellas	69.685	6.726\$000
Amidon	7	4\$200
Ameixas	4	8\$000
Algodão.....	2.021	3.233\$600
Alhos	25.556	5.293\$230
Alpargatas	1.944	3.888\$000
Alpiste.....	226.675	172.754\$100
Amostras de tecidos	497	427\$000
« « chapeus de lã.....	50	300\$000
« « confecções	47	100\$000
« « fazendas	834	1.274\$500
« « productos chimicos.....	33	100\$000
« « rolhas	39	20\$000
« « tijollctas.....	50	40\$000
Açoiteiras de couro.....	30	600\$000
Artefactos de ferro	5.724	6.308\$400
Acido carbonico	86	80\$000
Aramc.....	1.749	1.141\$200
Aniagem	29.254	26.377\$800
Apparelhos para estiva de couros.....	100	100\$000
Arandellas de cobre.....	12	57\$000
Arcos voltaicos.....	370	625\$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Areia fina	80	2\$000
Arenques	700	500\$000
Armações para sellins.....	495	495\$000
Avulsos	100	200\$000
Asbesto flomblaginado.....	20	120\$000
Azeite de oliveira	172	381\$300
Acolchoados	2.646	8.334\$600
Alcatrão.....	1.000	200\$000
Amendoim	429.714	119:417\$250
Animaes cavallares (40 cabeças).....	12.100	3:540\$000
Artigos de armarinho	7.774	41:914\$000
« « photographia	550	1:450\$000
Arreiamentos.....	12.416,800	35:255\$100
Arroz.....	13.767.380	5.259:326\$500
Assucar	318.120	149:360\$500
Automoveis	6.690	14:000\$000
Aves	29	52\$000
Baêta.....	4.309	12:931\$000
Baias.....	400	200\$000
Bagre secco.....	500,847	144:254\$100
Breu.....	221	62\$600
Bacias de folha.....	1	10\$000
Brechas de cabelo.....	239	109\$980
Bonets.....	77	239\$000
Buchos de bagre.....	23.695	28:423\$200
« « miraguay.....	120	144\$000
Brinquedos.....	84	120\$000
Banha.....	14.477.234	13.173:326\$380
Batatas	1.234.336	261:839\$580
Brius.....	117.775	472:150\$000
Bactilha	37	111\$000
Baldes	2.224	3:584\$000
Bijouterias.....	2.206	9:010\$000
Bolsas de couro.....	18	46\$800
« « palha.....	1.455	2:513\$500
Biscoutos e bolaxas.....	146.840,930	214:162\$330
Bois crioulos (104).....	41.800	9:360\$000
Cabello	267.768	294:532\$896
Caldo de carne.....	14.250	8:550\$000
Cabos de arame.....	565	700\$000
Caixões funebres.....	168	1:017\$000
Cal	19.554	1:103\$900

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Cabos de manilha.....	1.700	1.000\$000
Carneiras curtidas.....	10.318	36:113\$000
Camarões.....	17.863	10:850\$000
Cepas.....	20	10\$000
Chicotes.....	31,400	201\$000
Cognac.....	60	78\$000
Cangica.....	20	8\$000
Canellas de boi.....	32.738	618\$004
Capsulas de folha.....	44.497	22:248\$000
Carne em latas.....	45.423	36:076\$400
« « conserva.....	192.120	163:666\$900
« de porco.....	760.023	334:219\$190
« « carneiro.....	186	112\$800
« congelada.....	2.220	1:776\$000
Cassinetas.....	82.050	242:634\$500
Cavacos de xarque.....	252.018	90 632\$200
Cigarros.....	1.643	4:949\$000
Cerveja.....	67.185	33:982\$600
Cebolas.....	8.067.104	1.330:472\$190
Charutos.....	11.788	114:550\$980
Chocolate.....	1.619	1:397\$400
Chifres.....	239.655,500	41:337\$850
Conservas alimenticias.....	41.437	41:437\$000
Couros vaccuns seccos.....	3.460.411	3.573:261\$850
« « salgados.....	13.316.756	6.057:362\$700
« curtidos.....	162.746	471:255\$000
« de terneiro.....	261.477	253:338\$500
« nonatos seccos.....	15.528	8:411\$700
« « salgados.....	1.245	747\$000
« cavallares.....	21.735	12:685\$900
« de bezerro.....	20.474	8:544\$200
« preparados.....	684	2:440\$000
« de capivara.....	478	188\$300
« « ratões.....	8	56\$000
« « porco.....	705	1:155\$000
« envernizados.....	23.774	118:870\$000
Cinzas.....	3.086.107	63:722\$140
Chapeus de lã.....	2.700,100	47:892\$600
« « panno.....	90	693\$000
« « palha.....	12.493	48:234\$950
Cobertores.....	58.318	183:072\$000
Crina vegetal.....	338.984	94:589\$250
Crostas de couros curtidos.....	21.551	21:551\$000
Carvão.....	750.500	30:133\$600
Caronas.....	41.162	72:943\$300
Camisas.....	6.717	28:257\$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
-- CONTINUAÇÃO --		
Camisetas	4.715	23:168\$000
Caramellos	179.214	104:783\$600
Capas de lã.....	829	5:160\$000
Capotes.....	259	1:334\$000
Café moído.....	29.104	22:953\$950
« em grão.....	11.501	8:670\$500
Cabos de vassoura	10.100	1:200\$000
Cestas de palha	4.119	4:904\$000
Cêra	62.481	95:804\$820
Cevada.....	8.780	1:575\$600
Cestas de vime	5	8\$000
Chaminés de vidro	9.449	12:496\$000
« « ferro.....	90	90\$000
Chales	5.319	24:068\$000
Cordas.....	4.740	3:500\$000
Colla	153.280	155:743\$600
Correias.....	1.956	6:675\$000
Cofres	11.809	9:759\$000
Correntes.....	285	300\$000
Confecções	220	800\$000
Coxonilhos.....	49	48\$000
Creolina.....	108	234\$000
Cremona.....	203	110\$000
Carruagens.....	2.000	1:150\$000
Caças em conserva.....	112	112\$000
Colchas de algodão.....	3	30\$000
Cavallos (20).....	4.000	3:170\$000
Calçados	29.290	105:446\$400
Casemiras	26.604	92:227\$000
Desnatadeiras	40	200\$000
Discos para gramophones	3.346	4:847\$000
Doces	137.766,040	139:572\$340
Eixos.....	3.830	434\$000
Essencia de vinagre.....	132	242\$000
Esterezina	15	620\$000
Escovas	8.220,350	28:201\$030
Espanadores	79	592\$500
Espartilhos.....	5.740	81:061\$210
Extracto de carne.....	1.375	4:500\$000
Feijão de côr	511.453	186:558\$400

-- A SEGUIR --

PRODUCTOS

PESO

VALOR
OFFICIAL

— CONTINUAÇÃO —

Feijão preto.....	5.813,370	1.747:019\$600
Fructas.....	60,902	5:880\$600
Fernet.....	3	15\$000
Flores artificieicias.....	4	20\$000
Fazendas.....	28,430	110:191\$000
Farinha de mandioca.....	52.996,531	5.621:317\$190
« « milho.....	53,636	7:505\$840
« « trigo.....	54,731	21:124\$200
Folhas de flandres.....	8,625	2:640\$000
Formas para chapéus.....	0,650	32\$500
Feijoada.....	737	589\$600
Fragmentos de couros curtidos.....	11,515	8 060\$500
Favas.....	9,680	3:872\$000
Fechaduras.....	60,634	27:783\$000
Ferragens.....	54,160	39:612\$200
Fitas de seda.....	78	3:460\$000
Fios de lã.....	682	2:552\$400
Films para cinema.....	8,507	20:630\$000
Fiambres.....	2,069	3:297\$800
Fibras de linho.....	14,964	3:583\$000
Fogões.....	17,845	18:252\$000
Folles.....	191	283\$000
Frigorificos.....	524	765\$000
Fumo em corda.....	417.687,500	172:345\$350
« desfiado.....	712.319,100	536:741\$100
« em folha.....	5.441,618	1.588:029\$430
Flancella.....	3,471	16:945\$000
Graxa.....	55,168	25:341\$100
Gorros.....	1	10\$000
Garras de couro.....	10,362	828\$960
Garras (tendões).....	9,900	396\$000
Gazosa.....	75	30\$000
Gelo.....	1,000	80\$000
Garrafas vasias.....	178,545	36:151\$000
Guano.....	407,065	8:141\$300
Glycerina.....	43,985	21.992\$500
Gazolina.....	148,000	36:000\$000
Gravatas.....	28	2:455\$800
Graspa.....	88,962	34:297\$640
Gramophones.....	219	100\$000
Gado vaccum (32.262 cabeças).....	11.422,190	2.671:385\$000
« lanigero (77 cabeças).....	3,200	688\$000
« suino (12 cabeças).....	1,200	480\$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Herva-matte	4.876,591	1.328;476\$250
Impressos	11.013	11:112\$700
Insecticida.....	628	3:375\$500
Jóias.....	4	1:000\$000
Jugos para bois.....	40	4\$000
Kerozene.....	11.712	4:045\$700
Lã.....	2.238,231	2.185:166\$393
Linguigas em latas.....	11.153	11:143\$000
Louça.....	541	785\$000
Lombilhos.....	180	216\$000
Latas vasias	50	20\$000
Louro.....	150	75\$000
Laranjas.....	18.109	3:371\$800
Lampeões e accessorios.....	70	250\$000
Linhaça.....	26.491	9:483\$000
Lança-perfume	360	1.000\$000
Lentilhas.....	20.220	13:768\$000
Linguas	194.099,250	354.736\$200
Mantas de lã.....	181.972	273:095\$250
« « juta.....	429	429\$000
Marmellada.....	112.393	78:675\$100
Massa de tomate	54.876	43:923\$200
Milho.....	52.665	7:380\$000
Mineraes	7	7\$000
Mostruario de latas.....	56	56\$000
Massa alimenticia.....	1.114	712\$300
Mocotó em conserva.....	21	16\$800
Machinas para arrolhar.....	148	250\$000
Mogangos.....	23	1\$840
Moinhos de ferro.....	693	550\$000
Machinas.....	43.102	40:460\$000
Melancias	104.170	10:417\$000
Marmellos.....	26	5\$200
Material electrico.....	1.230	2:416\$000
Manteiga.....	48.887	80:893\$600
Marmores.....	1.087	510\$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS

PESO

VALOR
OFFICIAL

-- CONTINUAÇÃO --

Manequins.....	64	80\$000
Meias.....	52.596	211:611\$500
Mel.....	1.156	431\$000
Molduras.....	7.100	2:630\$000
Mostarda.....	700	129\$500
Madeiras.....	1.132.357	107:916\$500
Moveis de madeira.....	112.570	57:311\$900
Moveis de ferro.....	12.760	12:632\$400
Medicamentos e drogas.....	7.015,040	23:473\$140
Malas de madeira encapadas.....	50	40\$000
" " couro.....	9.704	19:857\$300
Mudas de plantas.....	504	282\$000
Miudezas.....	10.036	17:088\$400
Oleo de linhaça.....	91	102\$000
" " mocotó.....	14.045	7:749\$300
" " mineral.....	1.057	793\$000
" " de residuos para petroleo.....	1.880	1:050\$000
Oleina.....	2.611	683\$900
Ovas salgadas.....	29.489	12:922\$060
Ovos.....	109.909	104:849\$600
Obras de madeira.....	19	58\$500
" " vidro.....	7.594	6:760\$100
" " cimento.....	80	100\$000
" " couro.....	313	1:120\$000
" " metal.....	246.983	166:190\$010
" " ferro.....	7.251	6:270\$000
Objectos physicos.....	2	18\$000
" " de uso.....	4.264	6:093\$000
" " arte.....	55	200\$000
Ossos.....	1.347.018	26:940\$360
Peixe.....	860.538	206:393\$390
Pelless diversas.....	200.944	112:475\$400
Palitos.....	0,300	1\$000
Pedras para moinho.....	560	50\$000
Peitoral de augico.....	7.659,400	25:275\$800
" " cambará.....	10.987,200	36:257\$760
Peneiras de folha.....	30	20\$000
Polvora.....	22	60\$000
Peças de ferro.....	12	20\$000
Pó para mosquitos.....	580	2:085\$000
" " de arroz.....	77	169\$400
" " sabão.....	472	1:066\$000

-- A SEGUIR --

PRODUCTOS

PESO

VALOR
OFFICIAL

— CONTINUAÇÃO —

Pregos.....	2.424	1:652\$000
Potrilho de raça (1).....	500	2:000\$000
Parallelepipedos.....	68	60\$000
Productos chimicos.....	10.276	11:857\$500
Pipas varias.....	8.255	1:119\$000
Passamanarias.....	197	1:200\$000
Papel impermeavel.....	207	650\$000
« de embrulho.....	21.090	6:951\$650
Pellegos.....	46.210	21:348\$500
Perfumarias.....	250	825\$000
Pello de couros.....	860	121\$000
Phosphoros.....	23.414	33:656\$800
Photographias.....	46	470\$000
Planchetos.....	40	200\$000
Polvilho.....	899.320	190:392\$700
Prensas de ferro.....	35	35\$000
Presuntos.....	2.300	2:930\$800
Palhões.....	15.510	3:392\$000
Panno grosso.....	21.010,800	63:432\$400
Palas.....	41.308	145:082\$500
Pimenta.....	1.262	2:870\$800
Pimentões.....	34.140	6:828\$000
Pennas de avestruz.....	502.700	2:002\$700
Palhas da colonia.....	642	542\$500
Ponchos.....	94	784\$000
Queijo.....	45.925,750	60:946\$780
Quadros.....	215	318\$000
Quirera de arroz.....	376.020	45:696\$000
Rapaduras.....	16.449	4:574\$710
Roupas.....	364	2:655\$000
Repolhos.....	52.051	5:205\$100
Residuos de algodão.....	5.717	1:715\$400
Riscados de «.....	995	1:990\$000
Reclames.....	2.441	4:284\$000
Sebo.....	6.006.947,600	2.700:521\$100
Sabugos de chifre.....	163.980	1:639\$800
Sal.....	692.217	57:675\$800
Saes de fructas.....	120	360\$000
Sellins.....	128	480\$000
Sarja.....	22.134	80:292\$800

— A SEGUIR —

PRODUCTOS

PESO

VALOR
OFFICIAL

— CONTINUAÇÃO —

Stearina em massa.....	574	430\$500
Sangue secco.....	43.000	860\$000
Sardinha.....	104	221\$000
Sabão.....	1.568.232	395.187\$330
Semolina.....	879	1.758\$000
Sellas.....	35.475	50.339\$000
Soda caustica.....	359	328\$600
Sulphato de cobre.....	45	270\$000
Salame.....	47.273	75.047\$200
Sabonetes.....	71.299	156.017\$820
Sêda.....	290	1826\$000
Serigotes.....	1.124	2.840\$000
Sola.....	180.523	258.333\$100
Succo de uva.....	592	206\$400
Sementes de alfafa.....	54	224\$000
" " cebolla.....	3,500	110\$000
Tremoços.....	91.460	13.730\$000
Tubos de aço.....	2.000	1.000\$000
" " ferro.....	42.444	26.846\$000
Tripas.....	262.090	6.103\$820
Torcidas para fogão.....	43	150\$000
" " estufa.....	34	100\$000
Tintas.....	65	104\$000
Taínlhas em salmoura.....	36.288	10.160\$640
" seccas.....	1.755	491\$440
Tomates.....	1.425.969	142.690\$700
Taquaras.....	40	2\$000
Tramas ou piques.....	220.537	11.341\$000
Tendões.....	3.857	77\$140
Telhas de barro.....	480	98\$600
Tirantes.....	10.877	1.087\$700
Tijolletas.....	1.020	51\$000
Toneis vasio.....	57.274	23.330\$000
" de ferro.....	1.100	640\$000
Tranças de palha.....	1.585	511\$500
Toucinho.....	145.847	112.095\$760
Tamancos.....	9.927,500	16.042\$000
Torneiras.....	1	7\$500
Tóros para lenha.....	130.000	1.300\$000
Tamancões.....	12	36\$000
Tijollos de ariar.....	12.933	2.587\$600
Tecidos diversos.....	86.620,500	274.033\$420
Tanques de ferro.....	63	68\$000
Taboas.....	1.546.423	131.686\$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Tintura matadoura	171	551\$870
Tóros de pinho	3.500	325\$000
Urinões	1	9\$000
Uvas	119.106	23.821\$00
Unhas	46.419	5.555\$000
Umbigos de boi	60.630	4.881\$380
Vinho	5.640.855	1.125.161\$580
Vassouras	2.982	2.768\$120
Vigas roliças	105.000	3.500\$000
Verniz	31	186\$000
Vermouth	111	164\$000
Vaquetas	101	717\$800
Vidros	6.174	5.851\$600
Vinagre	2.873	1.361\$600
Velas de sebo	44.480	31.392\$600
« « stearina	12.996	11.132\$000
« « cêra	7.754	14.457\$400
Xergões	18	27\$000
Xarque	36.309.689,700	27.976.209\$910
Zinco	800	100\$000
Zarcão	940	800\$000
Total	217.384.805,610	89.048.671\$813

Os treze principaes productos que em relação ao seu valor official mais se salientaram em 1914 foram :

1 — Xarque	23.712:897\$190
2 — Banha	16.132:652\$270
3 — Couros salgados.....	6.507:196\$600
4 — Arroz	3.590:706\$520
5 — Farinha de mandioca.....	3.136:687\$770
6 — Feijão preto	2.908:752\$000
7 — Sebo.....	2.805:334\$680
8 — Fumo	2.151:943\$260
9 — Lã	1.798:103\$670
10 — Couros seccos.....	1.571:961\$690
11 — Cebolas.....	1.444:352\$630
12 — Herva-matte	1.149:589\$590
13 — Vinho nacional	1.114:575\$380
	<hr/>
	68.324:753\$250

Os treze principaes productos em 1915 foram :

1 — Xarque	27.976:209\$910
2 — Banha	13.173:326\$380
3 — Couros salgados.....	6.057:362\$700
4 — Farinha de mandioca	5.621:317\$190
5 — Arroz	5.259:326\$500
6 — Couros seccos.....	3.573:261\$850
7 — Sebo.....	2.700:521\$100
8 — Fumo	2.297:115\$880
9 — Lã	2.185:166\$393
10 — Feijão preto	1.747:019\$600
11 — Cebolas	1.330:472\$190
12 — Herva-matte	1.328:476\$250
13 — Vinho nacional.....	1.125:161\$580
	<hr/>
	74.374:737\$523

PESO DA EXPORTAÇÃO

O peso total da exportação em 1915 foi de 217.334.805^{ks},610 grammas. Essa exportação foi feita pela barra do Estado e suas fronteiras.

EXPORTAÇÃO PELA BARRA :

Porto Alegre	109.846.538	kilos
Rio Grande.....	39.823.870	«
Pelotas	24.213.772,210	«
	<hr/>	
	173.884.180,210	kilos

EXPORTAÇÃO PELAS FRONTEIRAS :

Porto Alegre (via ferrea).....	380.263	kilos
Uruguayana.....	9.437.357,800	«
Jaguarão	1.269.413	«
Livramento	12.607.423	«
Quarahy	8.495.136,900	«
S. Borja	1.430.581,800	«
Bagé	2.305.945,600	«
S. Victoria	981.497,300	«
Itaquy.....	4.097.976	«
Passo Fundo	898.403	«
Cachoeira	409.420	«
S. Gabriel	408.999	«
D. Pedrito	332.560	«
Julio de Castilhes	65.071	«
Nonohay	3 4.718	«
S. Luiz	11.125	«
Torres.....	22.900	«
S. Cruz.....	48	«
Montenegro	5.000	«
Cruz Alta.....	26.887	«
	<hr/>	
	43.500.625,400	kilos

RECAPITULAÇÃO

Exportação pela Barra	173.884.180,210	kilos
« pelas fronteiras	43.500.625,400	«
	<hr/>	
	217.384.805,610	kilos

VALOR OFFICIAL E PESO TOTAL

da exportação do Estado do Rio Grande do Sul

NO EXERCÍCIO DE 1915

ESTAÇÕES DE ORIGEM	MERCADOS NACIONAES		MERCADOS EXTRANGEIROS		PESO TOTAL	VALOR TOTAL
	Peso	Valor official	Peso	Valor official		
Capital	102.562,437	32.232,601\$520	7.664,364	1.648,031\$480	110.226,801	33.880,633\$000
Rio Grande	29.382,636	16.310,554\$060	10.441,234	4.185,783\$580	39.823,870	20.496,337\$640
Pelotas	20.848,100,210	13.326,951\$290	3.365,672	1.685,183\$180	24.213,772,210	15.012,134\$470
Uruguayana	1.676,440,800	1.118,139\$040	7.760,917	2.449,684\$000	9.437,357,800	3.567,823\$040
Jaguarão			1.269,413	375,631\$870	1.269,413	375,631\$870
Livramento	3.698,729	2.076,757\$050	8.908,694	4.481,604\$980	12.607,423	6.558,362\$030
Quarary	2.184,202	1.421,564\$690	6.310,934,900	2.031,246\$920	8.495,136,900	3.452,811\$610
S. Borja	618,816	438,588\$400	811,765,800	444,436\$480	1.430,581,800	883,024\$880
Bagé	200	240\$000	2.305,745,600	1.071,771\$110	2.305,945,600	1.072,011\$110
Santa Victoria do Palmar			981,497,300	502,758\$500	981,497,300	502,758\$500
Itaquy	2.168,242	1.385,083\$080	1.929,734	1.080,232\$953	4.097,976	2.465,316\$033
Passo Fundo	808,174	167,485\$480	90,229	81,145\$900	898,403	248,631\$380
Cachoeira	409,420	129,044\$000			409,420	129,044\$000
S. Gabriel			408,999	204,970\$100	408,999	204,970\$100
D. Pedrito			332,560	97,860\$850	332,560	97,860\$850
Julio de Castilhos	20,800	5,440\$000	44,271	48,178\$800	65,071	53,624\$800
Nonohay	14,368	3,538\$000	300,350	6,123\$000	314,718	9,661\$000
S. Luiz Gonzaga			11,125	7,700\$000	11,125	7,700\$000
Torres	22,800	4,775\$000			22,800	4,775\$000
Santa Cruz	48	57\$600			48	57\$600
Montenegro	5,000	600\$000			5,000	600\$000
Cruz Alta			26,887	24,902\$900	26,887	24,902\$900
Somma	164.420,413,010	68.621,425\$210	52.964,392,600	20.427,246\$603	217.384,805,610	89.048,671\$813

RECAPITULAÇÃO

Valor official 89.048:671\$813

Para os portos nacionaes.....	68.621:425\$210
« « « estrangeiros.....	20.427:246\$603
	<u>89.048:671\$813</u>

Peso total..... 217.384.805,610

	Ks.
Exportação pela Barra.....	173.884.178,210
« « « pelas fronteiras.....	43.500.627,400
	<u>217.384.805,610</u>

	Ks.
Exportação para portos nacionaes	164.420.413,010
« « « estrangeiros	52.964.392,600
	<u>217.384.805,610</u>

RECAPITULAÇÃO

DOS

MERCADOS CONSUMIDORES

NACIONALES

DESTINO	PESO EM KILOS	VALOR OFFICIAL
Estado do Amazonas.....	1.715.672,100	1.170:434\$050
« « Pará.....	3.053.640,300	2.201:095\$440
« « Maranhão.....	250.757,700	86:829\$770
« « Ceará.....	6.491.795	872:647\$040
« « Rio Grande do Norte.....	260.696	43:831\$750
« « Parahyba.....	993.140,600	500:227\$120
« « Pernambuco.....	21.546.967,800	8.228:576\$330
« « Alagoas.....	2.068.008,600	1.349:784\$060
« « Sergipe.....	469.621	320:506\$970
« « Bahia.....	11.677.948,380	8.088:050\$510
« « Espirito Santo.....	1.535.679	919:106\$400
« « Rio de Janeiro.....	79.859.089,160	29.244:982\$520
« « S. Paulo.....	27.018.948,530	11.951:406\$470
« « Paraná.....	2.994.845,120	1.090:607\$040
« « S. Catharina.....	3.346.703,820	1.984:577\$900
« « Matto Grosso.....	1.136.899,900	568:797\$840
Somma.....	164.420.413,010	68.621:425\$210

E X T R A N G E I R O S

DESTINO	PESO EM KILOS	VALOR OFFICIAL
— America —		
Estados Unidos do Norte.....	4.191.995	2.310:565\$380
Cuba	874.708	595:238\$100
Argentina	7.753.515	1.783:004\$970
Uruguay.....	29.594.533,600	12.273:814\$393
Paraguay.....	180	360\$000
Somma.....	42.414.931,600	16.962:982\$843
— Europa —		
Inglaterra.....	8.718.001	2.290:167\$610
França.....	63.870	42:033\$000
Suecia.....	669.672	296:254\$000
Italia	11.671	10:611\$720
Allemanha	104	46\$800
Portugal.....	1.036.143	825:150\$630
Somma.....	10.549.461	3.464:263\$760

Recapitulação geral

Mercados nacionaes :		
Brazil	164.420.413,010	68.621:425\$210
Mercados estrangeiros :		
Europa e America	52.964.392,600	20.427:246\$603
Total	217.384.805,610	89.048:671\$813

As modificações e suppressões que soffreram as taxas de exportação desde 1903, anno em que foi creado o imposto territorial, o qual, segundo a promessa constitucional substituirá os impostos de transmissão de propriedade e de exportação, são as seguintes :

— 1903 —

DE 6 PARA 2 %

Feijão, herva-matte, banha, xarque, vinho e couros curtidos.

DE 4 PARA 3 %

Chapeus, sabão, sabonetes, perfumarias, xaropes, cevada, alfafa, aguardente, tamanhos, calçados, escovas, barbatanas, espartilhos, gravatas, tecidos, pregos, papel, papelão, vidros, carnes enlatadas, cerveja, toradas, linhas, moirões, caibros, cambotas, taboas, eixos, phosphoros, foguetes, e outros productos da lavoura e industria não taxados claramente na tabella respectiva.

DE 6 PARA 5 %

Toucinho, carne de porco, batatas, cebolas, alhos, amendoim, colla, oleos vegetaes e animaes, licores, lombilhos, sellins, caronas, arceios, sollas, chicotes, pellegos, cêra, velas de cêra e de sebo, alpiste, fructas, rapaduras, polvilho, ervilhas, favas, graxa, sebo linguas salgadas, lingniça, ovos e camarões.

DE 10 PARA 6 %

Fumo manufacturado.

DE 10 PARA 9 %

Remedios, pedras agathas, lã, cabello, pelles diversas, pennas de passaros, couros vaccuus e cavallares, couros salgados e todos os demais productos bovinos.

DE 4 % PARA 0

Isenção

Milho, arroz e farinha de mandioca.

— 38 —

— 1904 —

DE 1 ° ° PARA 0

Isenção

Farinha de trigo, chitas, minérios em geral e farello.

— 1905 —

Nenhuma alteração.

— 1906 —

DE 3 ° ° PARA 0

Fructas.

DE 3 PARA 2 ° °

Biscoutos, bolaxas, carnes em conserva e doces em lata.

— 1907 —

DE 3 ° ° PARA 0

Isenção

Durante 3 annos (1907 a 1909): Os productos de carne de porco enlatados.
Por um anno: A aniagem em peça ou sacco.

DE 2 ° ° PARA 0

Biscoutos e bolaxas.

— 1908 —

Isenção

Por 5 annos: Das taxas de 2, 3 e 5 ° °: As garrafas fabricadas no Estado e as cervejas, vinhos e licores nellas exportadas.

- Por 10 annos : Da taxa de 3 0/0 : As folhás da Fureroya gigantea e fibras dellas extrahidos.
- Por 10 annos : Da taxa de 3 0/0 : Sobre seda e linho proeedentes de colonias povoadas por João Morganti.
- Uniformisando em 3 0/0 as taxas de 2 0/0 sobre couros e 5 0/0 sobre solas.

— 1909 —

Isenção

- Por 10 annos : Para aniagem, lonas, tapeçarias, alfombras, cabello vegetal e cordoalhas fabricadas com as fibras das palmeiras cocus_heliospathia e cocus capitata.
- Por 3 annos : Da taxa de 3 0/0 : Os calçados de fabricação estadual.
- Por 8 annos : Para as fabricas de adubos que se constituirem no Estado.

— 1910 —

DE 3 PARA 2 0/0

Nova redução para os couros eurtidos.

DE 9 PARA 3 0/0

Remedios.

Isenção

- Reclames impressos, papel, papelão, perfumarias e solas.
- Por 3 annos : (a contar de Janeiro de 1910) — Productos de salsicharia enlatados e alfafa.

— 1911 —

Isenção

- Livros impressos, moveis de madeira em geral e manteiga.
- Por 10 annos : Para os moveis de madeira vergada, systema de Vienna, fabricados no Estado.
- Por 5 annos : Toueinho acondicionado em barris, tinas ou outro vasilhame, espartilhos e gravatas.

DE 3 PARA 2 0/0

Couros envernizados, chapheus, caramellos, chocolate e «bombons», meias e camisas de meia.

DE 5 PARA 3 0/0

Amendoim e batatas.

— 1912 —

Isenção

Todos os productos da vinha, exportados pelas cooperativas agricolas.

Chapeus, artefactos de ferro em geral como : camas, cofres, fogões, moveis, baldes, fechaduras e outros, meias, camisas de meia, chocolate, caramellos, «bombs», doces em calda e seccos, mel, pentes e sabonões.

Por 5 annos: (a contar de 1911) — Toucinho em barris, tinas e outro qualquer vasilhame, espartilhos e gravatas.

Por 3 annos: (a contar de 1912) — Calçados de fabricação estadual, com ou sem marca do fabricante, escovas, esparadores, brochas e vassouras.

DE 5 PARA 2 0/0

Cebolas e alho.

DE 3 PARA 2 0/0

Cerveja.

— 1913 —

Isenção

Pastas, pentes, cebolas e alhos, acondicionados em caixas, correias para machinas.

Por 30 annos: Aos estabelecimentos frigorificos que se fundarem no Estado, quanto ás carnes congeladas ou refrigeradas, miúdos de rez, ou subproductos, bem como fructas, lacticinios, legumes, cercaes e quaesquer outras substancias alimentares conservadas pelo frio e mais productos por outra fórma preparados ou conservados, quando elaborados nos mesmos estabelecimentos frigorificos, como complemento desta industria.

DE 9 PARA 7 0/0

Couros, cabellos, lã e chifres.

DE 5 PARA 3 0/0

Graça, sebo e outros productos derivados de sua industria e considerados materia prima de outros.

As taxas supra indicadas serão ainda reduzidas, quando o forem as da exportação geral.

DE 3 PARA 2 %

Xaropes, remedios, productos de salsicharia enlatados.

- 1914 -

Isenção

Feijão, alfafa (quando imprensada), rapaduras, farinha de centeio, aveia, cevada e araruta, amido (polvilho preparado), conservas alimenticias, ervilhas, favas, massa de tomates, tecidos de algodão, olcos vegetaes, herva-matte (barbaquá), em pó (quando acondicionada em barricas ou caixas), em folhas para chá (quando em comprimidos, caixinhas ou pacotes), phosphoros, vidros, productos de salsicharia enlatados, velas de cêra e de sebo, cêra, capsulas para garrafas, carnes enlatadas, linguiças, peixe em conserva, camarão enlatado, caças e aves em conserva.

DE 3 PARA 2%

Sabão, cevada, batatas e amendoim.

DE 9 PARA 3%

Pedras agathas.

DE 5 PARA 3%

Lombilhos, sellins, arreios, caronas, chicotes, pellegos e alpiste.

Isenção

Por 5 annos: (a partir de 1914) — Todas as fibras textis vegetaes.

Os productos fabricados com mineraes do Estado, como pós, tijolinhos para limpar e polir metaes, vidros, etc.; o alcool empregado como materia prima pelas fabricas de vinagre.

- 1915 -

Isenção por 10 annos

Tanino, acido pyrolenhoso, acidoacetico e alcatrão extrahido de madeiras do Estado.

SUPPRESSÃO DA TAXA ADICIONAL DE 1,5 %

Xarque.

Isenção

(Nova)

Calçados, esbovas, espanadores, brochas e vassouras.

DE 3 % PARA 0

Isenção

Arreios, badanas, barrigueiras, caronas, serigotes, chicotes, coxonilhos, lombilhos, sellins, obras de couro, xergas, xergões, malas, tamancos, extracto de carne e queijos.

SUSPENSÃO DE IMPOSTO

Gado de côrte.

— 1916 —

Isenção

Xarque.

Por 10 annos: (a contar de 1º de janeiro de 1916) — De todos os impostos, para os estabelecimentos que se fundarem no Estado, para a fabricação de chlorureto de sodio e de seus derivados.

Prorrogação até 1º de janeiro de 1921: Da isenção dos direitos de exportação para o toucinho em salmoura, acondicionado em barris, tinas ou outro vasilhame e tambem para os espartilhos e gravatas.

*
* * *

Entre os *annexos* deste relatório encontram-se os quadros da exportação, com designação do destino, do peso e do valor.



1913



1914

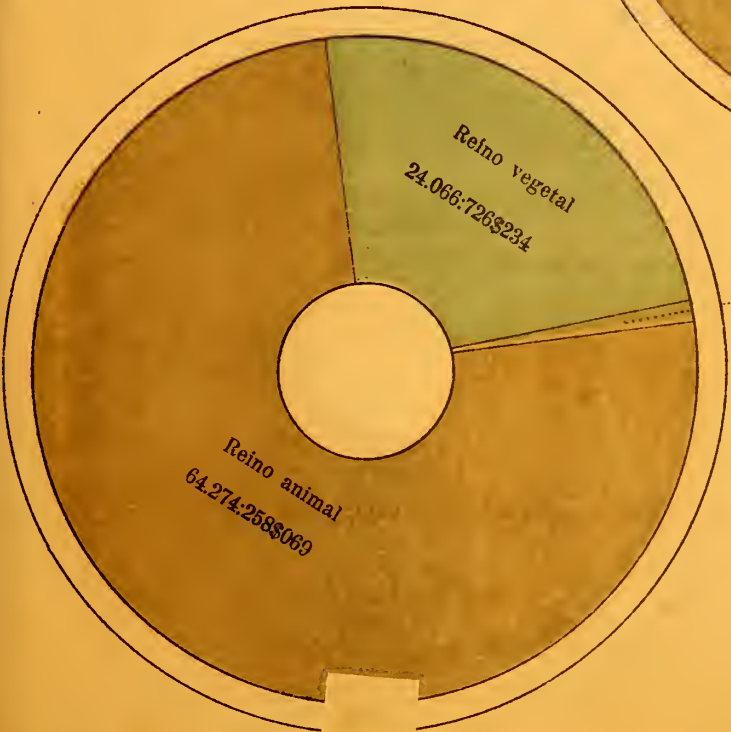


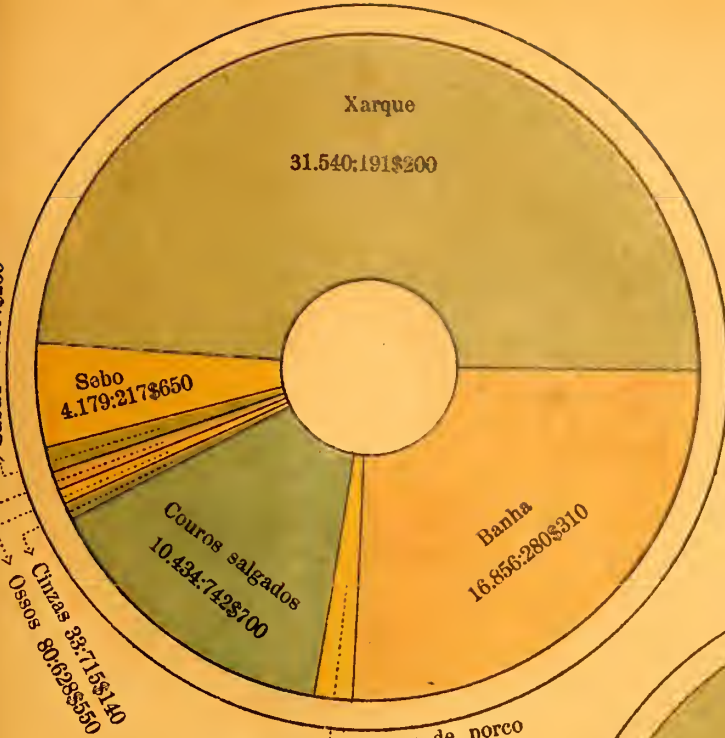
DIAGRAMMA
DO VALOR DA EXPOR-
TAÇÃO DIVIDIDO PELOS
REINOS DA NATUREZA
NO TRIENNIO DE
1913 A 1915



Faint, illegible text or markings in the bottom left corner, possibly a signature or date.



Peixe 340:016 \$950
Sabão 450:107 \$250

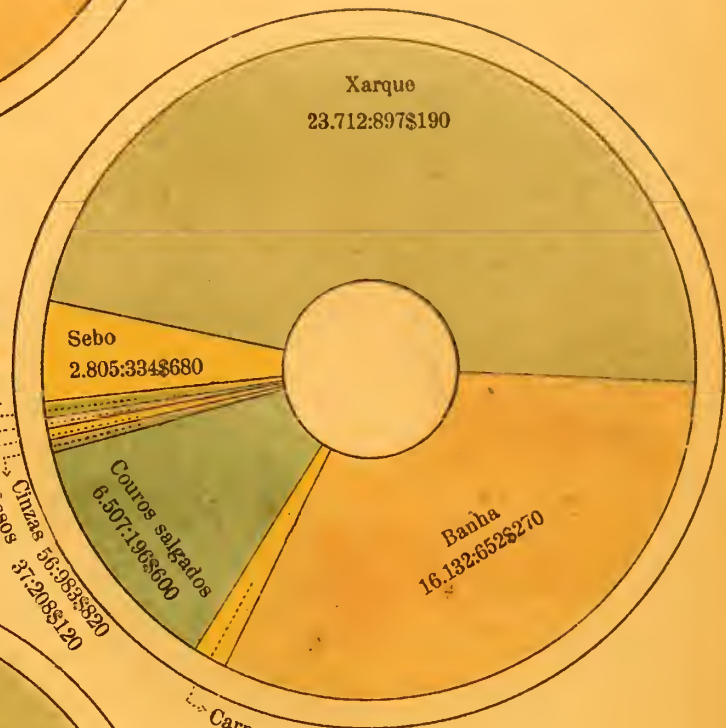


1913

Carne de porco
682:454\$864

Peixe 198:396\$930
Sabão 261:764\$420

Cinzas 56:985\$920
Ossos 37:208\$120



1914

Carne de porco
528:087\$670

Peixe 198:396\$930
Sabão 261:764\$420

Cinzas 56:985\$920
Ossos 37:208\$120

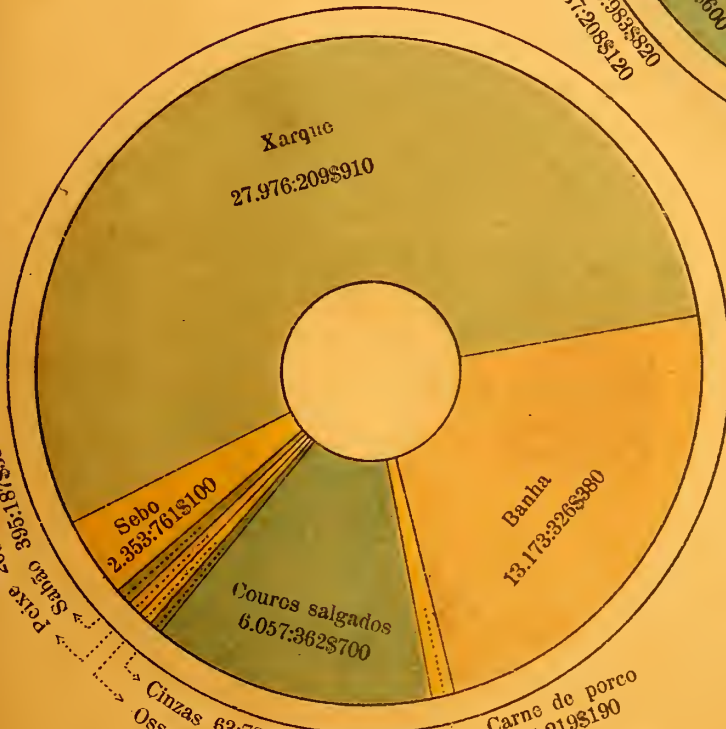


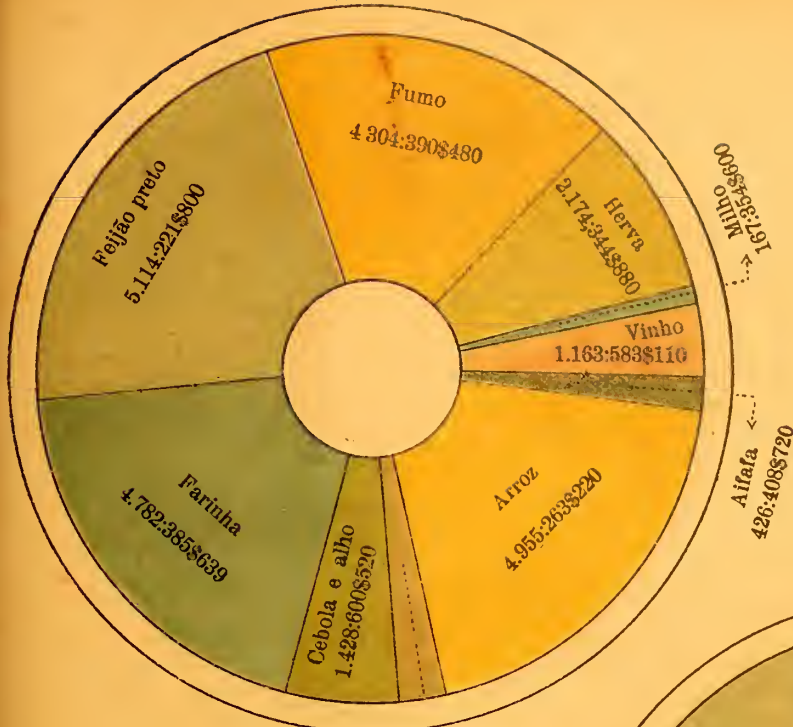
DIAGRAMMA
DO VALOR OFFICIAL
DA EXPORTAÇÃO DOS
PRINCIPAES PRODUTOS
DO REINO ANIMAL
NO TRIENNIO DE
1913 A 1915

Peixe 340:016 \$950
Sabão 450:107 \$250

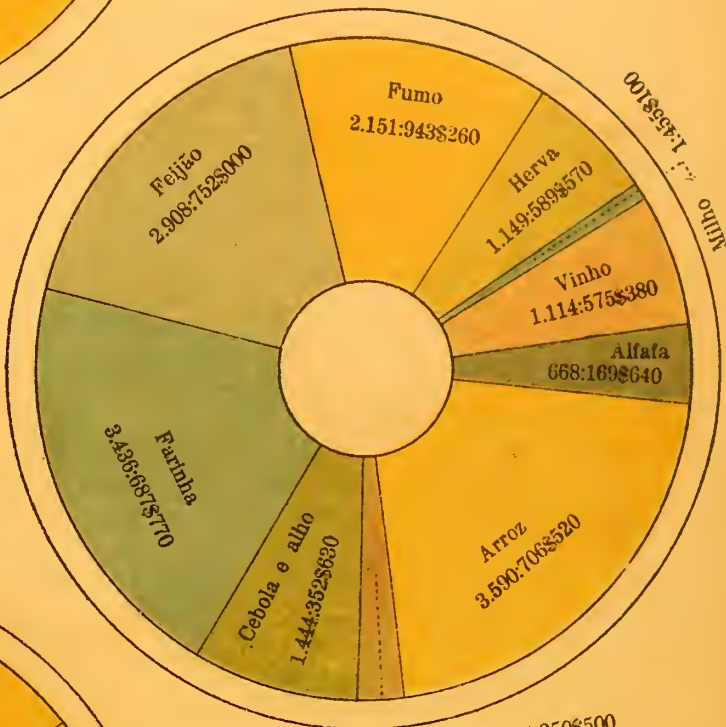
Cinzas 63:722\$
Ossos 26:940\$3

Carne de porco
334:219\$190

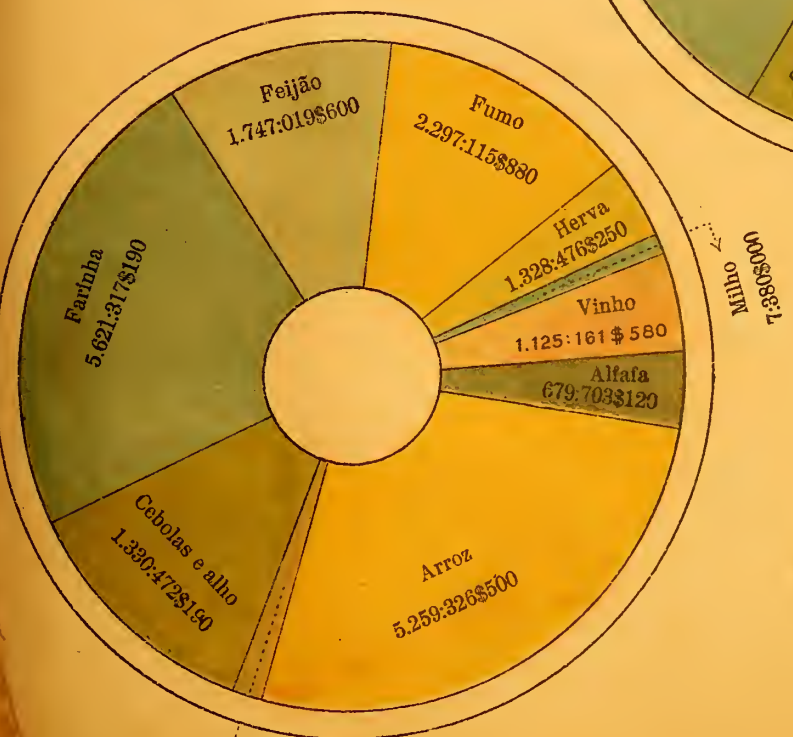




1913



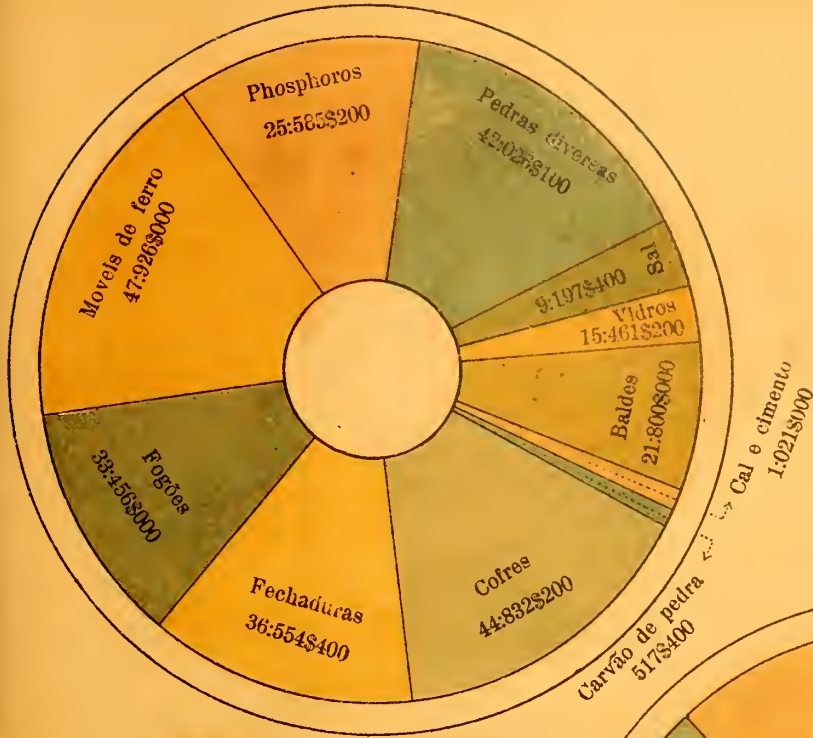
1914



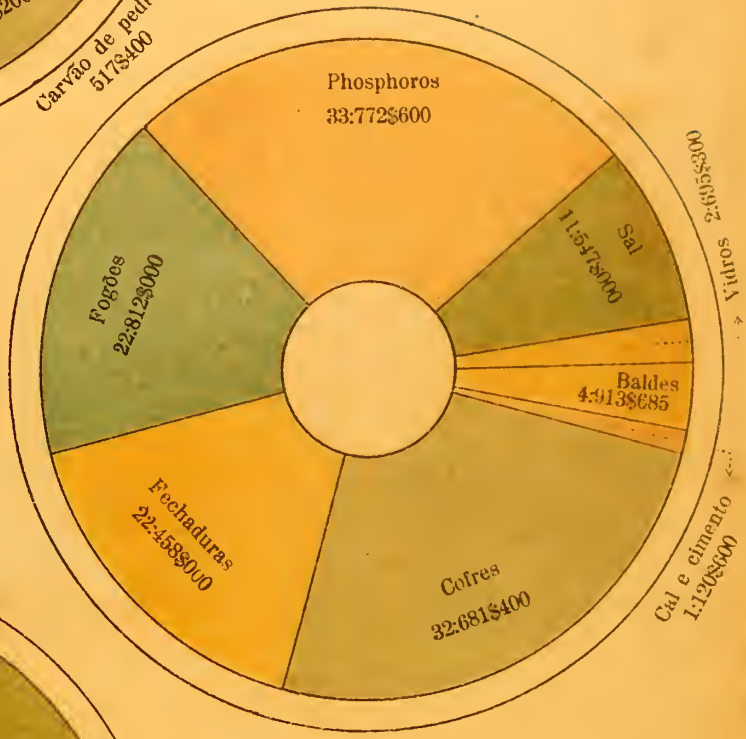
1915

DIAGRAMMA
DO VALOR DOS PRINCIPAES PRODUCTOS DA
EXPORTAÇÃO DO REINO
VEGETAL NO TRIENNIO
DE 1913 A 1915

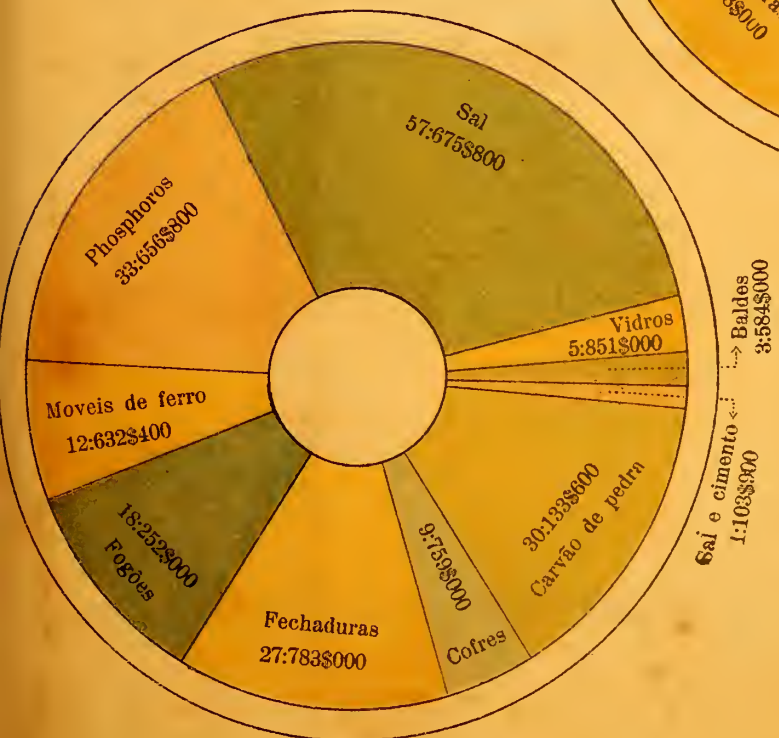




1913



1914



1915

DIAGRAMMA
DO VALOR OFFICIAL
DOS PRINCIPAES PRO-
DUCTOS DO REINO MI-
NERAL EXPORTADOS NO
TRIENNIO DE
1913 A 1915



cto

Região Colonial

1
Guap
Milho
Feijão
Arroz
Trigo
Cevada
Centeio
Batata
Alfafa
Vinho
Mandi
Matte
Canna
Favas
Ervilha

CATHARINA



4	5	6
B. Gonçalves	Garibaldi	Caxias
Milho	Milho	Milho
Feijão	Feijão	Feijão
Trigo	Trigo	Trigo
Centeio	Cevada	Cevada
Cevada	Centeio	Centeio
Batata	Batata	Batata
Alfafa	Vinho	Vinho
Vinho	Mandioca	Matte
Fumo	Matte	Fava
Canna	Canna	Canna
Aveia	Ervilha	Aveia
Ervilha		Ervilha

Mappa

da producção agricola, por municipiaes, tendo cada producta
uma área cultivada superior a 100 hectares na

Estado do Rio Grande do Sul



Aguardente e alcohol

O imposto de consumo sobre aguardente e alcohol foi cobrado de accordo com as taxas creadas pela lei n. 185 de 2 de dezembro de 1914, art. 6º, isto é, á razão de 120 réis por litro de aguardente e 240 réis por litro de alcohol, quando feito o pagamento á sahida do artigo dos depositos officiaes ou dos alambiques situados no Estado e antes da distribuição ao consumo. Fôra desses casos, e de conformidade com o disposto no paragrapho unico do citado artigo 6º, o imposto é devido na razão de 300 réis por litro de aguardente e 600 réis por litro de alcohol.

A receita nos ultimos oito annos foi a seguinte :

Em 1908.....	347.890\$170
Em 1909.....	380.265\$935
Em 1910.....	539.434\$878
Em 1911.....	742.194\$576
Em 1912.....	692.323\$951
Em 1913.....	783.726\$520
Em 1914.....	597.053\$888
Em 1915.....	585.657\$947
	4.668.547\$865

Produziu em 1915 menos 11.395\$941 que em 1914. E maior seria ainda a differença si não fosse a severa fiscalisação exercida sobre essa fonte de renda. O novo imposto d' consumo lançado pelo governo federal e, principalmente, o modo por que se vem executando a decisão legislativa, modo pelo qual se considera isento do imposto o alcohol superior a 30 grãos Cartier, têm prejudicado sobretudo a industria riograndense, determinando sensível differença para menos na produçãõ. Effectivamente, não sendo o Rio Grande um centro productor de alcohol em grande escala, como o é Pernambuco, acontece que a importação do alcohol superior a 30 grãos e que aqui é transformado em aguardente pelo addicionamento de agua, entra em franca concorrência com a aguardente do Estado, com manifesto prejuizo para esta, visto como aquella entra para o consumo isenta do imposto respectivo. Contra semelhante facto já protestou o governo riograndense, invocando a propria decisão legislativa que, tributando o alcohol, não limitou o grão de fabrico. Em face da lei, todo alcohol está sujeito ao imposto, qualquer que seja o grão de sua fabricaçãõ.

A produçãõ riograndense de aguardente, que em 1914 fôra de 3.977.911 litros, não excedeu em 1915 de 3.244.451 litros, accusando assim uma differença para menos no ultimo anno de 733.460 litros.

A produçãõ do alcohol foi em 1915 de 95.916 litros contra 6.818 litros em 1914.

« E' recente a devolução de regular quantia a titulo de excesso de taxa, cobrada em certo inventario.

« De accôrdo com a solução do Thesouro, em parecer unanime de seus órgãos consultivos, procedeu-se ao calculo da taxa. Esse calculo foi posteriormente modificado por decisão judicial. Entretanto, pareceu ao Thesouro que nenhuma duvida se opporia ao despacho administrativo, que aliás consultou a lieção dos doutos.

« E' que embora inspiradas nos mesmos principios de direito, já consagrados pelos mestres e juristas, as decisões, administrativa e judieial, divergiram em face da verba testamentaria, discordaram diante do faeto questionado.

« De nada valeram os ensinamentos do eminente Teixeira de Freitas, quando affirma que no usufructo a propriedade se fracciona, pertencendo o goso ao usufructuario e logo a propriedade ao nú-proprietario ; que na dualidade *simultanea* de beneficiados se enontra o criterio para distinguil-o do fideicommisso.

« E mais que no usufructo os bens *não teem que passar* porque *já passaram* por força da disposição testamentaria, para o nú-proprietario desde a morte do testador. Apenas o nú-proprietario, comquanto tenha desde logo a propriedade sobre os bens, não poderá gosal-os emquanto não se resolver a condição imposta pelo testador que conferiu a outrem o direito de usufruil-os emquanto viver. No fideicommisso, ao contrario, os bens *hão de passar* para o fideicommissario depo's da morte do fiduciario.

« Apezar das instrucções expeditas, não raro chegam ao Thesouro do Estado reclamações contra o calculo do imposto.

« Por esse motivo, insistimos na equiparação, sem restricções, para os effeitos fiscaes, do fideicommisso ao usufructo propriamente dito, exigindo-se, em qualquer caso, apenas a taxa correspondente ao usufructo. »

Gado exportado

Produziu este imposto em 1915 a renda de 16:916\$500.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	45:218\$800
Em 1909.....	39:872\$300
Em 1910.....	48:682\$600
Em 1911.....	49:601\$350
Em 1912.....	49:316\$900
Em 1913.....	56:860\$900
Em 1914.....	11:833\$500
Em 1915.....	16:916\$500
	<hr/>
	318:302\$850

Em 1915 rendeu mais 5:083\$000 que em 1914.

Já accentuámos, em relatórios anteriores, a difficuldade que ha em evitar e reprimir o contrabando dos gados. Graças á vastidão das nossas fronteiras, a fiscalisação, embora bem dirigida, muito deixa a desejar ou antes torna-se impotente para impedir que todos os annos se escoem do Rio Grande milhares de cabeças sem o pagamento dos direitos fiscaes ao Estado. Se não fôra isso, por certo que a renda dessa origem seria muito maior.

Continúa em vigor a

Lei n. 170 de 17 de dezembro de 1913

Taxa o gado vaccum de criar exportado e as vaccas abatidas em xarqueadas ou matadouros publicos.

A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 49 da Constituição, que a Assembléa dos Representantes do Estado approvou, em sessão de 12 de dezembro corrente, e eu promulgo a seguinte resolução :

Art. 1º — Durante o praso de quatro annos, a contar de 1º de janeiro de 1914, ficam sujeitos ao imposto de trinta mil réis (30\$000) por cabeça: o gado vaccum de criar, as vaccas de invernar e as vaccas novas, que forem exportados para os Estados do Norte ou para os paizes visinhos.

Art. 2º — Durante o praso estabelecido no artigo antecedente e no periodo que decorre entre 1º de junho a 30 de novembro de cada anno, ficam sujeitas ao imposto de cinco mil réis (5\$000), por cabeça, as vaccas em estado de gestação, abatidas nas xarqueadas ou nos matadouros publicos.

§ unico — Ficam isentas deste imposto as vaccas velhas, ainda que em estado de gestação, abatidas nos matadouros publicos.

Art. 3º — Rovogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 1913.

(Assignados :) *A. A. Borges de Medeiros*
Octavio F. da Rocha

Mas, embora em vigor o imposto sobre o gado vaccum de criar exportado, continúa mantida a isenção do imposto para o gado de córte exportado, conforme o seguinte

Decreto n. 2.092, de 29 de maio de 1914

Manda sustar a cobrança do imposto de exportação sobre o gado de córte.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, usando das attribuições que lhe confere o art. 20, n. 2, da Constituição, e considerando :

Que a industria do xarque atravessa uma crise em consequencia da diminuição do consumo nos mercados nacionaes, motivada pelo valor do producto e ontras causas ;

Que nas estancias e invernadas ha ainda regular quantidade de gado não aproveitado pelas nossas xarqueadas ;

Que as referidas xarqueadas estão abatendo lentamente e diminuindo de anno a anno a matança, cujo deficit actual é já avultado, em face dos dados officiaes ;

Que alguns estabelecimentos de preparo de xarque e outros productos bovinos annunciam para muito breve o encerramento dos trabalhos da safra corrente ;

Que é necessario, portanto, facilitar a sahida do gado em pé para as Republicas visinhas e Estados brasileiros ;

Que, approximando-se a estação invernosa, urge exportar o gado disponivel e em condições de ser abatido ;

Que a relevação do imposto de exportação, posto que traga uma redução nas rendas, importa em auxiliar a nossa principal industria abrindo-lhe novos mercados ;

Que tal auxilio reflectir-se-á indirectamente sobre o desenvolvimento das rendas publicas em geral ;

Que incumbe, finalmente, á Presidencia do Estado defender todos os interesses industriaes legitimos (art. 20, n 2, da Constituição) ;

DECRETA :

Art. 1º — Fica suspensa a cobrança do imposto de 3\$000 por cabeça de gado vaccum de córte exportado pelas divisas dos Estados de Paraná e Santa Catharina, de 10\$000 por cabeça de gado vaccum de córte exportado pelas fronteiras do Estado Oriental do Uruguay e Republica Argentina ; de 1\$500 por cabeça de gado vaccum de córte exportado pela barra do Estado ; e de 2\$000, 1\$000 e 200 réis por cabeça de gado lanigero de córte exportado pelas fronteiras terrestres e pela barra do Estado.

Art. 2º — Fica revogado nesta parte o art. 75 do Decreto n. 1.890 de 9 de dezembro de 1912, até que a Assembléa dos Representantes se pronuncie a respeito.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 29 de Maio de 1914.

(Assignados) : *A. A. Borges de Medeiros*
Octavio F. da Rocha

Esta isenção tambem consta da lei n. 185 de 2 de dezembro de 1914, art. 8º :

« Fica suspensa a cobrança do imposto sobre exportação do gado de córte. »

Interpretando a expressão legal «gado de córte» as instrucções que, para execução da lei do orçamento, baixaram com o decreto n. 2.170 de 13 de janeiro de 1916, prescreveram no seu art. 107 que por gado de córte se devia entender aquelle que estivesse em condições de ser immediatamente abatido e não o que, por seu estado de magresa, não podesse ser como tal considerado.

Entretanto, essa interpretação fôra dada no momento attendendo a motivos de ordem economica para o Estado.

Recentemente, porém, considerando que «as seccas prolongadas que se fizeram sentir no interior, impediram o engorde do gado invernado e consequente exportação para os mercados visinhos, e tendo em vista a opinião dos interessados, a quem o governo ouviu, por intermedio de seus legitimos representantes, as associações ruraes», a administração riograndense acaba de declarar que na expressão «gado de córte» se deve comprehender tambem aquelle que se destina á invernada para engorde, nos termos do

Decreto n. 2.185 de 2 de junho de 1916

Torna insubsistente o art. 107 das instruções para execução da lei n. 195 de 2 de dezembro de 1915, approvadas pelo Decreto n. 2.170 de 13 de Janeiro de 1916.

O Vice-Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, em exercicio, usando da faculdade que lhe confere o art. 20, n. 4 da Constituição,

Considerando que a interpretação fiscal contida no art. 107 das instruções para o corrente exercicio, que exclúe da isenção do imposto de exportação o gado de córte que por seu estado de magreza não estivesse em condições de ser immediatamente abatido, attendeu, no momento, a conveniencia de acautellar os interesses economicos do Estado;

Considerando, porém, que tal medida, em face das seccas prolongadas, que muito concorreram para retardar o engorde dos gados e, portanto, a sua exportação como gado gordo de córte, veio collocar os criadores em situação difficil e;

Considerando, finalmente, ser de equidade attender ás justas reclamações dos criadores, feitas ao Governo, por intermedio de seus órgãos competentes;

DECRETA :

Art. 1º — Fica declarado insubsistente o art. 107 das instruções para execução da lei do orçamento do corrente exercicio, a que se refere o Decreto n. 2.170 de 13 de Janeiro de 1916, devendo, consequentemente, ser considerado no gozo da isenção do imposto, não só o gado gordo, em condições de ser immediatamente abatido, como aquelle que se destina á invernada para engorde.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 2 de Junho de 1916.

(Assignados:) *Salvador Ayres Pinheiro Machado*
Antonio Marinho Loureiro Chaves

Divida activa

Como divida activa consideram-se todos os impostos que não são pagos dentro do exercicio financeiro, excepto a taxa de heranças e legados.

Apezar dos esforços empregados pelos exactores para a cobrança dos impostos dentro dos prazos regulamentares, é consideravel a importancia que deixa de ser arrecadada, cada anno, nas estações fiscaes.

E para que essa arrecadação se torne effectiva tem a administração usado de diversos processos, aliás sem vexame algum para o contribuinte, salientando-se, entre elles, o serviço especial creado em 1914 e que vem prestando bons resultados. Dividido o Estado em zonas e nomeado para cada uma dellas um commissionado, a cobrança augmentou consideravelmente, acontecendo que no exercicio findo de 1915 a renda desas proveniencia attingiu a 613:317\$896 e em 1914 a 541:630\$271, emquanto que em 1913 havia sido apenas de 229:582\$482.

Não obstante esse resultado, e graças á crise reinante, sempre invocada pelo contribuinte, passou, em 31 de dezembro de 1915, para 1916, por cobrar, a avultada cifra de 1.953:468\$325, segundo informações prestadas pelos exactores.

E' certo, porém, que grande parte ou mesmo a maior parte dessa divida é inco-bravel, ou pela insolvencia dos devedores, ou por ter attingido á prescripção.

A prescripção continúa regulada pela lei de 30 de novembro de 1841 e decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851. Para as dividas, porém, inferiores a 500\$000 vigora a lei n. 3.396 de 24 de novembro de 1888, art. 19, que estabelece a prescripção no fim de dez annos.

E' de ponderar, todavia, que segundo a jurisprudencia de alguns dos nossos tribunaes, singulares e collectivos, as leis especiaes sobre prescripção sómente são applicaveis á Fazenda Nacional, hoje Federal. Na opinião destes, em materia de prescripção, as relações entre o fisco estadual, bem como o municipal, e os seus devedores, contribuintes, só podem ser reguladas pelos principios geraes do nosso direito civil.

Em tratando-se, porém, de dividas passivas, o nosso codigo civil vem dirimir as duvidas existentes, estabelecendo que as da União, dos Estados e dos Municipios e bem assim toda e qualquer acção contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, prescrevem em cinco annos, devendo o praso da prescripção correr da data do acto ou facto do qual se originar a mesma acção.

A receita nos ultimos oito annos foi a seguinte :

Em 1908	703:619\$653
Em 1909	429:187\$140
Em 1910	223:076\$647
Em 1911	217:345\$218
Em 1912	237:333\$199
Em 1913	229:582\$482
Em 1914	541:630\$271
Em 1915	613:317\$896
	<hr/>
	3.195:092\$506

O quadro seguinte torna conhecida a divida arrecadada e a existente em cada uma das nossas estações fiscaes.

QUADRO DA DIVIDA ACTIVA ARRECADADA

durante o exercicio e da existente em 31 de dezembro de 1915

ESTAÇÕES	ARRECADADA DURANTE O EXERCICIO	EXISTENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915
Thesouro	80:140\$000
Porto Alegre	52:415\$933	3 2:068\$443
Pelotas	41:166\$410	52:196\$333
Rio Grande	14:147\$810	111:693\$976
Uruguayana	17:220\$717	28:997\$241
Jaguarão	4:488\$995	29:852\$575
Itaquy	5:147\$025	38:857\$642
Bagé	31:973\$589	42:018\$380
Livramento	27:771\$160	48:819\$326
Quarahy	5:828\$449	7:889\$333
S. Borja	8:081\$454	39:356\$508
Santa Victoria	5:692\$411	17:200\$170
Alfredo Chaves	2:444\$882	10:118\$704
Alegrete	15:734\$504	33:911\$276
Antonio Prado	151\$604	322\$467
Arroio Grande	8:846\$373	12:738\$321
Bento Gonçalves	795\$179	692\$361
Bom Jesus	3:153\$138	3:715\$767
Caçapava	4:765\$019	12:799\$082
Cachoeira	18:547\$026	36:183\$609
Cahy	4:737\$982	27:013\$038
Cangussú	6:661\$757	28:266\$750
Caxias	1:095\$443	21:871\$547
Cima da Serra	4:603\$833	23:792\$974
Conceição do Arroio	1:573\$587	12:418\$053
Cruz Alta	17:154\$090	50:858\$287
D. Pedrito	10:485\$713	23 385\$546
Dôres de Camaquã	2:976\$923	6:864\$098
Encruzilhada	11:250\$706	62:676\$076
Estrella	765\$840	Não tem
Encantado	889\$286	73:598\$610

ESTAÇÕES	ARRECADADA DURANTE O EXERCÍCIO	EXISTENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915
— CONTINUAÇÃO —		
Garibaldi	320\$787	1:217\$717
Guaporé	3:531\$371	8:522\$856
Gravatáhy	2:160\$558	1:029\$117
Herval	4:187\$105	16:075\$687
Ijuhy	3:468\$791	16:205\$173
Julio de Castilhos	7:840\$842	35:119\$448
Lageado.....	3:100\$550	9:643\$449
Lagôa Vermelha.....	4:653\$659	18:682\$113
Lavras	1:641\$031	11:908\$690
Montenegro.....	4:759\$214	35:424\$790
Nonohay.....	690\$250	3:843\$175
Passo Fundo.....	20:598\$514	89:721\$583
Palmeira.....	3:241\$335	23:627\$826
Piratiny.....	3:032\$336	12:828\$048
Pinheiro Machado.....	3:462\$035	9:236\$454
Rio Pardo.....	9:996\$459	21:369\$884
Rosario.....	6:557\$389	7:896\$614
S. Gabriel.....	15:176\$478	48:835\$269
S. Jeronymo.....	3:094\$385	12:930\$000
S. João Baptista de Camaquã.....	8:421\$095	18:722\$944
S. Leopoldo.....	3:602\$290	36:566\$210
S. Lourenço.....	1:141\$054	6:205\$412
S. Luiz Gonzaga.....	4:661\$300	7:448\$340
S. Sepé.....	3:154\$776	8:275\$821
S. Vicente.....	3:831\$751	32:750\$000
S. Thiago do Boqueirão.....	7:527\$640	11:352\$517
S. José do Norte.....	4:255\$400	17:576\$484
S. Francisco de Assis.....	10:797\$956	26:901\$933
S. Amaro.....	1:769\$746	8:906\$814
S. Angelo.....	7:589\$605	18:392\$694
S. Antonio.....	3:227\$559	14:106\$936
S. Cruz.....	1:668\$360	2:118\$664
S. Maria.....	10:796\$993	43:262\$121
Soledade.....	6:723\$570	49:481\$869
Taquara.....	6:265\$530	48:696\$254
Taquary.....	2:187\$820	3:892\$790
Torres.....	699\$192	4 605\$058
Triumpho.....	1:084\$780	2:217\$390
Vaccaria.....	6:120\$556	18:085\$117
Venancio Ayres.....	1:699\$759	7:655\$138
Viamão.....	3:870\$537	11:753\$413
Total.....	613:317\$896	1.953:468\$325

Divida de colonos

A divida de colonos provém do valor das terras e do auxilio que o governo lhes adianta.

A cobrança da divida colonial, nas circumscripções territoriaes onde existem colonias e não funcionam Comissões de terras, é feita pelos exactores da Fazenda. Nas circumscripções onde funcionam Comissões de terras a cobrança está commettida aos respectivos encarregados, funcionarios da Secretaria das Obras Publicas.

A cobrança da divida colonial por auxilios e adiantamentos não pôde ser confundida com a que provém do valor das terras, visto representarem verbas distinctas da receita da lei do orçamento.

A receita da divida de terras nos ultimos oito annos foi:

Em 1908	126:404\$856
Em 1909	244:041\$375
Em 1910	350:699\$584
Em 1911	490:694\$160
Em 1912	663:003\$503
Em 1913	711:430\$146
Em 1914	467:077\$976
Em 1915	468:487\$074
	<hr/>
	3.521:838\$674

A receita da divida de auxilios foi:

Em 1908	11:422\$750
Em 1909	5:872\$946
Em 1910	6:494\$833
Em 1911	10:896\$183
Em 1912	12:993\$950
Em 1913	20:913\$656
Em 1914	23:889\$546
Em 1915	21:115\$900
	<hr/>
	113:599\$764

A arrecadação de uma e outra produziu em 1915 menos 1364\$548 que em 1914.

Alugueis de proprios do Estado

A renda nos ultimos oito annos tem sido esta :

Em 1908.....	22:827\$100
Em 1909.....	17:144\$970
Em 1910.....	19:587\$960
Em 1911.....	13:926\$000
Em 1912.....	9:301\$738
Em 1913.....	7:235\$332
Em 1914.....	4:817\$900
Em 1915.....	29:835\$600
	<hr/>
	124.676\$600

Em nosso relatorio anterior observamos que a diminuição que se nota na renda desta proveniencia tem a sua justificação no facto de ir o governo aproveitando os proprios no serviço publico, evitando, assim, o pagamento de pesados alugueis a particulares.

Acontece, porém, que em 1915 apparece essa renda extraordinariamente augmentada, produzindo 29:835\$600 quando em 1914 ella fôra de 4.817\$900, apenas.

O caso tem, entretanto, a sua explicação. Tendo o Estado arrendado seus herveas, em Passo Fundo, á firma Marques & Vega e mais tarde a A. Marques & Filho, recebeu em 1915 duas prestações correspondentes ao arrendamento, uma de 12:000\$000 e outra de 12:227\$600 ou seja um total de 24:227\$600.

Transmissão de propriedade

Este imposto continúa a ser arrecadado de conformidade com o decreto n. 551 de 6 de dezembro de 1902 e com as taxas constantes da tabella annexa ao respectivo regulamento.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	1.731:772\$915
Em 1909.....	2.265:419\$091
Em 1910.....	2.244:870\$958
Em 1911.....	2.638:097\$847
Em 1912.....	3.172:912\$487
Em 1913.....	3.042:195\$516
Em 1914.....	2.430:832\$278
Em 1915.....	2.730:129\$400
	<hr/>
	20.256:230\$492

De natureza eventual, a renda desta proveniencia está sujeita a oscillações. Tendo decrescido em 1914 apresenta em 1915 um augmento de 299.297\$122.

Armazenagem e renda do guindaste

Com esta denominação escriptura-se o imposto cobrado sobre a aguardente e o alcool que transitam pelos depositos do Estado.

A receita nos ultimos oito annos foi esta :

Em 1908	788\$308
Em 1909	312\$470
Em 1910	6.494\$833
Em 1911	26.464\$124
Em 1912	17.025\$309
Em 1913	21.956\$182
Em 1914	19.890\$671
Em 1915	16.902\$091
	<hr/>
	109.833\$988

Produziu em 1915 menos 2.988\$560 que em 1914, o que prova menor movimento do producto nos armazens do Estado naquelle anno.

Gado abatido

O imposto de 200 réis por cabeça de gado abatido nas xarqueadas importou em 1915 em 96:702\$800 ou seja menos 5:474\$200 que em 1914. Quer isto dizer que em 1915 foi menor o numero de cabeças abatidas que em 1914. Effectivamente assim aconteceu, como se verifica no quadro infra.

A receita nos ultimos oito annos foi a seguinte :

Em 1908	117:827\$400
Em 1909	118:092\$100
Em 1910	134:758\$880
Em 1911	145:466\$400
Em 1912	160:852\$800
Em 1913	139:149\$600
Em 1914	102:177\$000
Em 1915	96:702\$800
	1.015:026\$980

Quadro da quantidade de
**CABEÇAS ABATIDAS NOS EXERCICIOS DE 1910 a 1915 NOS PONTOS
SERVIDOS POR XARQUEADAS:**

LOCALIDADES	1910	1911	1912	1913	1914	1915
Porto Alegre	7.728	13.386	5.371	6.815	2.478	10.000
Rio Grande	5.241	6.807	2.236	1.815	868	465
Pelotas	156.337	140.785	143.832	118.871	82.926	77.936
Uruguayana	53.341	27.240	47.904	48.709	39.734	23.935
Quarahy	66.376	75.053	95.481	56.391	32.308	27.438
Bagé	113.212	101.545	111.288	147.383	126.287	140.462
Livramento	110.153	150.739	162.421	121.383	63.600	66.842
Itaquy	49.358	82.631	78.803	60.023	50.027	19.344

— A seguir —

LOCALIDADES	1910	1911	1912	1913	1914	1915
CONTINUAÇÃO						
Jaguarão.....	12.385	15.253	12.589	8.669	4.715	5.910
Santa Victoria	644	2.095	1.093	3.344
S. Borja.....	..	12.999	40.741	29.072	12.668	5.02
Cachoeira.....	7.382	3.904	8.644	3.071	3.605	3.454
Pinheiro Machado....	3.414	2.550	4.104	4.941	1.689	3.566
S. João de Camaquã...	2.405	5.850	3.471	987	1.572	455
Passo Fundo.....	5.526	2.786	2.458	4.601	4.948	6.316
Santa Maria.....	20.795	20.366	11.508	321
S. Gabriel.....	33.422	37.448	39.751	41.083	34.039	47.747
Julio de Castilhos....	29.576	26.415	22.994	33.990	21.909	27.218
Rosario.....	7.593	20.263	10.628
Alegrete.....	5.700	2.575
Lavras.....	346	377
S. Jeronymo.....	120	300
Totales.....	673.786	727.851	795.596	695.748	510.885	483.514

A este respeito vigora a lei n. 170 de 17 de dezembro de 1913 que, pelo prazo de quatro annos e no periodo que decorre entre 1º de junho e 30 de novembro de cada anno, tributa com o imposto de 5\$000 por cabeça as vaecas, em estado de gestação, abatidas nas xarqueadas e matadouros publicos. No exercicio corrente, de 1916, o Governo do Estado prorogou até 30 de junho o prazo da não cobrança do imposto, nos termos do decreto, opportunamente publicado, n. 2.183 de 31 de maio de 1916. Esta resolução deverá ser aprovada pela Assembléa dos Representantes.

Fumos e bebidas

O imposto de consumo sobre fumos e bebidas foi cobrado de conformidade com a tabella 2ª annexa á lei n. 186 de 2 de dezembro de 1914, que orçou a receita e a despesa do Estado para o exercicio de 1915.

As taxas, constantes dessa tabella e que tambem foram mandadas adoptar no corrente exercicio, recaem directamente sobre a mercadoria, por unidade.

Segundo o processo em vigor, serve de base, para a cobrança do imposto em tratando-se de productos do Estado, a conta corrente aberta na alfandega para aquisição do sello federal tambem de consumo.

Para arrecadação do imposto sobre as mercadorias importadas tem-se em vista os manifestos de bordo recolhidos á alfandega.

Este systema não evita, entretanto, a fraude.

Effectivamente, ao contrario do que devera ser, o conta corrente federal não registra, muitas vezes, a produção mensal do fabricante, quer de fumos, quer de bebidas. E a razão é que o contribuinte, para escapar á tributação estadual, procura adquirir na alfandega a menor quantidade possivel de sello federal, uma vez que o movimento desta conta de sellos é que serve de base para a lotação e cobrança do imposto estadual. Facil lhe é a compra do sello federal em outros Estados para o estampilhamento de seus productos ou então o registro na alfandega de um nome supposto, como industrialista, para obtenção do sello necessario. Terminado o trimestre e ao promover-se a arrecadação do imposto, por verba, dos fabricantes registrados, é que se verifica o artificio. Contra este modo de fraudar o fisco estadual foram solicitadas providencias ao sr. inspector da alfandega, que já as poz em pratica.

O systema do estampilhamento geral, adoptado pelo governo federal, e que poderia, quiçá, ser observado na arrecadação do imposto estadual, tem tambem a sua desvantagem, qual seja a de uma fiscalisação continua pela visita assidua ás casas commerciaes e exame das mercadorias. Ora, o commercio do Rio Grande, de fumos e bebidas, está representado por mais de 30.000 estabelecimentos. Para attender a uma fiscalisação completa, pelo exame das mercadorias expostas á venda em cada um desses estabelecimentos, seria indispensavel, é bem de ver, um grande numero de fiscaes, cuja manutenção se tornaria onerosa ao Estado. E' o que ocorre na fiscalisação federal, tanto que a União despense, com fiscaes, só nesta Capital, quantia igual a que o governo riograndense despense em todo o Estado.

E' assim que parece preferivel a continução do actual systema, já sujeito a uma fiscalisação bem dirigida.

Foi tambem observado, e continúa em vigor no corrente exercicio, o decreto n. 2.138 de 27 de abril de 1915 que instituiu o sello adhesivo apenas para a arrecadação do imposto sobre o fumo desfiado, picado ou migado, palha e papel quando destinados á venda avulsa.

O que determinou neste caso, especial, o uso do sello adhesivo quanto ao fumo vendido a granel, foi o facto do governo federal ter tributado, indistinctamente, todo fumo picado, desfiado ou migado distribuido ao consumo. Entretanto, sendo intenção do governo estadual tributar sómente o fumo vendido avulso, isentando o destinado ao fabrico de cigarros por estar este sujeito a uma taxa distincta depois de manufacturado em cigarros, foi necessario lançar mão do sello adhesivo, visto como o livro conta corrente federal não discriminava o fumo destinado a cigarros do que ia ser vendido a granel, impedindo, d'ess'arte, que o fisco estadual nelle se baseasse para cobrar por verba o respectivo imposto. Quanto á palha e ao papel, houve, do mesmo modo, necessidade do sello por não constar do conta corrente taes artigos, que gozam de isenção da taxa federal, falhando, assim, os dados de aferição para a cobrança, tambem por verba, do imposto estadual.

A receita nos ultimos oito annos foi a seguinte :

Em 1908 — Imposto de cerveja e gazosa.....	146:071\$491
Em 1909 — « « « «	179:854\$730
Em 1910 — Consumo de bebidas	264:170\$526
Em 1911 — « « «	260:351\$017
Em 1912 \ Consumo de bebidas	334:555\$865
/ « « fumo.....	172:068\$407
Em 1913 \ Consumo de bebidas	376:508\$300
/ « « fumo.....	132:119\$225
Em 1914 — Patentes de bebidas e fumo	503:427\$691
Em 1915 — Bebidas e fumos.....	565:174\$615
	2.941:139\$010

O augmento alcançado em 1915, de 56:047\$521, sobre 1914, deve-se á fiscalisação exercida nessa fonte de renda, tanto mais que naquelle anno o imposto federal de consumo soffreu sensivel diminuição nesta Capital.

Segundo dados estatisticos colhidos pelo serviço de fiscalisação, eis a producção no Estado em 1915 :

Charutos 3.367.579, maços de cigarros 2.660.444, kilos de fumos 153.847, livros de papel 1.106, livros de palha 20 -- numero de fabricas 95.

Litros de cerveja 6.642.164, litros de siphão ou soda, gazosa, biltz, etc. 735.627, litros de aguas mineraes 282.154, litros de licores e bebidas licorosas 76.713, litros de absinthe, cognac, genebra, etc. 23.813, litros de bebidas artificiaes 55.760 — numero de fabricas 318.

A exportação foi esta :

Charutos 1.786.650, maços de cigarros 106.500, kilos de fumos 114.794.

Litros de cerveja 33.711, litros de licores 60, litros de bebidas artificiaes 210.

A importação foi :

Charutos 1.045.970, maços de cigarros 10.673.492, kilos de fumos 188.749, livros de palha 316.200, kilos de rapé 70.

Litros de cerveja 353.028, litros de siphão, gazosa, etc. 1.656, litros de aguas mineraes 111.756, litros de licores e bebidas licorosas 211.996, litros de absinthe, cognac, genebra, etc. 37.761.

Indústrias e profissões

O imposto, em 1915, produziu 2.044:183\$345 ou seja mais 40:000\$930 que em 1914. A cobrança foi feita de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 2.118 de 18 de janeiro de 1915 e tabella mandada observar pela lei n. 178 de 22 de dezembro de 1913.

Esse augmento na renda é devido exclusivamente á fiscalisação, que, bem dirigida, tem compensado ás baixas occorridas no respectivo lançamento pela cessação da industria ou da profissão exercida.

A crise e as difficuldades de commercio, motivadas pela guerra actual, não podiam deixar de influir na actividade humana, entrandando o desenvolvimento industrial e obstando o exercicio das profissões habituaes.

Accresce que a nova e recente tabella do imposto federal, duplicando as taxas então existentes, veiu determinar a baixa immediata de grande numero de contribuintes, como se tem observado em quasi todos os municipios do Estado.

Tambem a lei n. 185 de 2 de dezembro de 1914 reduziu para 10 0/0 a taxa proporcional, que era em 1914 de 20 0/0, para generos alimenticios, ferragens e fazendas do commercio em menor escala.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	1.357:405\$317
Em 1909.....	1.471:073\$002
Em 1910.....	1.515:923\$028
Em 1911.....	1.573:857\$984
Em 1912.....	1.655:126\$253
Em 1913.....	1.724:266\$273
Em 1914.....	2.004:182\$415
Em 1915.....	2.044:183\$345
	<hr/>
	13.345.967\$617

Sello

Continúa a arrecadação deste imposto a ser feita de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 550 de 6 de dezembro de 1902 e com a tabella creada pela lei n. 176 de 22 de dezembro de 1913, da Assembléa dos Representantes.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	403:819\$762
Em 1909.....	429:856\$925
Em 1910.....	405:606\$181
Em 1911.....	441:665\$187
Em 1912.....	166:424\$866
Em 1913.....	555:208\$883
Em 1914.....	140:732\$773
Em 1915.....	126:713\$017
	<hr/>
	3.570:027\$594

O papel sellado continúa sem accitação no Rio Grande, infelizmente. A quantidade mandada vir de Londres, a titulo de experiencia, em 1914, aeha-se quasi intacta, apesar de ter sido a sua venda facilitada, desde logo, em todas as repartições arreedadoras do Estado.

E' de extranbar esse facto, quando é certo que em outros estados da federação brasileira o papel sellado está hoje francamente introduzido.

A receita de 1915 foi inferior á de 1914 em 14:019\$756.

Taxa judiciaria

Creada pela lei n. 16 de 4 de dezembro de 1896 para substituir as custas contadas aos juizes e funcionarios do ministerio publico e mais tarde aos eserivães de orphãos eivel e erime, esta taxa rendeu em 1915 a quantia de 410:008\$967.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	316:541\$696
Em 1909.....	386:729\$351
Em 1910.....	353:544\$384
Em 1911.....	325:074\$294
Em 1912.....	351:343\$323
Em 1913.....	401:128\$390
Em 1914.....	395:659\$238
Em 1915.....	410:008\$967
	<hr/>
	2.940:029\$643

Rendeu, pois, em 1915 mais 14:349\$729 que em 1914.

Eventuaes

Com esta denominação são escripturadas as rendas resultantes da venda de proprios do Estado, multas e outras não especificadas entre os numeros da tabella orçamentaria.

A receita nos ultimos oito annos foi esta :

Em 1908.....	134:172\$465
Em 1909.....	452:091\$498
Em 1910.....	392:920\$890
Em 1911.....	468:447\$655
Em 1912.....	749:455\$683
Em 1913.....	594:602\$696
Em 1914.....	802:490\$827
Em 1915.....	429:380\$596
	<hr/>
	4.023:562\$310

A differença entre 1915 e 1914 é de 373:110\$231 para menos naquelle anno. Entretanto, em verdade, essa differença desaparece si considerarmos que na renda de 1914 figuram 407:541\$500 de auxilio do governo federal para o povoamento do sólo, sendo, dessa quantia, 215:967\$000 correspondentes ao exercicio de 1913 mas que só foram recebidos em 1914.

Productos de loterias

Sob esta denominação escriptura-se a renda proveniente do contracto existente para extracção da loteria do Estado.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	75:000\$000
Em 1909.....	85:200\$000
Em 1910.....	208:000\$000
Em 1911.....	208:000\$000
Em 1912.....	208:000\$000
Em 1913.....	564:544\$088
Em 1914.....	529:870\$000
Em 1915.....	535:560\$000
	<hr/>
	2.414:174\$088

Os concessionarios Zambrano & La Porta, pelo contracto actual, obrigaram-se a entrar para o Thesouro annualmente com a quantia de 485:400\$000, por trimestres vencidos, e mais 1% sobre o valor das loterias extrahidas, não podendo ser esta quota inferior a 77:400\$000 por anno.

As quotas em 1915, a fixa e a variavel de 1%, produziram mais 5:690\$000 que em 1914.

Contra o actual contracto protestou a Companhia de Loterias Nacionaes propondo, no juizo federal, uma acção ordinaria á Fazenda do Estado e aos concessionarios Zambrano & La Porta, para o effeito de annullar o mesmo contracto, sob fundamento de que em face da lei federal n. 2321 de 30 de dezembro de 1910 o governo do Estado só podia prorogar o contracto existente em 1910 com o contractante de então. Nesse anno eram concessionarios da loteria os srs. Barbará & Filhos, cujo contracto terminou em 1912. Para extração das loterias, porém, no periodo de 1º de janeiro de 1913 a 31 de dezembro de 1916, foi lavrado contracto, mediante concorrência publica, em 6 de setembro de 1912, com Rache, Leite & Comp. que o transferiram a Zambrano & La Porta em 10 de dezembro de 1912.

Seguindo a acção os seus termos, defendeu-se a Fazenda do Estado, accentuando o direito que lhe assistia de assim proceder e mostrando:

que « Prorogar um contracto é renovar-o, continual-o sob as mesmas ou differentes clausulas. A prorrogação é uma nova convenção, um novo accôrdo de vontades. Impôr ao Estado, si quizer a continuação da sua loteria, a obrigação de contractar forçadamente com o actual concessionario, é ferir de frente e fortissimamente a liberdade de convençionar, e ao mesmo tempo, sob fôrma especiosa, erigir em direito adquirido, em privilegio para o concessionario, um direito que desaparecerá «ipso facto» pela terminação de praso do actual contracto. »

que « Não admittir que o Estado do Rio Grande do Sul possa contractar com este ou aquelle, livremente, o seu serviço de loterias, em virtude de uma pretendida restricção emanada da lei de orçamento referida (quando essa lei, intelligentemente entendida, nada mais consagra no final do paragrapho 11, do art. 31, do que uma norma suppletiva, ou explicativa) é admittir que a União possa intervir na economia dos Estados, na sua administração e nos negocios peculiares a seus interesses, com menospreso do art. 5 da Constituição Federal, que o não consente. »

que « Affirmar que o Estado não pôde explorar o seu serviço de loterias findo o praso do actual contracto, por outra fôrma que não seja a da prorrogação deste, é constituir disfarçadamente, a parte contractante, o concessionario, em arbitro exclusivo da actuação e da vida do direito do Estado, uma vez que esse contractante não está adstricto, não pôde ser obrigado a acceptar as condições ou modificações que o Estado lhe quizer impôr. »

Em primeira instancia já obteve o Estado sentença favoravel, estando actualmente o feito pendente de decisão no Supremo Tribunal Federal, em recurso de appellação.

Imposto sobre poules

A arrecadação de 1915 foi feita nos hypodromos das seguintes localidades :

Porto Alegre.....	15:231\$600
Pelotas	450\$400
Rio Grande.....	131\$120
Arroio Grande	1\$300
S. Leopoldo	695\$100
Taquara.....	136\$900
Montenegro	192\$700
Viamão	98860
	<hr/>
	16:848\$980

Como se vê, quasi que a totalidade da renda é arrecadada no de Porto Alegre.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	10:218\$292
Em 1909.....	8:006\$300
Em 1910.....	6:683\$093
Em 1911.....	7:362\$700
Em 1912.....	14:210\$500
Em 1913.....	16:025\$280
Em 1914.....	6:618\$880
Em 1915.....	16:848\$980
	<hr/>
	85:974\$025

Em virtude da lei n. 94 de 30 de novembro de 1909 o producto deste imposto é devolvido aos prados para ser distribuido em premios aos cavallos de corridas e tração. Essa distribuição é feita de accôrdo com o regulamento que baixou com o

Decreto n. 2.081 de 24 de abril de 1914

Dá regulamento para execução da Lei n. 94 de 30 de Novembro de 1909, que manda distribuir o imposto de 2 % sobre poules em premios a cavallos de corridas e de tracção.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, n. 4, da Constituição do Estado, resolve decretar o seguinte regulamento para execução da Lei n. 94 de 30 de Novembro de 1909 :

— REGULAMENTO —

Art. 1º — O imposto de 2 % cobrado sobre as poules nos prados de corridas do Estado será distribuido em premios a cavallos de corrida e de tracção na proporção de 2/3 áquelles e 1/3 a estes.

Art. 2º — A distribuição será feita com o desconto de 10 %, para indemnisação das despesas feitas com a arrecadação.

Art. 3º — No principio de cada anno o governo fixará a quantia a distribuir em premios aos animaes de corridas nos differentes prados, de accôrdo com a arrecadação do anno anterior, em cada localidade. Os premios serão devolvidos ás sociedades hippicas que mantiverem os referidos prados e não visarem lucros.

Art. 4º — A distribuição será feita de modo que a cada prado de corrida seja restituída a quantia que pagou em imposto de poules, não sendo licito destinar a uma associação maior quantia que a apurada na arrecadação do imposto nas suas festas hippicas.

Art. 5º — Fica instituido um grande pareo para animaes reproductores de qualquer procedencia, com exclusão dos animaes estrangeiros de mais de 7 annos de idade e de cujos *pedigrees* não se infira a pureza de sangue definida no paragrapho 2º do artigo 2º do reg. do registro de animaes de raça do Estado, tiro de 3.100 metros, pesos da tabella a partir de 58 kilos para os estrangeiros de mais de 4 annos e de 48 kilos para os animaes mestiços do Estado de mais de 4 annos; e os animaes nacionaes puros de mais de 4 annos, a partir de 51.

§ 1º — Este pareo será denominado — Grande Pareo Bento Gonçalves.

§ 2º — O premio para o animal veneedor será fixado annualmente pelo Governo.

§ 3º — Os mestiços de outros Estados carregarão o peso da tabella dos puros do Rio Grande.

Art. 6º — Ficam instituidos dois grandes pareos denominados, um «Rio Grande do Sul», para animaes nascidos no Estado, de tres annos incompletos, tiro 1.609 metros, sob pesos da tabella; outro «14 de Julho», para o tiro de 3.100, para qualquer animal nascido no Estado, pesos da tabella, cujos premios serão tambem fixados annualmente pelo Governo do Estado.

Art. 7º — Para animaes de tracção o governo destinará tres premios prefixados, de accôrdo com a arrecadação do imposto de poules.

Art. 8º — Fica creado um pareo para animaes de tracção leve, denominado «Ernesto Alves», em 4.100 metros, submettido o typo de carro á approvação do fiseal do Governo.

Art. 9º — Ficam creados dois premios, destinados aos criadores cujos productos

deste Estado alcançarem o 1º lugar em uma exposição annual de animais de tracção leve e pesada, com attestados do registro de animais de raça do Estado.

§ unico.—Essa exposição realizar-se-á na sede da sociedade hippica que o governo escolher, sendo o jury constituído de um representante do governo e dois criadores de reconhecida idoneidade.

Art. 10º — No caso de não ser possível organizar o parco e a exposição de que tratam os arts. 8º e 9º, o producto reverterá para os pareos classicos «Bento Gonçalves», «Rio Grande do Sul» e «14 de Julho», em partes proporcionaes.

Art. 11º — As disposições internas das corridas serão dadas pela associação que tomar a si a organização dos parques.

Art. 12º O governo reserva-se o direito de intervir na organização dos grandes pareos, quando se tornar necessario, nomeando para isso um fiscal de sua confiança que o representará junto ás sociedades.

Art. 13º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 24 de Abril de 1914.

(Assignados :) *A. A. Borges de Medeiros*
 Octavio F. da Rocha

Renda das officinas da Casa de Correccção

Esta renda, como o nome o indica, provém das officinas da Casa de Correccção. É o proprio administrador quem a recolhe ao Thesouro por meio de guia. A de 1912 ainda não deu entrada, dependendo de liquidação, após decisão judicial.

A renda nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	9:255\$000
Em 1909.....	30:264\$740
Em 1910.....	45:389\$610
Em 1911.....	40:000\$000
Em 1912.....	Não entrou
Em 1913.....	186:415\$724
Em 1914.....	135:477\$800
Em 1915.....	250:034\$780
	<hr/>
	696:837\$654

Produziu em 1915 mais 114:556\$980 que em 1914, o que prova, evidentemente, a bõa direcção ora imprimida ás officinas pelo seu actual administrador.

Imposto territorial

Creado pela lei n. 42 de 25 de novembro de 1902, este imposto foi arrecadado em 1915, e o é actualmente, de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 1.991 de 23 de junho de 1913.

As taxas em vigor são a correspondente á area na razão de 30 réis por hectare e a de 0,25 % relativa ao valor venal do immovel, calculada esta, em cada municipio, sobre a média dos preços das transmissões no ultimo biennio.

Pela lei n. 179 de 23 de dezembro de 1913 ficaram excluidas da incidencia do imposto as bemfeitorias quaesquer dos immoveis ruraes, que eram antes levadas em conta na determinação do valor venal destes.

A renda territorial vem augmentando todos os annos, mesmo depois da exclusão das bemfeitorias do cômputo do valor venal das terras. Em 1915 produziu mais..... 35:457\$744 que em 1914.

Esta evolução explica-se pela valorisação do sólo riograndense e sua consequente subdivisão, attestada pelo crescente numero de contribuintes. Por outro lado, deixaram seus beneficos resultados as revisões a que se tem procedido no lançamento respectivo, com fiel observancia dos dispositivos regulamentares e instrueções emanadas do Thesouro.

A divisão dos campos em tres classe, isto é, em inferiores, médios e superiores, entendendo-se por inferiores os de peor qualidade, por médios os communs e por superiores apenas os effectivamente melhores, tem dado lugar a uma justa e equitativa tributação fiscal, a contento geral dos contribuintes. É em virtude deste criterio que se encontra até, por vezes, um campo lançado em duas classes, parte numa, parte noutra, significando isso que o campo não é todo igual.

A média do valor tributario de nossas terras varia, indo do minimo de 30\$000 por hectare em Alfredo Chaves ao maximo de 153\$000 por hectare em S. Leopoldo.

A receita deste imposto desde a sua decretação tem sido a seguinte, por exercicios

Em 1903	996:443\$184
Em 1904	1.562:904\$233
Em 1905	1.520:661\$567
Em 1906	1.483:019\$960
Em 1907	1.489:732\$372
Em 1908	1.581:397\$197
Em 1909	1.934:640\$304
Em 1910	1.935:167\$066
Em 1911	2.058:601\$063
Em 1912	2.125:099\$400
Em 1913	2.784:223\$880
Em 1914	2.925:970\$203
Em 1915	2.961:427\$947
	<hr/>
	25.359:288\$976

Cumpre observar que em fins de 1915 o governo prorogou até 28 de fevereiro de 1916 o prazo para cobrança do imposto sem multa. Si, pois, computarmos as quantias arrecadadas em janeiro e fevereiro e que foram escripturadas como divida activa cobrada em 1916 e não como renda territorial de 1915, visto como a escripta do Thesouro é encerrada em 31 de dezembro, teremos que a renda do imposto territorial de 1915 não foi de 2.961:427\$947 mas sim de 3.127:991\$726. Pois, foram collectados em janeiro 71:857\$634 e em fevereiro 94:706\$145 ou seja o total de 166:563\$779.

Eis o numero de contribuintes do imposto desde a sua criação, por exercicios :

Em 1903	105.281
Em 1904	117.462
Em 1905	129.238
Em 1906	141.179
Em 1907	133.346
Em 1908	138.570
Em 1909	145.098
Em 1910	149.036
Em 1911	175.250
Em 1912	179.714
Em 1913	190.195
Em 1914	190.086
Em 1915	191.528

O quadro infra assignala o imposto arrecadado, a area dada a lançamento, o seu valor venal e o numero de contribuintes de cada estação fiscal no exercicio de 1915 :

QUADRO DA TRIBUTAÇÃO TERRITORIAL EM 1915

ESTAÇÕES ARRECADADORAS	N. DE CONTRI- BUINTES	AREA EM HECTARES	VALOR VENAL	IMPOSTO ARRECADADO EM 1915
Porto Alegre.....	4.317	216.016	11.152:188\$599	23:837\$412
Pelotas	3.953	274.522	20.169:920\$000	51:912\$591
Rio Grande	1.929	300.620	11.867:420\$000	33:604\$170
Uruguayana.....	1.978	658.302	59.924:740\$000	151:670\$676
Jaguarão.....	1.017	201.725	12.532:867\$000	34:692\$154
Itaquy	687	486.091	24.242:850\$000	62:271\$125
Bagé	2.842	711.366	67.547:500\$000	160:157\$370
Livramento.....	2.207	685.662	58.071:873\$346	148:625\$289
Quarahy.....	1.191	317.380	24.953:235\$159	64:809\$062

A SEGUIR —

ESTAÇÕES ARRECADADORAS	N. DE CONTRI- BUENTES	AREA EM HECTARES	VALOR VENAL	IMPOSTO ARRECADADO EM 1915
— CONTINUAÇÃO —				
S. Borja.....	2.373	656.403	28.122.482\$000	78:894\$114
Santa Victoria.....	2.005	392.816	20.991.710\$000	56:188\$800
Alfredo Chaves.....	3.469	114.631	6.958.550\$000	18:468\$865
Alegrete.....	2.148	750.371	39.299.638\$800	107:916\$785
Antonio Prado.....	1.729	40.375	1.667.660\$000	5:306\$360
Arroio Grande.....	1.683	308.409	13.712.282\$632	39:236\$535
Bento Gonçalves.....	3.411	64.154	4.661.453\$704	13:234\$234
Bom Jesus.....	641	323.621	7.500.520\$500	25:435\$770
Caçapava.....	2.211	421.216	13.531.931\$333	39:961\$316
Cachoeira.....	5.280	599.551	24.074.700\$000	68:067\$586
Cahy.....	4.446	117.170	9.661.686\$000	28:026\$539
Cangussú.....	5.393	399.931	14.178.823\$000	32:897\$118
Caxias.....	3.695	101.205	9.600.200\$000	25:113\$250
Cima da Serra.....	3.244	576.964	14.535.255\$000	43:075\$540
Conceição do Arroio.....	2.400	237.795	3.465.428\$000	11:044\$754
Cruz Alta.....	2.827	724.488	22.148.850\$000	63:250\$735
D. Pedrito.....	1.68	528.355	48.180.470\$000	121:236\$405
Dôres de Camaquã.....	962	176.096	5.115.436\$338	13:929\$871
Encantado.....	2.762	123.881	5.287.070\$000	12:291\$466
Encruzilhada.....	4.215	506.962	18.031.472\$490	41:354\$321
Estrella.....	3.866	72.384	10.504.110\$000	28:042\$620
Garibaldi.....	3.426	49.277	4.232.222\$000	11:356\$194
Gravatá.....	3.357	72.646	4.005.453\$000	9:625\$759
Guaporé.....	3.835	153.666	7.330.330\$000	22:228\$302
Herval.....	1.439	271.757	16.392.799\$000	37:956\$145
Ijuhy.....	3.241	136.571	8.287.500\$000	21:991\$857
Julio de Castilhos.....	2.805	536.735	19.734.770\$000	60:526\$100
Lageado.....	4.674	198.863	12.869.205\$000	32:460\$524
Lagôa Vermelha.....	3.329	495.298	14.584.926\$000	47:455\$239
Lavras.....	1.120	274.657	14.051.799\$941	36:864\$520
Montenegro.....	4.730	154.220	11.878.390\$000	30:325\$300
Nonohay.....	179	46.384	945.355\$000	2:799\$449
Palmeira.....	3.039	411.471	8.887.302\$000	27:197\$977
Paço Fundo.....	3.811	805.695	24.542.300\$000	73:333\$940
Piratinhy.....	2.879	359.427	17.720.580\$000	49:172\$135
Pinheiro Machado.....	1.581	258.227	16.227.120\$000	41:411\$100
Rio Pardo.....	3.861	360.482	14.118.289\$000	33:923\$116
Rosario.....	1.030	451.625	19.194.830\$000	57:717\$815
S. Gabriel.....	1.749	701.285	41.132.000\$000	102:567\$882
S. Jeronymo.....	2.524	295.987	10.548.331\$000	25:897\$891
S. João de Camaquã.....	1.135	280.319	9.086.980\$000	25:038\$941

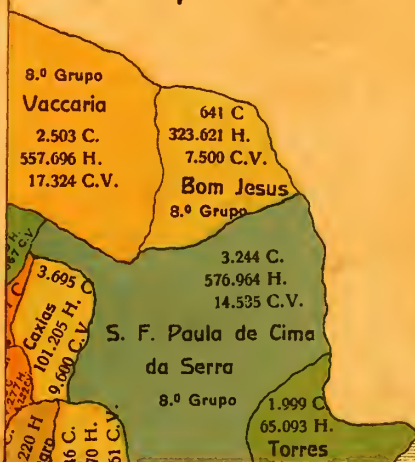
ESTAÇÕES ARRECADADORAS	N. DE CONTRI- BUINTES	AREA EM HECTARES	VALOR VENAL	IMPOSTO ARRECADADO EM 1915
— CONTINUAÇÃO —				
S. Leopoldo.....	4.721	120.507	12.485:280\$000	31:549\$370
S. Lourenço.....	3.505	226.455	9.492:477\$500	27:881\$767
S. Luiz.....	2.851	491.787	13.620:800\$000	44:142\$285
S. Sepé.....	1.224	308.010	12.481:140\$000	35:232\$779
S. Vicente.....	1.384	264.381	11.927:270\$000	33:265\$311
S. Thiago do Boqueirão.....	1.925	419.120	16.775:407\$000	41:731\$680
S. José do Norte.....	1.799	309.518	4.765:215\$000	15:908\$857
S. Francisco de Assis.....	1.755	385.719	18.119:000\$000	46:263\$235
S. Amaro.....	832	87.067	2.577:280\$939	7:474\$126
S. Angelo.....	3.006	616.937	17.457:550\$000	51:742\$971
S. Antonio.....	4.488	175.870	6.638:632\$000	16:605\$005
S. Cruz.....	4.728	196.525	14.193:490\$000	40:857\$900
S. Maria.....	4.516	407.275	22.062:900\$000	52:890\$800
Soledade.....	4.013	682.139	21.539:200\$000	53:269\$820
Taquara.....	3.773	136.669	7.936:000\$000	16:803\$114
Taquary.....	2.576	74.174	5.955:904\$000	14:550\$990
Torres.....	1.999	65.903	1.393:220\$000	3:288\$370
Triumpho.....	1.047	70.948	2.748:170\$000	7:868\$960
Vaccaria.....	2.503	557.696	17.924:740\$000	45:876\$258
Venancio Ayres.....	3.118	78.255	6.317:720\$000	16:366\$730
Viamão.....	2.459	129.801	4.024:072\$500	10:421\$600
Totacs.....	191.528	23.212.800	1.116.745:494\$781	2.961:427\$947

Eis as estações arrecadoras que maior renda collectaram desta proveniencia :







Bagé.....	-160:157\$370
Uruguayana.....	151:670\$676
Livramento.....	148:625\$289
D. Pedrito.....	121:236\$405
Alegrete.....	107:916\$785
S. Gabriel.....	102:567\$882
S. Borja.....	78:894\$114
Passo Fundo.....	73:333\$940

demetribruintes, de hectares, classificados estes por
 ictivos livros de lançamentos annuaes no

THARINA



Superiores Medios Inferiores
7.º G Superiores Medios Inferiores
S. Leopoldo Estrella Caxias

	50 a 70 contos de réis
	40 a 50 contos de réis
	30 a 40 contos de réis
	15 a 30 contos de réis
	10 a 15 contos de réis
	— de 10 contos de réis

Mappa

demonstrativo da arrecadação annual do imposta territorial, por municipios, figurando em cada um delles numero de contribuintes, de hectares, classificadas estes por grupos de compas de quolidade superior, médio e inferior, de contas da valar venal, tudo de accordo com as respectivas livras de lançamentos annuaes no

Estado do Rio Grande do Sul



Legendo dos Grupos do valor venal de hectares

1.º Grupo Superiores 100\$000 Medios 70\$000 Inferiores 50\$000		2.º Grupo Superiores 90\$000 Medios 50\$000 Inferiores 30\$000		3.º Grupo Superiores 80\$000 Medios 40\$000 Inferiores 30\$000	
4.º Grupo Superiores 60\$000 Medios 40\$000 Inferiores 20\$000		5.º Grupo Superiores 30\$000 Medios 40\$000 Inferiores 30\$000		6.º Grupo Superiores 50\$000 Medios 30\$000 Inferiores 20\$000	
7.º Grupo Superiores 60\$000 Medios 30\$000 Inferiores 20\$000		8.º Grupo Superiores 30\$000 Medios 25\$000 Inferiores 20\$000		9.º Grupo Superiores 30\$000 Medios 25\$000 Inferiores 20\$000	
10.º Grupo Superiores 50\$000 Medios 40\$000 Inferiores 30\$000		11.º Grupo Superiores 30\$000 Medios 20\$000 Inferiores 10\$000			
Zono Colonial					
S. Leopoldo 153\$000	Mantenegro 80\$000	B. Gonçalves 61\$000	V. Fyres 45\$000	Ijuhy 48\$000	Toquary 56\$000
Estrella 130\$000	S. S. Cahy 70\$000	Barnabé 74\$000	Legado 44\$000	A. Prado 37\$000	S. Laureço 00\$000
Castas 70\$000	S. Cruz 80\$000	Toquary 57\$000	A. Chaves 30\$000	Quary 57\$000	S. Antonio 40\$000

Legenda da Lançamento

C. = numero de contribuintes
 H. = numero de hectares
 C.V. = numero de contos de réis da valor venal

Legenda arrecadação annual

- + de 150 contos de réis
- 100 a 150 contos de réis
- 70 a 100 contos de réis
- 50 a 70 contos de réis
- 40 o 50 contos de réis
- 30 a 40 contos de réis
- 15 a 30 contos de réis
- 10 o 15 contos de réis
- de 10 contos de réis

Foi a seguinte a média do valor venal das terras mandada observar no exercício de 1915. Aliás é a mesma no corrente exercício :

1º GRUPO

Bagé.....	}	Superiores.....	100\$000
D. Pedrito.....		Médios.....	70\$000
Livramento.....		Inferiores.....	50\$900
Quarahy.....			
Uruguayana.....			

2º GRUPO

S. Gabriel (1).....	}	Superiores.....	90\$000
Pelotas.....		Médios.....	50\$000
Alegrete.....		Inferiores.....	30\$000
Jaguarão.....			

3º GRUPO

Pinheiro Machado.....	}	Superiores.....	80\$000
Piratiny.....		Médios.....	40\$000
Santa Victoria.....		Inferiores.....	30\$000
Herval.....			
Arroio Grande (2).....			
Cangussú.....			

4º GRUPO

S. Borja.....	}	Superiores.....	60\$000
Itaquy.....		Médios.....	40\$000
S. Luiz.....		Inferiores.....	20\$000
S. Thiago do Boqueirão.....			

5º GRUPO

S. Vicente	}	Superiores	50\$000
Rosario		Médios	40\$000
S. Francisco de Assis.....		Inferiores	30\$000

6º GRUPO

Cachoeira.....	}		
Caçapava.....			
Lavras.....			
S. Sepé.....			
S. Maria			
Encruzilhada			
S. Jeronymo	Superiores	50\$000	
	Médios	30\$000	
	Inferiores	20\$000	

7º GRUPO

Cruz Alta.....	}		
Julio de Castilhos.....			
Soledade.....			
Passo Fundo.....			
Palmeira			
Santo Angelo (3).....	Superiores	40\$000	
	Médios	30\$000	
	Inferiores	20\$000	

8º GRUPO

Lagôa Vermelha.....	}		
Vaccaria.....			
Bom Jesus			
S. F. P. Cima da Serra.....			
	Superiores	30\$000	
	Médios	25\$000	
	Inferiores	20\$000	

9º GRUPO

Rio Pardo.....	}	Superiores.....	30\$000
S. Amaro.....		Médios.....	25\$000
Triumpho.....		Inferiores.....	20\$000
Dôres de Camaquam.....			
S. J. B. de Camaquam.....			

10º GRUPO

Porto Alegre.....	}	Superiores.....	50\$000
Viamão.....		Médios.....	40\$000
Gravatahy.....		Inferiores.....	30\$000

11º GRUPO

Rio Grande.....	}	Superiores.....	30\$000
S. José do Norte.....		Médios.....	20\$000
Conceição do Arroio.....		Inferiores.....	10\$000
Torres.....			
Nonohay.....			

Na zona colonial vigoram as seguintes médias geraes, por hectare :

S. Leopoldo.....	153\$000	Venancio Ayres.....	45\$000
Estrella.....	130\$000	Lageado.....	44\$000
Caxias.....	70\$000	Alfredo Chaves.....	30\$000
Montenegro.....	80\$000	Ijuhy.....	80\$000
Cahy.....	70\$000	Antonio Prado.....	37\$000
Santa Cruz.....	62\$000	Guaporé.....	57\$000
Bento Gonçalves.....	6 \$000	Taquary.....	56\$000
Garibaldi.....	74\$000	S. Lourenço.....	90\$000
Taquara.....	57\$000	S. Antonio.....	40\$000

(1) — Os campos superiores de S. Gabriel estão lotados a 70\$000 por hectare.

(2) — Os campos superiores de Arroio Grande estão lotados a 70\$000, por hectare.

(3) — Em Santo Angelo vigoram os seguintes valores : 35\$000, 25\$000 e 15\$000, por hectare.

Taxa escolar

A taxa de 5 %, denominada escolar, e que se destina ao desenvolvimento do ensino, recae sobre todos os impostos, á excepção apenas da divida de colonos, alugueis dos proprios do Estado, loterias, venda de immoveis, multas, eventuaes e renda das officinas da Casa de Correção, por não deverem estas rendas soffrer tributação.

A receita nos ultimos oito annos foi:

Em 1908	539:515\$519
Em 1909	630:481\$017
Em 1910	644:538\$886
Em 1911	686:962\$029
Em 1912	774:383\$061
Em 1913	804:529\$823
Em 1914	764:488\$444
Em 1915	788:504\$842
	<hr/>
	5.633:403\$621

Mais 24:016\$398 rendeu em 1915 que em 1914.

Imposto sobre lenha

Este imposto foi creado pela lei n. 48 de 6 de dezembro de 1904 com o fim de impedir a devastação das mattas. A principio foi cobrado na razão de 500 réis por metro cubico e por ultimo na de 1\$000.

Incidia este tributo sobre a lenha consumida pelos estabelecimentos industriaes, commerciaes e linhas ferreas. A Assembléa dos Representantes, porém, em sua ultima reunião, estabeleceu que, para 1916, sómente a lenha, utilizada como combustivel nas estradas de ferro, excepto as municipaes, ficava sujeita ao imposto.

A receita nos onze annos de sua vigencia produziu 951:714\$618, assim discriminados :

Em 1905	47:981\$150
Em 1906	54:117\$344
Em 1907	67:593\$782
Em 1908	95:763\$971
Em 1909	86:587\$909
Em 1910	114:845\$930
Em 1911	95:130\$242
Em 1912	90:720\$800
Em 1913	68:616\$000
Em 1914	72:345\$000
Em 1915	158:012\$490
	<hr/>
	951:714\$618

O augmento de 85:667\$490 alcançado na renda de 1915 sobre a de 1914 é devido á fiscalisação exercida, por funcionarios especiaes, no lançamento e arrecadação dos impostos de consumo. E essa renda tenderia a crescer. Recaindo o imposto, porém, sómente sobre a lenha consumida pelas estradas de ferro, a receita dessa proveniencia será, certamente, d'ora avante, bem reduzida. Todavia, no corrente exercicio, não será tão sensivel a queda do imposto attendendo-se que as empresas ferro-viarias vêm-se obrigadas a utilizar a lenha, como principal combustivel, com a falta, notoria, do carvão mineral.

Taxa de 1,5% sobre a exportação pela barra

Destinada a melhoramentos dos canaes, ella recêe sobre todas as mercadorias que transitam pela Barra. Em 1908 era de 0,5%; em 1909 foi elevada a 1% e em 1910 a 1,5% em que se tem mantido.

A renda nos ultimos oito annos foi esta :

Em 1908	318:813\$516
Em 1909	637:916\$457
Em 1910	972:001\$372
Em 1911	963:158\$821
Em 1912	1.152:866\$164
Em 1913	1.313:999\$508
Em 1914	983:003\$188
Em 1915	741:284\$574
	<hr/>
	7.083:043\$600

A renda de 1915 foi de menos 241:718\$614 que em 1914. Essa diminuição tem a sua explicação natural, na isenção que da taxa de 1,5% já gozava o xarque em 1915.

Taxa profissional

Esta taxa, actualmente de 4%, era em 1908 e 1909 de 2%. Ella incide sobre os impostos de aguardente, heranças e legados, gado exportado, transmissão de propriedade, armazenagem, fumos e bebidas, industrias e profissões, sello (quando de verba) e poules. Destina-se ao ensino tecnico-profissional e tem sido entregue á Escola de Engenharia. Está subordinada á lei n. 167 de 9 de dezembro de 1913.

A renda nos ultimos oito annos foi esta :

Em 1908.....	90:662\$644
Em 1909.....	111:655\$504
Em 1910.....	223:297\$208
Em 1911.....	252:228\$979
Em 1912.....	287:254\$463
Em 1913.....	290:475\$660
Em 1914.....	273:248\$922
Em 1915.....	282:648\$695
	<hr/>
	1.811:472\$075

A renda de 1915 foi superior á de 1914 em 6:399\$773.

Taxa de 1 % de expediente

Esta taxa recê sobre todos os generos exportados que estão isentos de direitos. Em 1909 era de 0, 5 %, passando a ser d'ahi para cá de 1 %.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908.....	Não havia
Em 1909.....	30:650\$080
Em 1910.....	58:329\$705
Em 1911.....	75:311\$977
Em 1912.....	115:226\$754
Em 1913.....	168:950\$630
Em 1914.....	179:385\$360
Em 1915.....	281:534\$716
	<hr/>
	909:389\$222

Esta taxa produziu em 1915 mais 102:149\$356 que em 1914. Incidindo ella sobre os generos exportados isentos de direitos, essa differença constitue prova evidente do augmento que teve a exportação de generos que gozam da isenção legal. Effectivamente, o governo, tendo em vista a promessa constitucional que manda substituir os impostos de exportação e transmissão de propriedade pelo territorial, vem decretando, todos os annos, novas isenções no imposto de exportação.

Renda do serviço florestal

Este serviço está a cargo da directoria de Terras e Colonisação da Secretaria das Obras Publicas. Como serviço novo que é, rendeu em 1914 apenas 1:273\$200 e em 1915 pouco mais, isto é, 35:381\$779.

Fundo destinado ao caes de Porto Alegre

O funcionamento dos armazens do Estado e a utilização do trecho construido do caes da Capital tiveram inicio em 25 de junho de 1915 com a cobrança das taxas creadas pela lei n. 171 de 18 de dezembro de 1913 e tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 2.143 de 29 de maio de 1915, cujo producto se destina aos trabalhos dos canaes interiores e do mesmo caes.

No periodo decorrente de 25 de junho a 31 de dezembro as taxas arrecadadas produziram 152:963\$866, assim discriminadas :

Armazenagem.....	1:040\$520
Transito por dentro.....	900\$430
Transito por fóra.....	149:828\$975
Utilisação do caes (carga e descarga).....	1:043\$624
Guindaste.....	120\$317
Atracação.....	30\$000
	<hr/>
	152:963\$866

Como se vê, a não ser a taxa de transito, a cuja incidencia não pôdem fugir as mercadorias, as demais produziram pequena renda. Motivou esse facto, que ainda perdura, a concorrência offerecida pelos trapiches particulares, que servem de ponto de embarque ao commercio.

Essa concorrência, porém, cessará com o prolongamento do caes e construção de novos armazens estaduacs, cujas obras terão inicio brevemente, consoante deliberação do Governo, determinando, em consequencia, o desaparecimento dos mesmos trapiches e a utilização necessaria do caes e dos armazens do Estado.

Entretanto, impunha-se qualquer medida administrativa no sentido de augmentar a renda, mesmo antes de serem promptificadas as obras, já auctorisadas.

Foi com esse fim que em 18 de outubro do anno findo propuzemos á Presidencia não sómente a modificação da tabella das taxas como tambem a suppressão temporaria da taxa de atracação, conforme o officio seguinte :

« Pela lei n. 171 de 18 de dezembro de 1913 foi votada a tabella para o serviço do
« cães e armazens estaduaes ficando o Governo auctorisado a modifical-a de accôrdo com
« as conveniencias do serviço.

« Tendo sido iniciados esses trabalhos em meados do corrente anno, o Governo,
« fazendo baixar o regulamento respectivo, prevaleceu-se daquella auctorisação legal para
« alterar, em parte, a referida tabella, attendendo ás exigencias reciprocas do commer-
« cio e do fisco.

« Entretanto, a pratica tem demonstrado, como sempre se verifica em todos os
« serviços novos, a deficiencia da mesma tabella, o que me faz apresentar hoje a v. exa.
« o projecto incluso afim de ser submettido á approvação da Assembléa dos Representan-
« tantes, si v. exa. achar opportuno o que nelle se contem.

« Trata-se, como v. exa. verificará, de uma ampliação á primitiva tabella approvada
« pelo Governo, contendo catalogadas as mercadorias cuja exportação e importação se
« fazem frequentemente em nosso porto e em cuja confecção collaborou o sr. adminis-
« trador dos armazens estaduaes.

« Outrosim, no que diz respeito ao serviço do porto, a pratica tem demonstrado
« que o facto do Governo cobrar taxas de atracação tem obstado que os navios, em ge-
« ral, encostem no cães, preferindo os trapiches particulares onde não se lhes é imposto
« onus algum.

« Verificada a atracação, maior será o movimento de carga e descarga no cães, o
« que me fez estabelecer, neste projecto, a isenção de taxas de atracação, nos cinco pri-
« meiros dias, medida que, atrahindo os navios ao nosso cães, para carga e descarga,
« ocasionará, pela armazenagem e transito por dentro dos armazens, maior arrecada-
« ção, superior á da taxa de atracação, si esta fosse exigida.»

Em mensagem á Assembléa dos Representantes, s. exa. o sr. vice-presidente do Estado, em exercicio, mostrou a conveniencia da medida proposta e essa illustre corpo-
ração, attendendo-a, fixou novas taxas e dispensou os navios da taxa de atracação nos
cinco primeiros dias uteis de atracação, como se vê na lei n. 193 de 2 de dezembro de
1915 e tabella annexa, ora em vigor.

Concluidas que sejam, porém, aquellas obras, por natureza reproductivas, a arrecadação proveniente do cães constituirá uma das nossas maiores fontes de renda.

QUADRO

discriminativo das rendas arrecadadas

segundo os numeros da lei orçamentaria

PELO

THESOURO DO ESTADO E MAIS REPARTIÇÕES

que lhe são subordinadas

NO EXERCICIO DE 1915

Estações arrecadadoras

N.º DA LEI	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	THEOURO DO ESTADO	PORTO ALEGRE	PELOTAS	RIO GRANDE	URUGUAYA-NA	JAGUARÃO	ITAQUY	BAGÉ	LIVRAMEN-TO
1	Imposto sobre productos exportados		474.721\$296	418.501\$883	689.411\$140	137.696\$506	1.519\$746	100.081\$597	87.176\$369	37.335\$712
2	« « aguardente e alcool.		159.559\$420	77.510\$640	52.889\$640	40.620\$740		7.087\$200	4.861\$920	1.128\$00
3	« « heranças e legados	441\$840	168.980\$491	62.363\$839	37.293\$338	29.438\$788	27.189\$069	33.008\$643	67.180\$964	35.080\$640
4	« « gado exportado			160\$000	257\$000	285\$000	150\$000	460\$000		250\$000
5	Cobrança da divida activa	80.1140\$000	52.415\$933	41.166\$410	14.147\$810	17.220\$717	4.488\$995	5.147\$025	31.973\$589	2.577\$400
6	« « dos colo-nos (terras)	339.929\$166								
7	« « activa dos colo-nos (auxilios)	11.853\$600								
8	Alugueis de proprios do Estado	28.855\$600		690\$000	79.083\$255	56.167\$123	22.706\$226	46.915\$188	91.369\$513	13.718\$00
9	Transmissão de propriedade		2.228\$992	151.559\$041	2.388\$950	2.726\$400		778\$200	800\$730	
10	Armazenagem e renda do guindaste		2.000\$000	15.587\$200	99\$000	4.787\$000	1.182\$000	3.865\$800	28.092\$400	13.458\$300
11	Imposto sobre gado abateido		181.158\$420	141.102\$920	69.461\$900	83.233\$220	1.068\$300	1.462\$480	4.677\$980	11.718\$200
12	« « de consumo (fumo e bebidas)		3.40.166\$489	158.539\$150	165.559\$780	42.421\$000	19.349\$300	12.459\$820	62.768\$698	31.975\$300
13	« « sobre industrias e profissões		13.690\$367	28.040\$600	28.227\$080	9.535\$134	3.882\$134	3.937\$181	14.602\$200	8.102\$010
14	Taxa judiciaria	107.220\$410	50.332\$266	20.756\$451	22.801\$020	14.983\$819	8.470\$449	6.290\$012	12.184\$733	9.701\$587
15	Eventuaes	54.287\$980	56.280\$480	25.364\$296	21.367\$148	10.281\$085	4.628\$843	2.667\$175	11.864\$356	8.968\$732
16	Producto de loterias	535.560\$000	15.231\$600	450\$400	131\$120					
17	Imposto sobre poulles									
18	Imposto sobre poulles									
19	Renda das officinas da Casa de Cor-reação	250.034\$780								
20	Imposto territorial		23.837\$412	51.912\$591	33.350\$170	151.670\$676	34.692\$154	62.271\$125	160.137\$370	100.258\$289
21	Taxa escolar de 5%	15.449\$192	137.951\$879	66.112\$902	72.943\$915	27.430\$889	6.865\$300	13.330\$448	30.238\$158	8.408\$289
22	Imposto sobre lenha		43.830\$000	6.601\$000	2.491\$000	2.728\$000	661\$300	214\$000	526\$000	212\$000
23	Taxa de 1,5% sobre a exportação pela Barra		517.482\$136	75.764\$520	146.587\$365	1.210\$053	2.847\$330	2.865\$024	9.330\$437	3.138\$367
24	Idem de 1% de expediente sobre a exportação isenta de direito		57.406\$969	24.548\$443	17.390\$503	7.259\$246				
25	Renda especial do serviço florestal									
26	Fundo destinado ao serviço dos ca-naes interiores e caes de Porto Alegre	35.381\$879	160.534\$703	12.960\$690	28.007\$645	9.171\$111	4.479\$768	7.535\$830	11.823\$318	30.701\$871
27										
		1.459.882\$258	3.143.361\$125	1.382.673\$795	1.504.126\$779	573.999\$557	144.181\$314	279.508\$808	639.849\$265	706.117\$410

CONTINUAÇÃO —

N.º DA LEI	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	QCARARY	S. BORJA	S. VICTORIA	ALEGRETE	ALFREDO CHAVES	ARROIO GRANDE	ANTONIO PRADO	BENTO GONCALVES	BOM JESUS
1	Imposto sobre productos exportados	111:338\$922	47:667\$186	3:1 8\$930	1:693\$000	3:580\$500	288\$600
2	" " aguardente e alcool...	168\$000	168\$000	3:694\$800	179\$084	499\$175	1:433\$904
3	" " heranças e legados...	13:564\$837	23:644\$961	14:895\$370	20:672\$636	1:124\$862	7:659\$545	684\$000
4	" " gado exportado.....	23:45\$000	45\$000	72\$000	1:150\$000	2:444\$882	8:846\$373	151\$604	795\$179	3:153\$138
5	Cobrança da divida activa.....	5:828\$449	8:081\$454	5:692\$411	15:734\$504
6	" " dos colono	1:947\$245	1:005\$600	484\$000
7	" " nos (terras).....	409\$400
8	" " activa dos colono
9	" " nos (auxilios).....
10	Alugueis de proprios do Estado.....	23:681\$520	30:816\$608	38:379\$139	60:618\$885	21:038\$400	23:023\$064	10:329\$440	18:895\$354	19:461\$946
11	Transmissão de propriedade.....
12	Armazenagem e renda do guindaste	5:487\$600	1:040\$400	668\$800	515\$000
13	Imposto sobre gado abatido.....	961\$600	241\$480	52\$300	559\$200	3:556\$380	32\$000	1:113\$540	3:307\$800	142\$120
14	" " de consumo (tumo e bebidas)	15:798\$714	14:023\$332	10:524\$100	22:735\$700	29:013\$000	4:695\$124	10:336\$500	18:007\$943	3:145\$158
15	" " sobre industrias e profissões	3:90\$200	5:177\$300	2:941\$400	6:372\$800	3:895\$000	1:275\$340	17:32\$332	3:907\$500	1:510\$600
16	" " do sello.....	2:415\$800	9:225\$971	7:191\$741	13:339\$552	3:407\$611	3:439\$100	13:27\$064	1:641\$965	1:615\$952
17	Eventuaes.....	7:689\$397	3:087\$552	3:811\$624	8:692\$899	2:885\$166	2:623\$927	189\$348	598\$295	609\$889
18	Productos de loterias.....	1\$300
19	Imposto sobre poulas.....
20	Renda das officinas da Casa de Correção.....
21	Imposto territorial.....	64:809\$062	78:894\$114	56:188\$800	107:9 6\$785	18:468\$865	39:236\$535	5:306\$360	13:234\$234	25:435\$770
22	Taxa escolar de 5 0/0.....	13:325\$038	11:330\$748	7:510\$870	13:131\$754	4:660\$418	4:603\$040	1:883\$685	3:736\$304	2:969\$931
23	Imposto sobre lenha.....	444\$000	589\$000	45\$000	1:455\$000	604\$500	36\$000	72\$000	811\$000	24\$000
24	Taxa de 1,5 0/0 sobre a exportação pela Barra.....	240\$500
25	Idem profissional.....	2:276\$750	2:812\$219	2:633\$600	4:444\$816	2:465\$438	1:427\$345	940\$927	1:803\$770	1:020\$829
26	Idem de 1 0/0 de expediente sobre a exportação isenta de direito.....
27	Renda especial do serviço florestal Fundo destinado ao serviço dos cañaes interiores e caes de Porto Alegre.....	10:330\$761	290\$850	4:519\$226
		284:188\$056	237:546\$215	158:515\$811	277:336\$531	99:615\$967	96:918\$693	36:260\$484	71:303\$019	61:555\$837

— CONTINUAÇÃO —

N.º DA LEI	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	CACHOEIRA	CAÇAPAVA	CAHY	CAMAQUAM (Dores)	CAMAQUAM (S. João)	CANGUSSU	CAVALAS	CIMA DA SIERRA	CONCEIÇÃO DO ARROIO
1	Imposto sobre productos exportados	1:025\$060
2	« « aguardente e alcool.....	17:021\$200	24\$000	8:492\$280	27\$000	600\$000	1:611\$960	479\$400	9:447\$840
3	« « heranças e legados ..	14:357\$045	8:402\$196	1:212\$249	2:480\$781	481\$903	2:611\$924	3:115\$715	8:335\$475	2:105\$627
4	« « gado exportado
5	Cobrança da divida activa.....	18:547\$026	4:765\$019	4:737\$982	2:976\$923	8:421\$095	6:661\$737	1:095\$443	4:603\$833	1:573\$587
6	« « « dos colod- nos (terras)	141\$760
7	« « « dos colod- dos (auxilios)
8	Alugueis de proprios do Estado.....
9	Transmissão de propriedade.....
10	Armazenagem e renda do guindaste	68:695\$273	31:145\$243	47:524\$745	7:024\$589	6:819\$150	29:729\$126	37:825\$293	25:253\$ 14	6:555\$952
11	Imposto sobre gado abatido
12	« « de consumo (fumos e bebidas)	690\$800	91\$000
13	« « sobre industrias e profissoes	12:647\$790	1:255\$960	6:348\$610	580\$000	433\$600	23\$920	3:009\$120	879\$870	353\$000
14	« « do sello ..	47:491\$613	9:921\$592	26:166\$500	3:863\$500	8:541\$828	7:379\$437	36:315\$500	12:597\$330	4:203\$500
15	Taxa judiciaria.....	10:023\$630	3:603\$080	3:230\$099	1:613\$700	1:939\$560	382\$150	5:420\$300	2:629\$600	1:371\$000
16	Eventuales.....	6:596\$685	6:734\$487	2:209\$006	978\$800	1:908\$480	3:369\$430	4:120\$107	4:4016\$911	1:824\$060
17	Producto de loterias.....	16:013\$973	5:098\$949	2:339\$152	8:802\$233	2:642\$567	1:777\$175	2:332\$140	1:845\$094	1:355\$077
18	Imposto sobre pontes.....
19	Renda das officinas da Casa de Correção.....
20	Imposto territorial.....	63:067\$536	39:96 \$316	28:026\$539	13:929\$871	25:038\$941	32:897\$118	55:113\$250	43:075\$540	1:044\$754
21	Taxa escolar de 5 % ..	14:878\$1	5:538\$917	6:867\$720	1:859\$299	2:884\$561	4:151\$978	7:120\$502	5:374\$866	2:150\$306
22	Imposto sobre lenha.....	13:330\$000	81\$000	1:190\$000	135\$390	391\$000	96\$000	9:113\$000	2:34\$000	81\$000
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra
24	Idem profissional.....	6:528\$760	2:013\$882	3:674\$265	571\$308	732\$840	1:609\$324	3:585\$133	3:924\$434	989\$038
25	Idem de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de direito.....
26	Renda especial do serviço florestal.....	265\$380
27	Fundo destinado ao serviço das ca-nas interiores e caes de Porto Alegre.....
		316:179\$980	118:545\$641	142:160\$907	44:843\$391	60:711\$525	90:681\$739	139:977\$463	112:957\$767	43:48\$71

— CONTINUAÇÃO —

N.º DA LEI	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	CRUZ ALTA	D. PEDRETO	ENCANTADO	ENCRUZILADA	ESTRELLA	GARIBALDI	GRAVATAHY	GUAPORE	HERVAL
1	Imposto sobre productos exportados	2:241\$261	344\$977							
2	" " aguardante e alcool.	2:296\$020	4:163\$580	35:680\$620	184\$560	18:651\$873	10:320\$360
3	" " heranças e legados.	4:080\$102	23:084\$101	110\$025	19:687\$972	5:550\$979	1:435\$257	591\$559	174\$460	6:606\$761
4	" " gado exportado.									
5	Cobrança da divida activa.	17:154\$090	10:485\$713	889\$286	11:250\$706	765\$840	320\$787	2:160\$558	3:531\$871	4:187\$105
6	" " " dos colono- " " " nos (terras)	7:376\$880	27:998\$920
7	" " " dos colono- " " " nos (auxilios)	175\$900
8	Alugueis de proprios do Estado.
9	Transmissão de propriedade.	91:526\$097	70:592\$064	14:688\$821	20:233\$920	50:214\$036	21:353\$016	16:530\$514	26:227\$176	16:365\$398
10	Armazenagem e renda do grumdate
11	Imposto sobre gado abatido.
12	" " de consumo (lumo e bebidas)	1:771\$200	373\$920	613\$280	335\$400	15:064\$760	1:345\$020	60\$200	4:880\$640	56\$000
13	" " sobre industrias e profissões	24:740\$000	15:280\$898	5:652\$502	11:757\$551	25:959\$850	17:848\$407	7:520\$000	24:401\$886	4:311\$560
14	" " do sello.	6:019\$950	6:508\$664	2:898\$759	3:934\$658	3:991\$100	2:734\$530	1:819\$360	3:348\$100	1:561\$230
15	Taxa judiciaria.	7:313\$285	12:398\$120	354\$668	6:425\$182	3:944\$511	2:333\$407	1:940\$829	647\$767	1:135\$400
16	Eventuaes.	6:105\$094	7:888\$777	855\$683	8:837\$125	3:321\$651	689\$276	1:314\$045	2:916\$846	3:553\$025
17	Producto de loterias
18	Imposto sobre poules.
19	Renda das officinas da Casa de Correção.
20	Imposto territorial.	63:250\$735	121:236\$405	12:291\$466	41:354\$321	28:042\$620	11:356\$194	9:625\$759	22:228\$302	37:956\$345
21	Taxa escolar de 5 %.	11:697\$124	13:407\$081	2:337\$140	6:040\$514	8:970\$268	3:326\$300	2:994\$245	5:222\$723	3:711\$946
22	Imposto sobre lenha.	1:330\$000	118\$000	243\$000	127\$000	1:808\$000	950\$000	117\$000	544\$500
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra.
24	Idem profissional.	5:148\$095	4:544\$416	1:100\$273	2:203\$284	5:342\$900	1:717\$596	1:745\$343	2:713\$889	1:067\$918
25	Idem de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de direito.
26	Fundo especial do serviço florestal	819\$610
27	Fundo destinado ao serviço de canoas interiores e caes de Porto Alegre.	244:673\$053	287:082\$746	53:575\$363	132:187\$633	188:657\$135	65:594\$350	64:171\$285	135:273\$340	80:512\$488

	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	LIJHY	JULIO DE CASTILHOS	LAGEADO	LAGOA VERMELHA	LAVRAS	MONTENE-GRO	NONOHAY	PAALMEIRA	PASSO FUNDO
1	Imposto sobre productos exportados	10:817\$448	4:437\$090	18:169\$200	609\$976	46:849\$305	18\$000	183\$690	1:301\$400	8:558\$783
2	« « aguardente e alcool.....	677\$627	5:078\$580	2:149\$648	2:610\$189	46:849\$305	12:576\$120	828\$000	6:849\$799	6:587\$340
3	« « heranças e legados.....	3:468\$791	28:631\$383	3:100\$550	2:175\$000	1:641\$031	1:037\$958	8:124\$000	3:241\$335	5:273\$635
4	« « gado exportado.....	49:066\$380	7:840\$842	7:536\$620	4:653\$659	4:759\$214	690\$250	304\$590
5	Cobrança da divida activa.....	8:677\$000	20:598\$514
6	« « « dos colo- nos (terras)	38:920\$956	34:488\$806	66:989\$150	32:575\$557	28:745\$517	61:801\$182	1:241\$350	10:273\$514	76:482\$159
7	« « « nos (auxilios)
8	Alugueis de proprios do Estado.....	4:487\$695	5:443\$660	10:372\$030	183\$200	75\$400	14:595\$900	36\$000	1:263\$200
9	Transmissão de propriedade.....	20:239\$800	660\$660	41:253\$200	7:447\$143	333\$840	43:731\$740	1:994\$900	8:092\$700	3:232\$730
10	Armazenagem e renda do grumdate	5:392\$198	14:323\$009	6:160\$899	3:670\$666	4:547\$000	8:65\$550	144\$300	1:932\$300	38:805\$000
11	Imposto sobre gado abatido.....	3:389\$629	7:764\$660	4:801\$519	4:296\$822	424\$422	3:639\$772	305\$616	3:211\$574	8:028\$850
12	« « de consumo (fumo e bebidas)	5:313\$984	6:280\$091	3:060\$118	1:489\$987	2:896\$026	4:950\$893	2:793\$025	5:437\$327
13	sobre industrias e profissões	13:748\$351
14	do sello.....
15	Taxa judiciaria.....
16	Eventuaes.....
17	Prodncto de loterias.....
18	Imposto sobre poules.....
19	Rendas das officinas da Casa de Correção.....	21:991\$857	60:526\$100	32:469\$524	40:455\$239	36:864\$520	30:325\$300	2:799\$449	27:197\$977	73:333\$940
20	Imposto territorial.....	6:191\$679	8:937\$665	9:826\$041	5:274\$249	6:043\$893	9:955\$123	807\$555	3 434\$326	13:323\$131
21	Taxa escolar de 5 o o.....	4:193\$000	530\$000	1:085\$000	287\$000	388\$000	8:873\$000	12\$000	18\$000	3:414\$000
22	Imposto sobre lenha.....
23	Taxa de 1, 5 o o sobre a exporta- ção pela Barra.....	3:326\$567	3:370\$312	5:325\$356	1:853\$860	3:236\$046	5:448\$673	501\$582	1:083\$937	5:721\$852
24	Idem profissional.....
25	Idem de 1 o o de expediente sobre a exportação isenta de direito.....
26	Renda especial do serviço florestal
27	Fundo destinado ao serviço dos ca- nas interiores e caes de Porto Alegre.....	186:454\$611	191:647\$498	212:289\$855	107:582\$647	132:910\$550	206:386\$395	17:668\$072	69:465\$887	284:143\$312

— CONTINUAÇÃO —

N.º DA LEI	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	S. GABRIEL	S. JERONYMO	S. JOSÉ DO NORTE	S. LEOPOLDO	S. LOURENÇO	S. LUIZ	S. SEPE	S. THIAGO	S. VICENTE
1	Imposto sobre productos exportados	12:05:\$803	14:25:\$120	22:\$500
2	" " aguardente e alcool	22:60:\$555	662:\$849	6:43:\$992	2:20:\$886	2:10:\$245	2:097:\$700	572:\$880	869:\$800	1:928:\$680
3	" " heranças e legados	1:977:\$660	7:125:\$920	5:511:\$110	4:373:\$341
4	" " gado exportado
5	Cobrança da dívida activa	15:170:\$478	3:094:\$585	4:55:\$100	3:602:\$290	1:114:\$051	1:651:\$300	3:154:\$776	7:527:\$640	3:831:\$751
6	" " " dos colónos (terras)
7	" " " activa dos colónos (auxílios)
8	Alugueis de proprios do Estado	15:506:\$199	6:342:\$357	9:911:\$305	6:1372:\$191	26:337:\$513	21:578:\$591	16:939:\$220	21:791:\$610	18:557:\$470
9	Transmissão de propriedade
10	Armazenagem e renda do guindaste
11	Imposto sobre gado abatido	9:519:\$100	60:\$000	15:025:\$500	3:17:\$600	9:52:\$000	265:\$150	459:\$720	1:168:\$620
12	" " de consumo (fumo e bebidas)	3:002:\$980	158:\$000	18:\$800	6:3673:\$920	12:170:\$580	13:100:\$000	6:261:\$200	7:827:\$350	12:717:\$383
13	" " sobre industrias e profissões	22:721:\$741	8:111:\$500	5:195:\$600	5:779:\$950	2:382:\$696	3:803:\$886	2:300:\$900	1:956:\$610	1:371:\$470
14	" " do sello	7:432:\$800	2:092:\$650	1:36:\$000	1:111:\$020	1:153:\$867	2:502:\$197	6:807:\$440	6:863:\$030	2:781:\$591
15	Taxa judiciaria	11:737:\$056	1118 187	2:405:\$197	5:812:\$680	788:\$506	2:083:\$100	1:186:\$390	2:261:\$760	10:139:\$611
16	Eventuaes	6:924:\$393	995:\$861	1:824:\$732
17	Productos de loterias	695:\$100
18	Imposto sobre pontes
19	Renda das officinas da Casa de Correção
20	Imposto territorial	102:567:\$882	25:897:\$891	15:308:\$857	31:549:\$370	27:881:\$767	14:142:\$285	35:232:\$779	41:731:\$680	33:205:\$311
21	Taxa escolar de 5 o	13:1208 161	2:580:\$790	2:193:\$009	11:040:\$660	4:901:\$605	5:1405:\$088	1:126:\$220	1:588:\$870	1:195:\$012
22	Imposto sobre lenha	2:073:\$000	292:\$000	2:855:\$000	72:\$000	36:\$000	121:\$000	60:\$000	484:\$000
23	Taxa de 1,5 o sobre a exportação pela Barra	3:899:\$112	639:\$501	940:\$990	63:360:\$750	4:651:\$649	1:633:\$513	1:296:\$710	1:119:\$950	1:748:\$330
24	Idem profissional
25	Idem de 1 o de expediente sobre a exportação isenta de direito
26	Renda especial do serviço florestal
27	Fundo destinado ao serviço dos cañaes interiores e caes de Porto Alegre	278:368:\$693	51:648:\$474	49:212:\$982	228:331:\$640	80:330:\$112	103:912:\$123	85:090:\$885	102:882:\$460	99:892:\$628

N.º DA LEI	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	S. AMARO	SOLEDADE	TAQUARA	TAQUARY	TORRES	TRUCIM- PHO	VACCARIA	VENANCIO AVRES	VIAMAO	TOTAL
1	Imposto sobre productos exportados	758\$200	304\$080	14.848\$890	1.475\$640	109\$050	1.342\$240	1.007\$800	2.332\$440	333\$600	2.475.830\$435
2	« « aguardente e alcool..	856\$228	5.740\$410	995\$277	1.467\$330	60\$081	343\$452	10.073\$650	1.430\$140	986\$483	585.657\$947
3	« « heranças e legados...					45\$000					892.062\$185
4	« « gado exportado.....					699\$192					16.916\$500
5	Cobrança da divida activa.....	1.769\$746	6.723\$570	6.265\$530	2.187\$820		1.084\$780	6.120\$556	1.699\$759	3.870\$537	613.317\$896
6	« « « dos colo- nos (terras)		7.240\$922	1.190\$137					968\$000		468.487\$074
7	« « « dos colo- nos (auxilios)										21.115\$900
8	Alugueis de proprios do Estado			90\$000							29.835\$600
9	Transmissão de propriedade.....	5.112\$486	26.948\$970	39.995\$067	21.581\$390	2.614\$200	7.972\$295	45.129\$885	21.655\$441	7.981\$135	2.730.129\$400
10	Armazenagem e venda do guindaste										16.902\$091
11	Imposto sobre gado abatido.										96.702\$800
12	« « de consumo (fumo e bebidas)	335\$040	421\$580	2.497\$180	632\$640	47\$200	104\$300	30\$900	1.377\$830	106\$180	565.474\$615
13	« « sobre industrias e profissões	6.172\$000	13.897\$250	29.671\$920	20.182\$300	1.844\$000	4.247\$512	7.964\$000	15.019\$000	5.414\$921	2.044.183\$345
14	« « do sello.....	1.290\$200	3.049\$200	3.350\$500	3.423\$600	1.306\$701	1.703\$192	3.682\$065	1.808\$600	1.490\$300	4.266.713\$017
15	Taxa judicetaria.....	674\$305	3.542\$780	3.311\$584	1.520\$070	209\$866	342\$860	4.367\$429	1.695\$604	621\$547	410.008\$967
16	Eventuaes.....	989\$536	3.186\$620	3.784\$201	1.261\$300	285\$909	875\$555	1.715\$930	1.416\$947	1.819\$325	429.380\$596
17	Produto de loterias.....										535.560\$000
18	Imposto sobre poulas.....									9\$860	16.848\$980
19	Renda das officinas da Casa de Cor- reção.....										250.034\$780
20	Imposto territorial.....	7.474\$126	53.269\$820	16.803\$114	14.550\$990	3.288\$370	7.868\$960	45.876\$258	16.366\$730	10.421\$600	2.961.427\$947
21	Taxa esecelar de 5 o/o.....	1.384\$995	6.098\$620	6.412\$298	3.755\$130	767\$182	1.421\$946	6.615\$547	3.400\$069	1.744\$005	788.504\$842
22	Imposto sobre lenha.....	1.092\$000	72\$000	1.590\$000	279\$000	9\$000	72\$000	66\$000	108\$000	24\$000	158.012\$490
23	Taxa de 1,5 o/o sobre a exportação pela Barra.....										741.284\$574
24	Idem profissional.....	552\$666	1.939\$760	3.638\$645	1.817\$880	321\$927	587\$063	2.644\$365	1.706\$426	646\$503	282.648\$695
25	Idem de 1 o/o de expediente sobre a exportação isenta de direito.										281.534\$716
26	Renda especial do serviço florestal.										35.381\$879
27	Fundo destinado ao serviço dos ca- naes interiores e cães de Porto Alegre.....										152.900\$066
		28.461\$528	132.435\$582	134.581\$243	74.138\$090	14.545\$158	27.966\$155	135.293\$885	70.984\$986	35.469\$996	18.026.857\$337

Receita de 1915 por Estações

ESTAÇÕES	Parciaes	Totaes
THEOURO DO ESTADO.....		1.459:882\$258
MESAS DE RENDAS		
Porto Alegre.....	3.143:961\$125	
Pelotas.....	1.382:673\$795	
Rio Grande.....	1.504:126\$779	
Uruguayana.....	573:999\$557	
Jaguarão.....	144:181\$314	
Itaquy.....	279:608\$808	
Bagé.....	630:849\$265	
Livramento.....	796:417\$410	
Quarahy.....	284:188\$056	
S. Borja.....	237:546\$215	
S. Victoria.....	158:515\$811	9.136 068\$135
COLLECTORIAS		
Alegrete.....	277:336\$531	
Alfredo Chaves.....	99:615\$967	
Antonio Prado.....	36:260\$484	
Arroio Grande.....	96:918\$693	
Bento Gonçalves.....	71:303\$019	
Bom Jesus.....	61:555\$837	
Caçapava.....	118:545\$641	
Cachoeira.....	316:179\$980	
Cahy.....	142:160\$907	
Cangussú.....	90:681\$739	
Caxias.....	139:977\$463	
Cima da Serra.....	112:957\$767	
Conceição do Arroio.....	43:458\$741	
Cruz Alta.....	244:673\$053	
D. Pedrito.....	287:082\$746	
Dôres de Camaquam.....	44:843\$394	
Encantado.....	53:575\$363	
Encruzilhada.....	132:187\$633	
Estrella.....	188:657\$135	
A transportar.....	2.557:972\$093	10.595:950\$898

ESTAÇÕES	Parciaes	Totaes
Transporte.....	2.557:972\$093	10.595:950\$393
Garibaldi.....	65:594\$350	
Gravatahy.....	64:171\$285	
Guaporé.....	135:273\$348	
Herval.....	80:512\$480	
Ijuhy.....	186:451\$611	
Julio de Castilhos.....	191:647\$498	
Lageado.....	212:289\$855	
Lagôa Vermelha.....	107:582\$517	
Lavras.....	132:910\$550	
Nonohay.....	17:668\$072	
Palmeira.....	69:465\$887	
Passo Fundo.....	284:113\$312	
Pinheiro Machado.....	115:870\$847	
Piratiny.....	94:729\$476	
Rio Pardo.....	154:047\$484	
Rosario.....	128:884\$646	
S. Thiago do Boqueirão.....	102:882\$460	
S. Amaro.....	58:461\$528	
S. Angelo.....	130:662\$991	
S. Antonio.....	97:095\$778	
S. Cruz.....	189:324\$491	
S. Francisco de Assis.....	104:009\$044	
S. Maria.....	308:775\$759	
S. Gabriel.....	278:368\$693	
S. Jeronymo.....	51:648\$474	
S. João B. de Camaquam.....	60:711\$525	
S. João do Montenegro.....	206:386\$395	
S. José do Norte.....	49:212\$982	
S. Leopoldo.....	228:331\$640	
S. Lourenço.....	80:336\$112	
S. Luiz Gonzaga.....	103:912\$123	
S. Sepé.....	85:690\$885	
S. Vicente.....	99:892\$628	
Soledade.....	132:435\$582	
Taquara.....	134:531\$243	
Taquary.....	74:138\$090	
Torres.....	14:545\$158	
Triunpho.....	27:966\$155	
Vaccaria.....	135:293\$885	
Venancio Ayres.....	70:984\$986	
Viamão.....	35:469\$996	7.430:906\$944
Total.....	18.026:857\$337

Despesa de 1915

Os quadros seguintes são demonstrativos da despesa ordinaria e extraordinaria de 1915.

A ordinaria, fixada pela lei n. 186 de 2 de dezembro de 1914 em 15.507:165\$367, ascendeu a 16.517:321\$044, tendo havido, conseguintemente, uma differença de 1.010:155\$677 para mais na effectuada. Este excesso prende-se, em parte, á verba votada para a despesa constante de diversas tabellás do orçamento com material, cujos preços tiveram sensivel alta, o que é notorio. Por outro lado, por conta do orçamento de 1915, sobre-carregando-o, foram tambem pagas diversas despesas effectuadas no exercicio anterior, enjas contas, por culpa dos interessados que não as procuraram opportunamente no Thesouro, só foram attendidas em 1915, pela verba «exercicios findos». A actual escripturação do Thesouro, obrigando o encerramento da escripta fatalmente em 31 de dezembro, fará com que muitas vezes a tabella «exercicios findos» do orçamento do anno seguinte seja excedida. Foi o que aconteceu em 1915.

A despesa extraordinaria, fixada tambem pela citada lei em 1.592:000\$000, accrescidos das quantias de 2:400\$000, 12:000\$000, 40:000\$000, 6:000\$000 e 245:000\$000 respectivamente pelas leis n. 158 de 10 de novembro de 1913 e n. 177 de 22 de dezembro de 1913 e decretos n. 2.127 de 2 de março de 1915, n. 2.131 de 26 de março de 1915 e n. 2.158 de 2 de outubro de 1915, montou a 2.378:409\$947. A quantia de 2:400\$000 constitúe a subvenção annual concedida a Anna Röecke para sua educação artistica na Europa; 12:000\$000 a subvenção annual concedida ao jardim zoologico desta Capital; 40:000\$000 o auxilio concedido, com a abertura de um credito extraordinario, ao Instituto Gymnasial Julio de Castilhos desta Capital; 6.000\$000 o auxilio, por meio de credito extraordinario, destinado a acudir ás victimas de inundações nos valles de Tres Forquilhas e Gloria no município de Torres; 245:000\$000 destinaram-se, mediante credito extraordinario aberto, ás despesas com a manutenção da ordem publica durante o exercicio.

Quadro

Compa

N.º DAS TABELLAS	NATUREZA DA DESP	DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
		Mais	Menos
	TITULO I		
Unica	Assembléa dos Representantes.....		37:102\$700
	TITULO II		
Unica	Presidencia do Estado.....		12:304\$993
	TITULO III		
1	Repartição Central.....		43:910\$060
2	Instrucção Publica.....		787:469\$543
3	Brigada Militar.....	111:300\$699	
4	Justiça.....		88:990\$849
5	Saúde Publica.....		31:987\$522
6	Policia.....		18:047\$260
7	Iluminação.....		945\$450
8	Junta Commercial.....		3:351\$950
9	Subvenções a Instituições pias.....		33:683\$470
10	Repartição de Estatistica.....		3:471\$875
11	Archivo Publico.....		8:414\$655
12	Bibliotheca Publica.....		11 893\$400
13	Theatro S. Pedro.....		11:710\$815
14	Hospicio S. Pedro.....		40:159\$482
	TITULO IV		
1	Secretaria da Fazenda.....		2:231\$822
2	Mesas de Rendas.....		28:966\$888
3	Collectorias.....		31:371\$442
4	Outras despesas.....	12:121\$243	
5	Juros e amortisação da divida.....		232:183\$859
6	Pessoal inactivo.....	42:972\$854	
7	Meio soldo.....	572\$392	
8	Eventuaes.....	190:023\$822	
9	Exercicios findos.....	2:442:584\$852	
10	Diversas despesas.....		42:411\$050
	TITULO V		
1	Secretaria das Obras Publicas.....		820\$320
2	Terras e Colonisação.....		274:544\$240
3	Museu do Estado.....		2:446\$740
	TITULO VI		
Unica	Auxilios.....		50:000\$000
		2.808:575\$862	1.798:420\$185

Despesa orçada para 1915 165\$367
 " effectuada em 1915 321\$044

Diferença para mais na effect 155\$677

Diferença para mais na effect 575\$862
 " " menos " 420\$185

" absoluta para mais 155\$677

Quadro da despesa ordinaria de 1915

Comparando a orçada com a effectuada

N.º DAS FOLHAS	NATUREZA DA DESPESA	ORÇADA	EFFECTUADA	DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
				Mais	Menos
	TITULO I				
1	Assemblea dos Representantes	162.700\$000	125.597\$300		37.102\$700
	TITULO II				
2	Presidencia do Estado	87.805\$000	75.590\$007		12.214\$993
	TITULO III				
1	Repartição Central	171.000\$000	127.420\$900		43.579\$100
2	Instrução Publica	177.898\$080	2.850.428\$737		1.672.530.657
3	Brigada Militar	2.499.736\$500	3.111.037\$399	111.300\$899	
4	Justiça	1.311.000\$000	1.075.098\$54		235.901\$456
5	Saude Publica	194.000\$000	16.207.284\$8		16.013.284\$8
6	Policia	800.448\$000	882.100\$740		81.652\$740
7	Iluminação	1.200\$000	518\$500		681\$500
8	Junta Commercial	22.000\$000	19.000\$050		3.000\$950
9	Subvenções a Instituições pua	150.000\$000	116.306\$530		33.693\$470
10	Repartição de Estatística	29.500\$000	3.088\$125		26.411\$875
11	Arquivo Publico	92.040\$000	81.226\$345		10.813\$655
12	Biblioteca Publica	49.720\$000	37.826\$600		11.893\$400
13	Theatro S. Pedro	16.700\$000	1.019\$184		15.680\$816
14	Hospicio S. Pedro	200.000\$000	159.810\$548		40.189\$452
	TITULO IV				
1	Sanitaria da Fazenda	380.330\$000	378.098\$178		2.231\$822
2	Mesas de Rendas	801.610\$000	772.619\$142		28.990\$858
3	Collecção	779.920\$000	748.548\$358		31.371\$642
4	Outras despesas	87.840\$000	99.061\$249	12.221\$249	
5	Juros e amortisação da divida	872.388\$000	640.100\$444		232.287\$556
6	Pessoal activo	450.263\$787	491.236\$644	42.972\$857	
7	Materiaes	7.480\$000	8.052\$922	572\$922	
8	Eventos	200.000\$000	333.023\$822	133.023\$822	
9	Exercicios fincos	100.000\$000	2.542.848\$32	2.442.848\$32	
10	Diversas despesas	210.000\$000	417.588\$950		207.588\$950
	TITULO V				
1	Servicos das Obras Publicas	521.355\$000	520.534\$680		820\$320
2	Terr. S. e C. consagrao	136.320\$000	164.775\$760		28.455\$760
3	Museu do Estado	19.340\$000	16.893\$250		2.446\$750
	TITULO VI				
1	Auxilio	80.000\$000	150.000\$000		70.000\$000
		5.507.465\$367	16.547.320\$014	2.808.555\$862	1.798.820\$485

RESUMO:

Despesa orçada para 1915	15.507.465\$367
Effectuada em 1915	16.547.320\$014
Differença para mais na effectuada	1.039.854\$647
Differença para mais na effectuada	2.808.555\$862
Differença para mais na effectuada	1.798.820\$485
Differença para mais na effectuada	1.039.854\$647

Quadro da despesa extraordinaria de 1915

Comparando a orçada com a effectuada

DESPESA EXTRAORDINARIA (TABELLA UNICA)	1915		DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
	Orçada	Effectuada	Mais	Menos
Proseguimento das obras do Palacic.....	200:000\$000	4:001\$280		195:998\$720
Conservação e reparação de estradas.....	350:000\$000	328:747\$623		21:252\$377
Construcção de pontes.....	200:000\$000	112:730\$338		87:269\$662
Dragagens e trabalhos hydraulicos.....	200 000\$000	669:910\$101	469:910\$101	
Serviço de terras e colonisação.....	500 000\$000	548:861\$572	48:861 \$572	
Conservação e construcção de edificios.....	50:000\$000	321:297\$445	271:297\$445	
Auxilio ao Instituto de Bellas Artes.....	30:000\$000	30:000\$000		
Idem ao Instituto (Gymnasial Julio de Castilhos (Decreto n. 2.127, de 2 Março de 1915)		36:666\$648		
Idem para educação artistica de Anna Rörecke.....	2:400\$000	2:200\$000		200\$000
Idem ao Instituto Pasteur.....	22:000\$000	22:000\$000		
Idem ao Corpo de Bombeiros da Capital.....	40:000\$000	40:000\$000		
Idem ás victimas da inundação em Torres (Decreto n. 2.131, de 26 de Março de 1915)		4:994\$940		
Idem ao proprietario do Jardim Zoologico.....	12:000\$000	12:000\$000		
Mannienção da ordem publica (Decreto n. 2.158, de 2 de Outubro de 1915).....		245:000\$000		
Total.....	1.606:400\$000	2.378:409\$947	790:669\$118	304:720\$759

DEMONSTRAÇÃO

da conta „Receita e Despesa” do Estado do Rio Grande do Sul

NO EXERCÍCIO DE 1915

1915	1915	1915	1915	1915
Dezembro ... 31	Dezembro ... 31	Dezembro ... 31	Dezembro ... 31	Dezembro ... 31
Despesa ordinaria, conforme os titulos e tabellas da Lei.....	16.517:321\$044	Receita conforme os ns. da Lei	18.026:857\$337	
Dita extraordinaria, idem.....	2.378:409\$947	Importancia a debito da conta «Supprimentos»	868:873\$654	18.895:730\$991
idem				
	18.895:730\$991			18.895:730\$991

Agostinho de Menezes Freitas
Director-Contador

Celestino Duran
Guarda-Livros

Balanço geral

Representa o quadro seguinte o balanço geral do activo e passivo do Estado, procedido em 31 de dezembro de 1915.

Ao patrimonio, isto é, ao que o Estado possui e se verifica pela diferença entre os valores activos e passivos, foram em 1915 accrescidos 1.519:146\$652, provenientes de bens incorporados ao acervo publico e que ainda não figuravam no respectivo livro de tombamentos.

Esses bens são enumerados na demonstração, a seguir, da conta — Patrimonio.

BALANÇO GERAL

DO

ACTIVO E PASSIVO

DO

Estado do Rio Grande do Sul

A QUE SE PROCEDEU

EM

31 DE DEZEMBRO DE 1915

Balanço geral do Activo e Passivo do Estado
do Rio Grande do Sul, a que se procedeu
em 31 de Dezembro de 1915

ACTIVO		
THEOURO		
Saldo em m corrente em poder do Thesoureiro Leopoldo Theodosio Gonçalves		1.134.019\$953
EXACTORES		
Saldos devedores constantes do livro c,correntes		2.723.178\$395
SELLOS		
Existentes sob a guarda e responsabilidade do Thesoureiro Leopoldo Theodosio Gonçalves, a saber :		
Communs	2.088.678\$000	
Addicionaes.....	137.470\$000	
Consumo sobre fumo.....	143.686\$860	
Papel sellado.....	9.559\$700	2.379.394\$560
PROPRIOS DO ESTADO		
Pelos que possui, conforme o respectivo livro do Tombo.....		13.172.764\$745
TITULOS E VALORES CAUCIONADOS		
Pelos existentes, recebidos de diversos respondeaveis para com a Fazenda do Estado		537.504\$720
SAQUES		
Saldo desta conta.....		7.300\$000
TITULOS E VALORES DEPOSITADOS		
Pelos existentes sob a responsabilidade do actual Thesoureiro Leopoldo Theodosio Gonçalves		1.072.076\$545
MATERIAL FLUCTUANTE		
Valor das Dragas e demais embarcações que existem para desobstrucção dos canaes dos diversos rios do Estado.....		1.488.000\$000
		22.514.238\$918

Transporte	22.514:238\$918	
MOVEIS E UTENSILIOS		
Existentes guarnecendo as diversas repartições do Estado	503:642\$140	
ACÇÕES DO THEATRO DE BAGÉ		
Valor das 22 existentes ns. 600 a 621	2:200\$000	
RESPONSAVEIS		
Intendencia Municipal de Taquary : Pelo credito aberto no Banco da Provincia	20:000\$000	
Intendencia de Porto Alegre : Pela garantia prestada pelo emprestimo que contrahiu na praça de Londres	8.909:107\$200	
Intendencia de Pelotas : Idem, idem	8.784:600\$000	17.713:707\$200
GOVERNO FEDERAL		
Importancia do compromisso deste pelas despesas effectuadas com a segurança publica no triennio revolucionario de 1893 a 1895, cuja legitimidade foi proclamada pelo Congresso Nacional que autorizou o Governo a abrir credito ao Ministerio da Guerra para attender as reclamações e liquidações feitas até o fim do exercicio de 1895. Decreto n. 357 de 14 de Dezembro de 1895		880:717\$705
BARRAGENS DO RIO CAHY		
Pela encampação que fez o Governo do Estado das obras ali executadas		150:000\$000
OTTO SPALDING E OTTOKAR PAUTHNER		
Seu debito		25:000\$000
EXACTORES, C/ SELLOS		
Pelos saldos devedores constantes do livro e correntes		406:47\$230
SUPPRIMENTOS		
Pelo que foi feito ao exercicio de 1914	1.903:096\$651	
Idem idem ao corrente exercicio de 1915	868:873\$654	2.771:970\$305
— CONTINUA —		44.967:893\$498

BIBLIOTHECA Transporte 44.967.893\$498

Valor dos livros existentes na Bibliotheca Publica 250.000\$000

QUADROS E OBJECTOS DE ARTE

Existentes na Bibliotheca Publica conforme o tombamento..... 17.000\$000

MATERIAL MACHINARIO

Valor das machinas existentes na Casa de Correç^o..... 58.854\$518

MATERIAL DA BRIGADA MILITAR

Valor do existente como consta do livro do Tombo 1.155.000\$000

ADEANTAMENTOS

Pelos que foram feitos a diversos..... 23.210\$316

LETRAS A RECEBER

1 Emitteda pela Delegacia Fiscal..... 1.000\$000

PASSIVO

EMISSÃO DE APOLICES

1487 apolices do valor nominal de 500\$000 a juros de 5 %..... 743.500\$000

546 de 1.000\$000 a juros de 6 %..... 546.000\$000

8.740 apolices de 500\$ a juros de 6 %... 4.370.000\$000

301 apolices de 100\$. a juros de 6 %... 30 100\$000 4.946.100\$000

699 apolices de 1.000\$ a juros de 7 %..... 699.000\$000 6.388.600\$000

CAUÇÕES

Em dinheiro..... 667.565\$760

* outros valores.. 537.504\$720

1.205.070\$480

ORPHÃOS E INTERDICTOS

Em dinheiro..... 2.874.366\$835

* outros valores.. 365.050\$000

3.239.416\$835

46.472.958\$332

10.833.087\$315

Transporte.....	46.472.958\$332	10.833.087\$315
DEPOSITOS PUBLICOS E JUDICIAES		
Em dinheiro.....	188.356\$020	
« outros valores..	<u>706.826\$545</u>	895.182\$565
FUNDO PA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PA TUBERCULOSOS		
Credito desta conta.....		890\$000
CONTAS A LIQUIDAR		
Idem idem.....		311.064\$930
RESPONSABILIDADES		
Pelas que tem o Governo do Estado para com diversos, como se vê do respectivo titulo— Responsaveis		17.713.707\$200
DEPOSITOS PARTICULARES		
Saldo desta conta.....		3.385.497\$958
EMISSÃO DE SELLOS		
Saldo desta conta.....		2.785.394\$100
EXACTORES		
Pelos saldos credores constantes do livro c/c		213.987\$467
EXACTORES, C SELLOS		
Pelos saldos credores constantes do livro c c		417\$690
TITULOS DE CREDITO		
Pelos emitidos sem juros.....		51.150\$000
FISCALISAÇÃO DAS CASAS DE PENHOR		
Saldo desta conta.....		250\$000
VICTIMAS DA SECCA DO CEARÁ		
Saldo desta conta.....		250\$200
PATRIMONIO		
Pelo que possui o Estado e se verifica pela dif- ferença entre os valores activos e passivos, não figurando o valor das terras devolutas que constituem a sua maior riqueza.....		10.282.078\$907
	<u>46.472.958\$332</u>	<u>46.472.958\$332</u>

Agostinho de Menezes Freitas
Director-Contador

Celestino Duran
Guarda-Livros

DEMONSTRAÇÃO

DA

conta

Património

1915					
Dezbr.º	31	Venda de um immovel	10.960\$000	31	Saldo desta c/ em 31 de Dezembro de 1914.....
"	"	Saldo desta conta.....	10.292.078\$907	"	Uma parte de campo adjudicada a Fazenda.....
				"	Importancia por que foi adquirido o vapor <i>Manú</i>
				"	Resgate de 3 apolices ns. 387, 388 e 945 do valor de 500\$000.....
				"	Idem de um titulo de credito n. 2.143.....
				"	Valores não incorporados a escripta por occasião de sua remodelação, a saber: Livros que guarnecem a Bibliotheca Publica.....
					Quadros e objectos de arte guarnecendo as salas da mesma repartição.....
					Material machinario existente nas officinas da Casa de Correção.....
					Material bellico e outros da Brigada Militar.....
			10.293.038\$907		
					8.773.892\$255
					292\$134
					35.000\$000
					1.500\$000
					1.500\$000
					250.000\$000
					17.000\$000
					58.854\$518
					1.155.000\$000
					10.293.038\$907

Como já ficou accentuado não figuram no quadro do patrimonio do Estado as terras devolutas, que constituem a sua maior riqueza, cujo valor é estimado em 90.000 contos de réis, correspondentes a uma área calculada em 30.000 kilometros quadrados á razão de 30\$000 o hectare ou 3.000\$000 o kilometro quadrado.

Divida passiva do Estado

Mantem-se sem alterações a nossa pequena divida interna, fundada ou consolidada. Com um diminuto resgate de apolices no anno findo, na importancia de 3:000\$000, figura ella na escripturação do Thesouro, em 31 de dezembro de 1915, no valor de 6.439:750\$000.

A divida especial, como tal denominada pelos financistas, tambem interna, de natureza fluctuante, resultante dos dinheiros de orphãos, interdietos e sentenciados da casa de correção, que o Estado toma por emprestimo ao juro annual de 5 0/0, dos dinheiros de responsaveis ao juro de 5 0/0, e dos depositos particulares ao juro de 6 0/0, não excedia, naquella data, de 6.948:162\$377.

A responsabilidade do Estado por depositos de dinheiros, sem vencer juros, e por depositos de titulos e valores attinge a 2.465:303\$045.

E a que provém da garantia concedida aos emprestimos contrahidos pelas municipalidades prende-se ao valor de cada um d'elles, sendo de 600.000 libras esterlinas o da Intendencia de Porto Alegre, de 600.000 libras esterlinas o da Intendencia de Pelotas e de 20:000\$000 o da Intendencia de Taquary.

Não possúe o Estado divida externa.

Eis a divida em 31 de dezembro de 1915:

FUNDADA

Apolices do cães, ao juro de 6 0/0.....	346:000\$000
Idem da conversão de 1885, ao juro de 6 0/0	532:000\$000
Idem dos emprestimos de 1888, 1890 e 1891, juro de 6 0/0.....	61:000\$000
Idem de S. Gonçalo (500\$000), ao juro de 6 0/0.....	139:500\$000
Idem, idem (100\$000), ao juro de 6 0/0.....	30:100\$000
Idem do emprestimo e conversão de 1893, ao juro de 6 0/0.....	807:000\$000
Idem do emprestimo de 1905 a 1907, ao juro de 6 0/0.....	904:000\$000
Idem do emprestimo de 1905, de 1:000\$000, ao juro de 6 0/0.....	200:000\$000
Idem «Emissão Especial» — desapropriação da Estrada de Ferro de Novo-Hamburgo a Taquara, ao juro de 7 0/0.....	699:000\$000
Idem da emissão de 1909, ao juro de 6 0/0.....	1.932:000\$000
Idem da Estrada da Taquara e Segurança Publica, ao juro de 5 0/0.....	743:500\$000
Idem de coupons, emprestimo de 1881, ao juro de 6 0/0.....	3:500\$000
Titulos de credito, sem juros.....	51:150\$000
	6.439:750\$000

ESPECIAL

Dinheiros, em deposito, de orphãos, interdictos e sentenciados, ao juro de 5 0/0.....	3.239:416\$835
Dinheiros, em deposito, de responsaveis, ao juro de 5 0/0.....	323:247\$584
Dinheiros, em deposito, de particulares, ao juro de 6 0/0.....	3.385:197\$058
	<hr/>
	6.948:162\$877

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

Por depositos communs, em dinheiro, sem juros.....	667:565\$760
Por depositos publico-judiciaes, em dinheiro, sem juros.....	188:356\$020
Por depositos communs, em titulos e valores.....	537:504\$720
Por depositos de orphãos e interdictos, idem, idem.....	365:050\$000
Por depositos publico-judiciaes, idem, idem.....	706:826\$545
	<hr/>
	2.465:303\$045

Pelo emprestimo contrahido pela Intendencia de Porto Alegre, com garantia do Governo do Estado, de 600.000 libras esterlinas, ao juro de 5 0/0 ao anno, amortisação de 1,1027 por cento tambem annual, resgate total em 35 annos e typo 85, conforme contracto lavrado em 4 de junho de 1909 em Amsterdam, entre a municipalidade de Porto Alegre, representada por José Gosting e Frederick J. Benson & Company, banqueiros inglezes

£s 600.000

Pelo emprestimo contrahido pela Intendencia de Pelotas, com garantia do Governo do Estado, de 600.000 libras esterlinas, ao juro de 5 0/0 ao anno, amortisação de 0,47767 por cento tambem annual, resgate em 50 annos, annuidade £s. 32.866 (juros e amortisação) e typo 89, confcrme contracto lavrado em 7 de dezembro de 1910 entre a municipalidade de Pelotas e os banqueiros Emile Erlanger & Comp.....

£s. 600.000

Pelo credito de 20:000\$000 em conta corrente, aberto á Intendencia de Taquary, no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, com garantia do Governo do Estado, em 14 de dezembro de 1905, vencivel em 14 de dezembro de 1915, juro de 9 0/0 ao anno e amortisação annual de 20 0/0.....

20:000\$000

APOLICES RESGATADAS DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Em 22 de janeiro :

Do empréstimo de 1893..... 1:000\$000

Em 16 de março :

Titulos de credito, sem juros 1:500\$000

Em 6 de setembro :

Do empréstimo de 1893 500\$000

3.000\$000

JUROS PAGOS EM 1915

Juros de apolices :

5 %/o	63.372\$200	
6 %/o	276.038\$783	
7 %/o	49.475\$000	388:885\$983

Depositos de orphãos :

5 %/o	83:958\$172
-------------	-------------

Depositos de exactores :

5 %/o	16:273\$993
-------------	-------------

Depositos de orphãos

De conformidade com as prescrições constantes dos decretos n. 2.036 de 2 de dezembro de 1913 e n. 2.096 de 6 de julho de 1914 recebe o Estado em deposito dinheiros e valores pertencentes a orphãos, interdictos e condemnados á Casa de Correção, pagando pelos dinheiros o juro annual de 5 %.

O quadro seguinte mostra o estado da respectiva conta em 31 de dezembro de 1915. Por ella verifica-se a existencia, nessa data, de um saldo, em deposito, de 3.239:416\$835, sendo 2.874:366\$835 em dinheiro e 365:050\$000 em outros valores.

DEMONSTRAÇÃO

DA

conta

Orphãos e Interditos

DATAS	DINHEIRO	OUTROS VALORES	TOTAL	DATAS	DINHEIRO	OUTROS VALORES	TOTAL
1915				1915			
Dezbro.				Dezbro.			
«				«			
31 Importancia res- tituida no cor- rente exercicio	413:708\$867		413:708\$867	31 Saldo do exerci- cio de 1914.....	2.489:460\$824	365:050\$000	2.854:510\$824
« Saldo nesta data	2.874:866\$835	365:050\$000	3.239:416\$835	« Importancia re- cebida no cor- rente anno	798:614\$878	\$	798:614\$878
	3.288:075\$702	365:050\$000	3.653:125\$702		3.288:075\$702	365:050\$000	3.653:125\$702

Depositos judiciaes

Com o titulo de depositos publicos e judiciaes são escripturados os depositos recolhidos ao Thesouro por ordem das auctoridades judiciarias, nos termos do decreto n. 1.292 de 24 de março de 1908. Por estes depositos não paga o Estado juro algum.

Em 31 de dezembro de 1915 existia um saldo de 895:182\$565, sendo 188:356\$020 em dinheiro e 706:826\$545 em outros valores, como verifica-se pela demonstração seguinte :

DEMONSTRAÇÃO

DA

conta

Depositos publicos e judiciaes

DATAS	DINHEIRO	OUTROS VALORES	TOTAL	DATAS	DINHEIRO	OUTROS VALORES	TOTAL
1915				1915			
Dezbro. 31	Importancia restituida no corrente anno.....			Dezbro. 31	Saldo do exercicio de 1914.....		
	Saldo nesta data...				Importancia recebida no corrente anno.....		
		155:664\$922	174:872\$822			143:118\$370	851:049\$315
		188:356\$020	895:182\$565			200:902\$572	219:006\$072
		344:020\$942	1.070:055\$387			344:020\$942	1.070:055\$387
						707:930\$945	851:049\$315
						18:103\$500	219:006\$072
						726:034\$445	1.070:055\$387

Depositos particulares

Franca accettazione, cada vez mais accentuada, teve no Estado a instituição dos depositos particulares, com séde no Thesouro.

A confiança inspirada pelo governo riograndense, cuja acção patriótica em pról da collectividade se faz sentir a todo momento, quaesquer que sejam as questões que reclamem a sua intervenção, manifestou-se desde logo, pelo recolhimento ás nossas estações fiscaes de quantias assás avultadas.

Deu a sábia providencia excellentes resultados, achando-se hoje com extraordinario movimento a respectiva conta. Assim é que, tambem, na expectativa da lei, se vai congregando e organisando o capital disponivel que em parcelas minimas existe disseminado por toda parte.»

De accôrdo com o decreto n. 2.096 de 6 de julho de 1914 o Estado recebe esses dinheiros ao juro annual de 6 %.

Com o decreto n. 2.099 de 25 de julho de 1914 foi dado regulamento aos serviços dessa natureza.

Pela demonstração seguinte da respectiva conta vê-se que em 31 de dezembro de 1915 o salde dos depositos era de 3.385:497\$958.

DEMONSTRAÇÃO

DA

Conta

Depositos Particulares

1915	31	1915	31	Saldo em 31 de Dezembro de 1914	1.300:857\$074
Dezembro	<	Dezembro	<	Importancia dos de- positos recolhidos	3.815:832\$518
<	>	<	>	Juros capitalizados no 1º semestre....	52:703\$685
<	>	<	>	Idem no 2º semes- tre	89:372\$465
<	>	<	>	<	3.957:908\$668
<	>	<	>	<	5.258:765\$742

Cauções

Sob a denominação de cauções são escripturados os depositos de responsaveis, como sejam, por exemplo, os exactores da Fazenda, os leiloeiros e os despachantes das mesas de rendas, os quaes recolhem ao Thesouro a quantia fixada em lei para garantia de sua responsabilidade no cargo que exercem. Pelos dinheiros desta proveniencia paga o Estado o juro annual de 5%, de accôrdo com o decreto n. 1.314 de 19 de maio de 1908

Pelo quadro seguinte vê-se que em 31 de dezembro de 1915 o saldo era de 1.205:070\$480, sendo 667:565\$760 em dinheiro e 537:504\$720 em outros valores.

Renda e despesa da União, do Estado e dos Municipios

Pelo quadro infra verifica-se que o onus da tributação federal que pesa sobre os habitantes do Rio Grande é maior que o estadual ou que o municipal, no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

ANNOS	Renda federal	Renda estadual	Renda municipal	Total
1901	14.944:890\$534	8.835:133\$547	6.561:635\$085	30.341:659\$166
1902	18.569:208\$113	9.419:670\$157	6.894:617\$090	34.883:495\$360
1903	15.768:833\$018	10.304:134\$419	7.604:632\$269	33.677:599\$706
1904	20.165:504\$921	9.663:059\$334	8.354:653\$9 3	38.183:118\$168
1905	20.664:329\$025	9.368:076\$064	7.427:235\$911	37.459:641\$000
1906	20.882:178\$779	9.979:994\$096	8.020:207\$469	38.882:380\$344
1907	28.782:433\$335	11.119:924\$584	8.194:253\$064	48.096:810\$983
1908	23.145:210\$837	12.701:101\$896	9.014:257\$053	44.860:569\$786
1909	23.263:045\$209	14.746:307\$454	9.620:523\$136	47.629:876\$093
1910	26.401:575\$602	15.127:336\$249	11.083:368\$619	52.612:280\$470
1911	28.132:371\$769	16.282:124\$031	11.683:633\$169	56.098: 28\$969
1912	32.369:141\$517	18.665:686\$381	14.194:373\$477	65.229:20 3\$375
1913	39.514:915\$969	19.831:974\$144	16.457:630\$348	75.804:520\$461
1914	24.854:236\$219	17.652:784\$201	14.327:518\$328	56.828:532\$748
1915	22.672 473\$756	18.026:857\$337	13.993:789\$001	54.693:120\$094

Os quadros seguintes nos mostram qual foi a receita e a despesa federal no Estado do Rio Grande do Sul durante o exercicio de 1914, com o periodo adicional :

R E C E I T A

ORDINARIA	OURO	PAPEL	TOTAL	
			OURO	PAPEL
Renda dos tributos.....	5.034:564\$281	9.765:685\$560		
Imposto de consumo....	4.435:494\$338		
« « circulação..	1.930:343\$153		
« sobre renda....	211: 15\$455		
Outras rendas.....	1:069\$851		
Rendas patrimoniaes....	2:474\$961		
« industriaes.....	1.034:702\$214		
« extraordinaria...	389:274\$159	5.034:564\$281	17.770:159\$691
ESPECIAL				
Fundo resgate papel moeda				
Rendas eventuaes.....	729:197\$646	278:260\$691		
Fundo montepio civil...	48:191\$393		
Fundo destinado melho- ramentos portos União	1.063:116\$715	1.792:314\$365	326:452\$084
Depositos.....	1.129:550\$204		
Diversas origens.....	3.398:077\$860	4.527:628\$064
			1.792:314\$365	4.854:080\$148
RECEITA ordinaria.....			5.034:564\$281	17.770:159\$691
« especial			1.792:314\$365	4.854:080\$148
			6.826:878\$646	22.624:239\$839
Total ouro.....				6.826:878\$646
« papel.....				22.624:239\$839
« geral.....				29.451:118\$485

D E S P E S A

	OURO	PAPEL	TOTAL	
			OURO	PAPEL
Ministerios do				
Exterior.....		75:000\$000		
Justiça.....		230:820\$953		
Marinha.....		752:707\$130		
Guerra.....		15.783:364\$976		
Viação.....		1.648:698\$557		
Agricultura.....	3:324\$439	1.593:333\$718		
Fazenda,.....	63\$441	6.646:179\$713		
Depositos.....	12:005\$472	8.394:335\$971		
Operações de credito....	2.191:503\$332	10.349:977\$864		
Movimento de fundos...	6.938:300\$554	17.696:289\$413	9.145:197\$238	63.70:708\$295

Total ouro.....	9.145:197\$238
« papel.....	63.170:708\$295
« geral.....	72.315:905\$533

E o que se segue nos apresenta a receita e a despesa dos municipios no anno findo de 1915 :

MUNICIPIOS	RECEITA	DESPESA	SALDO	DEFICIT
Alegrete.....	203:350\$762	232:006\$129	\$	28:655\$367
Alfredo Chaves.....	186:832\$078	186:731\$930	100\$148	\$
Antonio Prado.....	37:625\$270	39:537\$906	\$	1:912\$636
Arroio Grande.....	61:719\$680	45:517\$417	16:02\$263	\$
Bagé.....	531:799\$830	513:554\$892	18:235\$938	\$
Bento Gonçalves.....	87:931\$050	88:54 \$827	\$	610\$777
Bom Jesus.....	38:193\$663	30:418\$984	7:774\$679	\$
Caçapava.....	52:118\$973	47:378\$275	4:740\$698	\$
Cachoeira.....	349:214\$045	349:959\$144	\$	745\$099
Cangussú.....	46:944\$408	51:943\$158	\$	4:998\$750
Caxias.....	189:721\$005	179:236\$590	10:484\$415	\$
Conceição do Arroio.....	37:087\$527	36:490\$911	596\$616	\$
Cruz Alta.....	153:512\$210	168:314\$742	\$	14:802\$532
D. Pedrito.....	203:582\$706	157:894\$119	45:688\$587	\$
Dôres de Camaquã.....	35:405\$722	35:329\$386	76\$336	\$
Encantado.....	\$	\$	\$	\$
Encruzilhada.....	44:301\$458	44:861\$211	\$	559\$753
Estrella.....	154:686\$970	154:682\$335	4\$635	\$
Garibaldi.....	125:952\$901	125:620\$425	332\$476	\$
Gravatahy.....	63:827\$055	58:943\$681	4:883\$374	\$
Guaporé.....	148:559\$819	156:234\$024	\$	7:674\$205
Herval.....	48:867\$873	50:443\$555	\$	1:578\$682
Ijuhy.....	116:287\$650	129:194\$913	\$	12:907\$263
Itaqui.....	165:633\$302	140:378\$070	25:255\$232	\$
Jaguarão.....	128:560\$390	126:271\$010	2:289\$380	\$
Julio de Castilhos.....	68:375\$593	68:705\$925	\$	330\$332
Lageado.....	197:618\$810	214:617\$283	\$	16:998\$473
Lagôa Vermelha.....	65:353\$775	57:972\$023	7:381\$752	\$
Lavras.....	51:391\$024	45:366\$216	6:024\$808	\$
Livramento.....	188:402\$090	190:308\$370	\$	1:906\$280
Montenegro.....	450:670\$427	436:085\$761	14:584\$666	\$
Palmeira.....	43:578\$080	41:678\$471	1:899\$609	\$
Passo Fundo.....	200:148\$547	210:655\$108	\$	10:5 68\$661
Pelotas.....	2.109:561\$780	2.070:550\$320	39:011\$460	\$
Pinheiro Machado.....	37:484\$709	34:682\$279	2:802\$430	\$
Piratiny.....	57:803\$313	52:832\$894	4:970\$419	\$
Porto Alegre.....	3.047:063\$165	2.971:324\$735	75:738\$430	\$
Quarahy.....	113:167\$411	102:630\$093	10:537\$328	\$
Rio Grande.....	1.152:256\$908	941:645\$893	210:611\$015	\$
Rio Pardo.....	102:773\$102	102:565\$731	207\$371	\$

MUNICIPIOS	RECEITA	DESPESA	SALDO	DEFICIT
- CONTINUAÇÃO -				
Rosario	73:889\$885	84:110\$634	8	10:520\$749
Santa Cruz	219:150\$693	194:963\$527	24:187\$166	8
Santa Maria	365:004\$162	360:332\$280	1:671\$882	8
Santa Victoria	71:313\$583	71:307\$750	58833	8
Santo Amaro	26:623\$643	26:886\$712	8	263\$069
Santo Angelo	52:109\$210	61:985\$610	8	9:576\$400
Santo Antonio	75:603\$647	76:760\$061	8	1:156\$414
São Borja	179:926\$899	173:209\$816	6:717\$053	8
S. Francisco de Assis ..	89:979\$510	88:021\$860	1:957\$680	8
S. Francisco de Paula ..	53:176\$703	51:844\$318	1:332\$355	8
S. Gabriel	146:316\$962	136:886\$564	9:430\$338	8
S. Jeronymo	50:727\$987	48:993\$729	1:734\$258	8
S. João de Camaquã ..	48:618\$181	33:129\$885	15: 888\$296	8
S. José do Norte	88:801\$633	73:053\$206	15:748\$427	8
S. Leopoldo	396:478\$985	394:279\$347	2:199\$638	8
S. Lourenço	122:203\$294	121:569\$750	633\$541	8
S. Luiz Gonzaga	62:082\$563	58:078\$244	4:004\$319	8
S. Sebastião do Cahy ..	164:688\$430	165:606\$400	8	987\$970
S. Sepé	32:235\$505	32:031\$721	203\$784	8
S. Thiago do Boqueirão	76:428\$281	73:792\$614	2:635\$667	8
S. Vicente	103:846\$800	10:046\$670	2:803\$130	8
Soledade	75:379\$009	65:914\$092	9:464\$907	8
Taquara	213:116\$485	187:263\$146	25:853\$339	8
Taquary	123:318\$957	123:275\$886	43\$071	8
Torres	33:430\$724	33:052\$682	378\$042	8
Triunpho	26:858\$427	25:538\$206	1:327\$201	8
Uruguayana	267:893\$613	281:350\$325	8	13:456\$712
Vaccaria	8	8	8	8
Venancio Ayres	100:400\$930	101:779\$260	8	1:372\$330
Viamão	57:010\$503	56:022\$804	987\$702	8
Total	14.494:207\$258	13.993:788\$875	611:938\$737	141:520\$351

Exportação do feijão

Já em 1914 preocupava-se o governo riograndense com as consequências inevitáveis que adviriam para o Estado decorrentes do conflito europeu.

Si por um lado parecia-lhe urgente a decretação de medidas capazes de assegurar, como fez, o nosso equilíbrio financeiro, por outro suas vistas voltaram-se também para a situação interna dos municípios.

Dentro deste programma patriótico enquadram-se as providências tendentes a impedir, tanto quanto possível, a alta dos preços dos generos de primeira necessidade.

Comquanto dotado o Estado de uma zona fertilíssima para produção de cereaes, as médias da exportação desses productos crescem a cada momento, denunciando a aproximação de uma crise inevitável, si drenados fossem elles totalmente para os mercados exteriores. O feijão, o arroz, a batata, etc., viriam a ser distribuidos ao nosso consumo interno mediante cotações exageradíssimas, o que necessariamente determinaria difficuldades insuperáveis ás classes proletárias.

Para obstar esse mal interveiu o patriótico Governo do Estado. Longe, porém, estava elle de lançar mãos de medidas quaesquer sem que, por parte dos órgãos competentes, lhe fossem fornecidos os elementos indispensáveis ao estudo do magno problema, afim de que qualquer restricção determinada sobre a exportação dos productos não provocasse reelamações quaesquer que pudessem ser reputadas justas.

Assim, tendo solicitado informações aos srs. Intendentes municipaes, o governo conseguiu organizar o quadro geral dos stocks e produção provavel do feijão preto, artigo cuja drenagem para as praças exteriores se fazia já intensa e quotidianamente.

Por esses elementos apurou a administração publica que a produção do feijão preto não excederia provavelmente de 500.000 saccos ou sejam 30.000.000 kilos, havendo apenas um stock, a 4 de janeiro, de 11.425 saccos ou 685.500 kilos.

Restava, entretanto, determinar o consumo provavel no Estado e para isso satisfez plenamente o calculo judiciosamente elaborado pelo sr. intendente municipal de Porto Alegre, que tomou por base o dispendio do cereal nas zonas dos 1.º, 2.º e 3.º districtos da Capital.

Ora, esses elementos indicaram o consumo de 1.193 grammas mensaes, por habitante, ou sejam, 1.913.800 kilos para todo o Estado, computando-se para o calculo uma população de 1.600.000 habitantes ou sejam 31.896 saccos de 60 kilos, que em 12 mezes dão o total de 382.752 saccos para o consumo estadual.

Comparados os elementos da produção, com os do consumo, resultou um saldo disponivel apenas de 117.248 saccos ou sejam 9.600.000 kilos.

Demais, o coefficiente de 1.193 grammas mensaes, por habitante, nasceu, como vimos, de um meio onde os demais elementos de subsistencia são fartos, o que não aconteceria si o calculo proviesse de zonas onde o consumo do artigo é mais intenso. Neste caso teriamos augmentado consideravelmente o orçamento do consumo provavel no Estado.

E percebendo a administração que a exportação do cereal augmentava cada dia,

suspendeu-a temporariamente, conforme instruções de 17 de agosto de 1914 às exactorias estaduais.

Mais tarde, porém, em face dos stocks que se iam formando e resguardados sempre os interesses da população, permittiu o governo que essa exportação fosse recnectada com a sahida de 1.500 saccos por semana.

Com o numero avultado dos pretendentes á exportação do artigo surgiram logo embaraços ao estabelecimento de um regimen uniforme na execução desse serviço, aconselhando o processo do rateio, de sorte a assegurar uma distribuição equitativa entre os exportadores.

Esse foi então o regimen adoptado, não impedindo, entretanto, que o commercio illicito, com o fim de obter maior coefferente nas parcelas rateadas, fizesse matricular, após a regulamentação, nomes de supostos exportadores e bem assim uzar da pratica do contrabando, da exportação clandestina.

Essas fraudes foram, porém, em tempo, facilmente reprimidas.

Melhorada mais tarde a situação de nossa produção, julgou opportuno o governo modificar a cifra da exportação que passou successivamente a ser de 3.000, 5.000 e 8.000 saccos, por semana, ora em vigor.

Taes foram as providencias decretadas pelo benemerito governo do Estado sobre a exportação do feijão preto no fim de 1914, em 1915 e no primeiro semestre de 1916.

Causas da Fazenda

Conforme informações prestadas pelo sr. dr. procurador fiscal a Fazenda do Estado acha-se empenhada actualmente nas questões judicias abaixo relacionadas.

FORO ESTADUAL

Marcilio de Oliveira Berto Cirio — autor.

Conferente da mesa de rendas da Capital, demittido ha annos por portaria do secretario da Fazenda, pretende a sua reintegração no cargo e consequente indemnisação de vantagens.

Contestada por negação.

Candido Gomes de Barros — autor.

Promove a percepção de vantagens de aposentadoria, ás quaes se julga com direito.

Em allegações finaes.

Natal Guarracino e outros — autores.

Pretendem a restituição de objectos apprehendidos pela Policia.

Em dilação probatoria

Joaquim Lopes Duarte — autor.

Pretende a restituição de mereadorias apprehendidas.

Offerecida a contestação.

FORO FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — autora.

A Companhia pretende annullar o contracto firmado pelo Estado com Rache, Leite & Companhia em 6 de setembro de 1912 e transferido a Zambrano & La Porta em 10 de dezembro de 1912 para extração das loterias estaduaes. O Estado já obteve sentença favoravel em primeira instancia, da qual appellou a autora para o Supremo Tribunal Federal.

Otero Filhos & Companhia — autores.

Pretendem que seja considerada inconstitucional a providencia administrativa em virtude da qual o governo riograndense limitou a exportação do feijão preto de produção estadual. Allegam que tal medida lhes acarretou prejuizos commerciaes com direito a uma indemnisação. Julgada improcedente a acção em primeira instancia, interpuzeram os autores o recurso de appellação para o Supremo Tribunal Federal.

Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul — autora.

A Fazenda foi citada para responder aos termos de uma acção ordinaria perante o juizo federal do Rio de Janeiro, a requerimento da Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, pedindo esta uma indemnisação por ter o Estado chamado concorrentes e contractado a construção do eães de Porto Alegre e a desobstrução dos canaes da Lagôa dos Patos, reputando taes obras como incluidas no contracto que mantem com o governo da União. Da sentença prolatada em primeira instancia, e contraria ao Estado, pende appellação do Supremo Tribunal Federal.

Inspeção

Como nos annos anteriores, exerceu o Thesouro continua fiscalisação sobre as mes-
sas de rendas e collectorias durante o exercicio de 1915.

Prova-o o regular funcionamento das repartições arrecadadoras, sem nenhum de-
sastre administrativo a registrar em qualquer dellas.

As rendas collectadas foram opportunamente remettidas ao Thesouro, ou directa-
mente pelos exactores ou por intermedio das filiaes do Banco da Provincia, mediante a
poreentagem de 5 16 % nas quantias menores de 10:000\$000 e 14 % nas superiores, nos
termos do aceôrdo firmado em 30 de setembro de 1914 entre o governo do Estado e a
directoria do Banco.

Para fiscalisação dos impostos de consumo foram creados os lugares de fiscaes
nos municipios pelo decreto n. 2.097 de 7 de julho de 1914. Posteriormente, porém, foi
este decreto derogado pelo de n. 2.120 de 2 de fevereiro de 1915, actualmente em vigor,
que, reduzindo o numero de fiscaes, provê acerca da melhoria do serviço.

A tacs funcionarios compete, de aceôrdo com os exactores e em virtude de in-
strueções que lhes foram expedidas, providenciar sobre as necessidades do serviço, cor-
rigindo as lotações, conheeendo das fraudes, obrigando o contribuinte ao pagamento do
respectivo imposto. Agem sob a direeção de um fiscal geral, com séde no Thesouro. A
acção desses funcionarios tem sido proveitosa e as vantagens dahi decorrentes são com-
provasdas pelo augmento da renda alcançado em 1915 sobre a arrecadação do anno an-
terior.

Relatorios

Como parte integrante desta modesta mas fiel exposiçào, que ora submette á apre-
eiação de v. exa., apresento, em annexo, formando volume separado, o relatorio do sr.
director geral do Thesouro, os dos directores das cinco directorias, o do fiscal geral dos
impostos de consumo e o do funcionario encarregado da escripturação concernente á
exportação.

Constituem elles fonte segura de informações detalhadas sobre os respectivos ser-
viços.

Reeommendo-os á consideração de v. exa.

Exercicio de 1916

Decorrido, como já se acha, o primeiro semestre deste exercicio, é natural que eu deixe aqui consignado o movimento da receita e da despesa durante esse tempo, embora com dados extrahidos dos balancetes mensaes dos exactores, sujeitos ainda á revisião do Thesouro, onde se fazem as necessarias correccões quanto á classificação, ás vezes mal feita, de parcellas da receita ou da despesa.

Receita de 1º de janeiro a 30 de junho	8.586:383\$664
Despesa ordinaria de 1º de janeiro a 30 de junho	7.843:312\$295
« extraordinaria « « «	978.847\$715
	<u>8.822:160\$010</u>
Receita do 1º semestre	8.586:383\$664
Despesa total «	8.822:160\$010
Deficit «	<u>235:776\$346</u>

Este pequeno deficit, que desaparecerá logo no começo do segundo semestre, justifica-se por dous motivos. O primeiro decorre do actual systema de escripturação do Thesouro, pelo qual a escripta, sendo encerrada impreterivelmente no dia 31 de dezembro, faz com que as contas que não foram pagas dentro do exercicio por não terem sido procuradas, o sejam no anno seguinte pela verba — Exercicios findos. — Acontece então ser esta verba sobrecarregada perturbando o equilibrio orçamentario no primeiro semestre. O segundo motivo consiste no facto de ser relativamente diminuta a renda do primeiro semestre. Pois, por força dos regulamentos fiscaes, é durante o segundo semestre do anno que se collecta a maior porção das rendas. Assim, por exemplo, o imposto territorial, orçado em 3.000:000\$000, só é exigivel de 1º de julho em diante.

Os quadros seguintes demonstram parcelladamente a renda arrecadada e a despesa effectuada, respectivamente, segundo os numeros da lei e as tabellas orçamentarias.

RECEITA DO 1º SEMESTRE DE 1916

(PELOS NUMEROS DA LEI)

1 — Exportação.....	1.180:236\$787
2 — Aguardente e alcool.....	335:107\$489
3 — Heranças e legados.....	632:636\$883
4 — Gado exportado.....	19:303\$725
5 — Divida activa.....	460:502\$056
6 — Divida activa de colonos (terras).....	482:549\$456
7 — « « « « (auxilios).....	12:031\$394
8 — Alugueis de proprios do Estado.....	3:086\$000
9 — Transmissão de propriedade.....	1.584:916\$116
10 — Armazenagem e renda do grindaste.....	8:512\$140
11 — Gado abatido.....	88:577\$800
12 — Imposto de consumo (bebidas e fumos).....	208:717\$196
13 — Industrias e profissões.....	1.127:483\$249
14 — Imposto do sello.....	224:247\$452
15 — Taxa judiciaria.....	222:540\$849
16 — Eventuaes.....	221:074\$121
17 — Productos de loterias.....	242:700\$000
18 — Imposto sobre poules.....	7:866\$520
19 — Renda das officinas da Casa de Correção.....	\$
20 — Imposto territorial.....	3:851\$499
21 — Taxa escolar.....	366:051\$993
22 — Imposto sobre lenha.....	239:547\$065
23 — Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra... ..	343:348\$013
24 — Taxa profissional.....	160:054\$406
25 — Taxa de 1 % de expediente.....	289:617\$290
26 — Renda especial do serviço florestal.....	19:008\$011
27 — Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e caes de Porto Alegre.....	102:816\$184
	<hr/>
	8.586:383\$661

DESPESA ORDINARIA DO 1º SEMESTRE DE 1916

Assembléa dos Representantes.....	13:463\$730
Presidencia do Estado.....	43:390\$650
Repartição Central.....	74:724\$600
Instrucção Publica.....	1.111:229\$960
Brigada Militar.....	1.357:480\$191
Justiça.....	779:035\$398
Saúde Publica.....	73 336\$010
Policia.....	371:680\$933
Iluminação.....	30\$7300
Junta Commercial.....	9:115\$620
Repartição de Estatistica.....	18:214\$700
Archivo Publico.....	38:155\$913
Bibliotheca Publica.....	17:120\$980
Theatro S. Pedro.....	870\$00
Hospicio S. Pedro.....	85:864\$226
Secretaria da Fazenda.....	186:821\$882
Mesas de Rendas.....	384:825\$019
Collectorias.....	471:501\$234
Outras despesas.....	54:019\$359
Juros e amortisação da divida.....	248:173\$726
Pessoal inactivo.....	223:031\$969
Meio soldo.....	3:369\$980
Eventuaes.....	199:428\$784
Exercicios findos.....	1.607:065\$288
Diversas despesas.....	66:269\$645
Cáes e armazens.....	16:716\$180
Secretaria das Obras Publicas.....	260:352\$245
Terras e Colonisação.....	57:890\$043
Museu do Estado.....	7:133\$300
Auxilios.....	60:000\$000
	<hr/>
	7.843:312\$295

DESPESA EXTRAORDINARIA DO 1º SEMESTRE DE 1916

Proseguimento das obras de Palacio.....	1:076\$700
Conservação e reparação de estradas.....	161.937\$070
Construção de pontes.....	75:787\$950
Dragagens e trabalhos hydraulicos.....	183:139\$737
Serviços de terras e colonisação.....	266:938\$030
Conservação e construção de edificios.....	199.808\$228
Auxilio ao Instituto Pasteur.....	5:500\$000
Auxilio ao Corpo de Bombeiros da Capital.....	20.000\$000
Auxilio aos flagellados pela secca no Norte.....	50:000\$000
Auxilio á Escola Medico-Cirurgica de Porto Alegre e a sua Polyclinica.....	10:000\$000
Auxilio para educação artistica de Anna Rõrecke.....	1:000\$000
	<hr/>
	978.847\$715
	<hr/>

Conclusão

Dando por firdas as observações que me cumpria fazer sobre os negocios da Fazenda, relativas ao exercicio de 1915, congratulo-me com v. exa. pela acertada escolha do dr. Francisco Thompson Flôres para desempenhar as funções de director geral do Thesouro. São notorios os seus meritos e o seu devotamento á causa publica.

Na procuradoria fiscal continúa prestando, com costumado brilho, o seu concurso efficaz o dr. Olavo Franco de Godoy.

A' testa dos diversos departamentos do serviço interno do Thesouro estão os cinco directores, antigos servidores, cujos rosarios de bons serviços seria longo desfiar.

E, como auxiliares no labor quotidiano, ahí estão, a postos, todos quantos figuram no quadro do Thesouro ou antes da Fazenda, entre os quaes conta-se o fiscal geral dos impostos de consumo, cuja commissão exerce com competencia e comprovada dedicação.

De todos tenho recebido valioso concurso no desempenho da ardua tarefa que me foi confiada.

Portanto, seja-me licito consignar aqui o meu reconhecimento a esses antigos e prestimosos companheiros.

Saúde e fraternidade.

Antonio Marinho Loureiro Chaves.



M. FAZENDA
D.A. - RMA - G
19412
COM. INVENT. P
PORT 11478



